Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Processo:	Data de abertura:	Data limite de conclusão
PR2025.03/CLHO-00080	19/03/2025 10:53:17	Não informada

Informações gerais

Assunto inicial:
1° Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Nº 337/2024-Consulpam

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do destinatário:	Setor do destinatário:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Marison Assunção de Oliveira	Departamento de Compras e Almoxarifado

Histórico de movimentações

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2025.03/CLHO-01131	1° Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Nº 337/2024-Consulpam	19/03/2025 10:53:17	19/03/2025 10:53:17	Criado
PT2025.03/CLHO-01131	1° Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Nº 337/2024-Consulpam	19/03/2025 10:53:17	19/03/2025 10:53:17	Tramitado
PT2025.03/CLHO-01131	1° Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Nº 337/2024-Consulpam	19/03/2025 10:53:17	24/03/2025 09:30:40	Recebido
PT2025.03/CLHO-01201	1° Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Nº 337/2024-Consulpam	24/03/2025 09:48:01	24/03/2025 09:48:01	Tramitado
PT2025.03/CLHO-01201	1° Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Nº 337/2024-Consulpam	24/03/2025 09:48:01	24/03/2025 09:53:53	Recebido
PT2025.03/CLHO-01205	1° Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Nº 337/2024-Consulpam	24/03/2025 11:19:13	24/03/2025 11:19:13	Tramitado
PT2025.03/CLHO-01205	1° Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Nº 337/2024-Consulpam	24/03/2025 11:19:13	24/03/2025 14:38:33	Recebido
PT2025.03/CLHO-01212	1° Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Nº 337/2024-Consulpam	24/03/2025 14:46:19	24/03/2025 14:46:19	Tramitado
PT2025.03/CLHO-01212	1° Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Nº 337/2024-Consulpam	24/03/2025 14:46:19	24/03/2025 15:13:53	Recebido
PT2025.03/CLHO-01234	1° Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Nº 337/2024-Consulpam	25/03/2025 10:00:39	25/03/2025 10:00:39	Tramitado
PT2025.03/CLHO-01234	1° Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Nº 337/2024-Consulpam	25/03/2025 10:00:39	25/03/2025 10:04:26	Recebido
PT2025.03/CLHO-01248	1° Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Nº 337/2024-Consulpam	25/03/2025 15:24:53	25/03/2025 15:24:53	Tramitado
PT2025.03/CLHO-01248	1° Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Nº 337/2024-Consulpam	25/03/2025 15:24:53	25/03/2025 15:53:42	Recebido
PT2025.03/CLHO-01250	1° Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Nº 337/2024-Consulpam	25/03/2025 16:02:21	25/03/2025 16:02:21	Tramitado
PT2025.03/CLHO-01250	1° Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Nº 337/2024-Consulpam	25/03/2025 16:02:21	25/03/2025 16:47:55	Recebido
PT2025.03/CLHO-01253	1° Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Nº 337/2024-Consulpam	25/03/2025 17:30:42	25/03/2025 17:30:42	Tramitado
PT2025.03/CLHO-01253	1° Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Nº 337/2024-Consulpam	25/03/2025 17:30:42	26/03/2025 10:36:16	Recebido
PT2025.03/CLHO-01260	1° Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Nº 337/2024-Consulpam	26/03/2025 10:43:01	26/03/2025 10:43:01	Tramitado
PT2025.03/CLHO-01260	1° Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Nº 337/2024-Consulpam	26/03/2025 10:43:01	02/04/2025 18:17:44	Recebido

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo	Assunto	Data de abertura	Data de transação	Situação
PT2025.04/CLHO-01389	1° Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Nº 337/2024-Consulpam	02/04/2025 18:19:52	02/04/2025 18:19:52	Tramitado
PT2025.04/CLHO-01389	1° Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Nº 337/2024-Consulpam	02/04/2025 18:19:52	03/04/2025 09:23:00	Recebido
PT2025.04/CLHO-01405	1° Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Nº 337/2024-Consulpam	03/04/2025 09:25:07	03/04/2025 09:25:07	Tramitado
PT2025.04/CLHO-01405	1° Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Nº 337/2024-Consulpam	03/04/2025 09:25:07	03/04/2025 09:33:46	Recebido
PT2025.04/CLHO-01452	1° Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Nº 337/2024-Consulpam	04/04/2025 14:09:15	04/04/2025 14:09:15	Tramitado
PT2025.04/CLHO-01452	1° Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Nº 337/2024-Consulpam	04/04/2025 14:09:15	04/04/2025 14:13:43	Recebido
PT2025.04/CLHO-01601	1° Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Nº 337/2024-Consulpam	14/04/2025 11:27:53	14/04/2025 11:27:53	Tramitado
PT2025.04/CLHO-01601	1° Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Nº 337/2024-Consulpam	14/04/2025 11:27:53	14/04/2025 11:28:30	Recebido

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.03/CLHO-01131	19/03/2025 10:53:17	19/03/2025 10:53:17	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

1° Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Nº 337/2024-Consulpam

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Marison Assunção de Oliveira	Departamento de Compras e Almoxarifado
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	08/09/2025 23:59:59	08/09/2025 23:59:59	Alta

Despacho

MEMO/2025 Coelho Neto (MA), 19 de março de 2025

AO

SETOR DE COMPRAS

Att. Sr. Marison Assunção de Oliveira

-

ASSUNTO: 1° Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Nº 337/2024

-

Prezado Senhor,

Tendo em vista a solicitação de reequilíbrio econômico do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento e a INSTITUIÇÃO INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO -PRIVADA que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação e correção de todas as etapas de Concurso Público, a fim de suprir as necessidades do Município de Coelho Neto – MA, compreendendo os serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão, aplicação e correção de provas, para o provimento de cargos efetivos e a formação de cadastro de reserva de Guarda Municipal do quadro efetivo de pessoal do Município de Coelho Neto - MA** vimos por meio deste, informar que será iniciado o processo de 1° Aditivo de reequilíbrio econômico – financeiro do Contrato nº 337/2024.

Solicitamos que seja informado a verificação de preço no mercado atual para a prestação do serviço a ser aditivado. Após, voltem os autos para prosseguimento do feito.

Sérgio Ricardo Viana Bastos

Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Portaria: 001/2025

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 19/03/2025 às 10:53
Código de validação: 8b5411ed-7180-48b4-a3c6-1fd1890456c8

À

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Ref. Contrato N.º 003/2024

PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Instituto Consulpam Consultoria Público - Privada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.381.236/0001-27, licitacaoconsulpam@gmail.com, com sede na Avenida Evilásio Almeida Miranda, N° 280, Edson Queiroz, Fortaleza - CE, 60834486, vem respeitosamente, por meio do sua Diretora Presidente, infra-assinado, apresentar **PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS** do contrato firmado, que faz nos seguintes termos:

1. BREVE RELATO DO CONTRATO

A empresa assinou o contrato no dia 25 de julho de 2024, CONTRATO N.º 337/2024, cujo objeto é Contratação em empresa especializada para elaboração, aplicação e correção de todas as etapas de Concurso Público, a fim de suprir as necessidades do Município de Coelho Neto – MA.

2. DA REPACTUAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRO

No presente caso, em função da análise minuciosa feita sobre o termo de referência, constatou que alguns dos serviços necessários para a execução dos serviços tiveram seus custos acrescido consideravelmente com o passar dos meses, destacando – se a nota empenho emitida para os inícios da execução dos serviços em 24.01.2025, ou seja,

praticamente mais de 5 (cinco) meses após a assinatura contratual.

Este fato impede a continuidade do que foi pactuado nos preços originariamente propostos. Afinal, trata-se de reflexos imprevisíveis na época da elaboração das propostas.

É completamente temerário manter a continuidade do contrato, sem que a equação econômico-financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes a manter as despesas mínimas da empresa contratada. Estamos diante de um necessário:

REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.

3. DO DIREITO REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

A doutrina de Joel de Menezes Niebuhr é bastante percuciente ao analisar a revisão dos contratos administrativos, e muito tem a contribuir com o ora esposado, vejamos:

> *"**A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis.** (...) A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, (...)."* (*In* Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895)

Nesse mesmo sentido é a lição de Marçal Justen Filho:

> *"o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação*

> *tanto poderá derivar de fatos imputáveis à Administração como de eventos a ela estranhos. (...) Assim, a crise econômica poderá produzir uma extraordinária elevação de preço de determinados insumos; uma greve poderá acarretar a impossibilidade de fabricação dos produtos; uma crise internacional poderá provocar elevação extraordinária dos preços dos combustíveis etc." (...)"No Brasil, o art. 65, II, 'd', da Lei nº 8.666/93, ampliou a abrangência da teoria da imprevisão para nela fazer incluir os fatos de consequências incalculáveis, o que compreende em especial a desvalorização monetária produzida pela inflação. A inflação pode ser um fato previsível, mas autorizará a incidência da teoria da imprevisão quando os índices inflacionários não puderem ser estimados de antemão e apresentarem variação que ultrapassa os limites das previsões generalizadas"*. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª edição, pág. 891/892 e 894).

A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: **a equação econômico-financeira.**

Trata-se de um direito com expressa previsão e proteção constitucional. Confira-se o texto do inciso XXI do artigo 37 da Constituição da República:

> Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)

> XXI. ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta,** nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Nova Lei de Licitações tratou de prever:

> Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> (...)
>
> II - por acordo entre as partes:
> (...)
>
> **d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.**

E no presente caso trata-se de álea extraordinária a ensejar o reequilíbrio econômico-financeiro da avença.

Nesse sentido, confirma a jurisprudência sobre o tema:

ADMINISTRATIVO. AÇÃO ORDINÁRIA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DIREITO AO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. REPACTUAÇÃO. CABIMENTO. AMPARO LEGAL. PREVISÃO CONTRATUAL. VERBA HONORÁRIA. APLICAÇÃO DO CPC/73 VIGENTE À ÉPOCA. PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. OBSERVÂNCIA. REDUÇÃO DO VALOR DA CONDENAÇÃO. APELAÇÃO E REMESSA OFICIAL PARCIALMENTE PROVIDAS.1. A presente demanda foi ajuizada pela autora/apelada com o escopo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato (nº 0602/02) de prestação de serviços de segurança e vigilância firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, ora apelante, pessoa jurídica equiparada à Fazenda Pública.2. Preliminarmente, não há de se cogitar em deserção, conforme alegado pela apelada em sede de contrarrazões, porquanto a ECT goza das mesmas prerrogativas concedidas à Fazenda Pública, nos termos do art. 12 do Decreto-Lei nº 509/69, recepcionado pela Constituição Federal de 1988, estando isenta do recolhimentos das custas processuais e porte de retorno.3. No tocante ao mérito, primeiramente cumpre assinalar que a autora, ora apelada, manifestou sua concordância com a exclusão do pleito concernente ao período posterior a 15/09/2006, mas sustentando seu pedido quanto ao período anterior, tendo sido o processo extinto pelo MM. Juiz de primeiro grau sem resolução de mérito no tocante ao período de 15/09/2006 a 30/09/2007, em razão de carência superveniente decorrente do reconhecimento do pedido administrativo. Por sua vez, a autora requereu o prosseguimento do feito em relação ao período anterior a 15/09/2006.4. Compulsando os autos, observa-se que o contrato originário foi celebrado/assinado

pelas partes em 23/09/2002, com vigência de doze meses a partir de 01/10/2002, estabelecendo os valores global e mensal devidos à autora, assim como previa, em suas Cláusulas 4.1.1, 4.1.1.2 e 4.1.2 as regras relativas à possibilidade de repactuação dos valores inicialmente avençados. Referidas cláusulas estabeleciam que poderia ser realizada repactuação anualmente, tendo como termo inicial o início da vigência contratual (01/10/2002). Desse modo, a primeira repactuação poderia ser realizada a partir de 01/10/2003. E, caso não requerida a repactuação no referido prazo, poderia ser feita a qualquer momento, desde que após doze meses do início da vigência do contrato ou da última repactuação.5. O contrato inicial com vigência para o período de 12 meses (01/10/2002 a 30/09/2003), estabelecia regras relativas à "repactuação" de valores, conforme cláusulas abaixo reproduzidas: "4.1.1. Anualmente em relação ao início da vigência contratual, mediante repactuação dos preços, tendo por parâmetros básicos a qualidade da prestação dos serviços e os preços vigentes no mercado e, quando couber, as orientações expedidas pelo poder Público, com base em solicitação formal de uma das partes contratadas (grifos meus); 4.1.1.2. Caso a repactuação de preços não seja requerida no prazo previsto no subitem 4.1.1., poderá ocorrer a qualquer momento, desde que após 12 meses do início de vigência contratual ou da última repactuação/revisão de preços.6. Por sua vez, verifica-se à vista de cópia acostada aos autos referente ao 19º Termo Aditivo ao Contrato n° 0602/02 (Id 90063835), firmado em 31/03/2005, que previu a repactuação de preços com efeitos financeiros a partir de 13/10/2004 (até 30/09/2005), conforme cláusula primeira reproduzida abaixo: "CLÁUSULA PRIMEIRA - 1.1. Conforme estabelecido no subitem 4.1.1 da cláusula quarta do Contrato ora aditado, as partes procedem

a repactuação de preços, reajustando-os em conformidade com as condições contratualmente estabelecidas. 1.1.1. Os efeitos financeiros da presente repactuação vigoram a partir de 13/10/2004" (grifos meus).7. Outrossim, verifica-se que o 23º Termo Aditivo, datado de 14/09/2005, prorrogou o contrato por mais doze meses, de 01/10/2005 a 30/09/2006, contendo os mesmos termos das prorrogações anteriormente realizadas, mas não tratou de repactuação de preços para o referido período.8. Vale salientar que o fato de a autora ter assinado o termo de prorrogação para o período de 01/10/2005 a 30/09/2006 não implica em sua aceitação aos valores vigentes naquele momento. O procedimento estabelecido era de que a repactuação seria operada em instrumento apartado. Além disso, não tratava o aditamento relativo ao 23º Termo A. de qualquer questão relativa a reajustamento de preços, mas tão somente de prorrogação.9. Desse modo, postulou a autora, em 27/10/2005, pela repactuação dos preços do contrato então vigente, até 14/09/2006 (considerando essa a data limite, no caso em tela, para o exame de mérito do pedido da autora, ora apelada, nos termos do relatório), porquanto restou demonstrado que o aludido período não foi contemplado pelos reajustes devidos (repactuação) relativos ao dissídio coletivo, tarifa de ônibus e outras intercorrências naturais (Id 90063746), nos termos da documentação acostada aos autos pela autora.10. Observa-se, com efeito, que os Termos Aditivos em questão não se confundem: os referentes à prorrogação não têm em seu bojo questões de reajustamento/repactuação de preços. Os reajustamentos foram celebrados, sempre, em termos aditivos próprios para a repactuação. Por outro lado, a assinatura do termo de prorrogação, no qual ficou constando os valores global e mensal do contrato de acordo com os parâmetros então vigentes, de nenhuma

forma importa em aceitação de inexistência de repactuação11. Cumpre mencionar que a repactuação dos preços no contrato em apreço não tinha como único fundamento o desequilíbrio decorrente de fato imprevisto, mas também a qualidade da prestação do serviço e os preços vigentes no mercado (Cláusula 4.1.1.). Ora, o aumento dos salários, das tarifas de transportes e planos de saúde pagos aos vigilantes, por óbvio, afetam os preços de mercado da prestação de serviços em questão. Aliás, nos demais anos em que a repactuação foi operada observa-se que sempre ocorreu com base na Cláusula 4.1.1. e não na Cláusula 4.1.1.2..12. Assim, verifica-se que a autora, ora apelada, faz jus à recomposição dos prejuízos que sofreu em razão do não reajustamento/repactuação dos preços objeto do contrato CTR 0602/2002 no período de 01/10/2005 a 14/09/2006, tendo em vista que o não repasse dos índices de aumento das tarifas de ônibus em 2005 (aumento da tarifa de R$ 1,70 para R$ 2,00), salários dos vigilantes (aumento de 8,1068%) e plano de saúde (cláusula 10.7.1 do contrato com a operadora - fl. 277 e fl. 279 - 8,12%) contrariou as próprias disposições contratuais no tocante à ausência de repactuação de preços no aludido período, conforme previsto na cláusula 4.1.1. supramencionada, e não na cláusula 4.1.1.2., como alegou a apelante.13. Desse modo, não há de se falar em negativa de vigência ao caput do artigo 54 e parágrafo § 1° da Lei 8.666/93, conforme alegou a recorrente, porquanto tal repactuação encontra conformidade na cláusula 4.1.1. do Contrato nº 0602/2002 firmado entre as partes, para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, haja vista que não foi contemplado na prorrogação da avença.14. Outrossim, questões relativas aos valores propriamente ditos, concernentes aos prejuízos advindos do não reajustamento no aludido período, deverão ser apresentadas na via própria, qual seja,

em futura execução, com base nos documentos acostados aos presentes autos.15. Por derradeiro, em homenagem ao princípio da causalidade, resta devida a condenação da apelante ao pagamento de verba honorária, considerando que a ré deu azo ao ajuizamento da presente ação, havendo sido provocada administrativamente pela autora antes da propositura desta demanda, sem lograr êxito a apelada. Contudo, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como da vedação ao enriquecimento sem causa, e considerando tratar-se de matéria eminentemente de direito, nos moldes do disposto no art. 20, § 3°, alíneas "a", "b" e "c", do Código de Processo Civil/73, vigente à data da prolação da sentença, revejo o entendimento adotado no julgado recorrido para reduzir o valor da condenação arbitrada, fixando os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da condenação, devidamente atualizado.16. Apelação e remessa oficial parcialmente providas. (TRF 3ª Região, 3ª Turma, ApCiv - APELAÇÃO CÍVEL - 0018307-69.2007.4.03.6100, Rel. Desembargador Federal NERY DA COSTA JUNIOR, julgado em 09/09/2020, e - DJF3 Judicial 1 DATA: 11/09/2020)

4. DAS FASES DA GUARDA MUNICIPAL

Conforme observado no Termo de Referência, para os cargos de guarda municipal deverá haver etapas de exames médicos, teste de aptidão física e curso de formação de natureza eliminatória e classificatória, que estas etapas em específico tiveram seus custos de execução elevados.

Para os cargos de guarda municipal deve adotar as seguintes fases:

- Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório;
- Exame Médico de caráter eliminatório;
- Teste de Aptidão Física (TAF) de cráter eliminatório;
- Investigação Social de caráter eliminatório;
- Avaliação de Aptidão Psicológica de caráter eliminatório;
- Curso de Formação Profissional de caráter eliminatório.

Então é preciso que seja executado e respeitado todas as fases citadas acima para garantir um concurso com excelência.

5. REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

O valor de inscrição previsto no contrato n.º 337/2024 é de R$ 40,00 (quarenta) reais com previsão de 2.012 (dois mil e doze) inscrições.

Contudo com os aumentos dos custos dos serviços abaixo previstos no termo de referência inicial partimos para repactuação:

Exame Médico de caráter eliminatório;
Teste de Aptidão Física (TAF) de caráter eliminatório; A Prova de Aptidão Física, de caráter eliminatório, tem por objetivo avaliar a capacidade de realização de esforços e a resistência à fadiga física do candidato, visando a selecionar aqueles que apresentem as condições necessárias para o desempenho da profissão Abdominal Remador (Masculino e Feminino); Corrida (Masculino e Feminino); Agilidade - Shutle run (Masculino e Feminino);
Avaliação de Aptidão Psicológica de caráter eliminatório; A Avaliação Psicológica tem como finalidade mensurar, de forma objetiva e padronizada, identificando e quantificando escores, características e habilidades psicológicas do candidato compatíveis com os Cargos de Guarda Municipal, de acordo com o perfil estabelecido, utilizando instrumentos que favoreçam um prognóstico a respeito do desempenho, adaptação e adequação às atribuições do cargo.

Ficam estabelecidos os seguintes aspectos psicológicos a serem verificados, em função das exigências e responsabilidades dos empregos: a) Controle emocional; b) Atenção difusa e concentrada; d) Relacionamento interpessoal.

Curso de Formação Profissional de caráter eliminatório;

AULAS TEÓRICA – 24 (VINTE E QUATRO) HORAS

1. LIDERANÇA POLICIAL APLICADA; 2H
2. AÇÕES DE CUMPRIMENTO DE METAS E PRAZOS; 2H
3. PROCESSO DECISÓRIO; 2H
4. MEDIAÇÃO DE CONFLITOS; 2H
5. ANÁLISE DE CENÁRIOS; 2H
6. GESTÃO PELA QUALIDADE NO ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA; 2H
7. ÉTICA PROFISSIONAL; 2H
8. TÉCNICAS DE PRELEÇÃO; 2H
9. ORATÓRIA; 2H
10. TÉCNICA DE PRESERVAÇÃO DO LOCAL DA OCORRÊNCIA; 2H
11. TÉCNICAS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES; 2H
12. LEGISLAÇÃO APLICADA. 2H

AULAS PRÁTICAS – 70 (SETENTA) HORAS

1. DEFESA PESSOAL COM E SEM TONFA; 8H
2. ORDEM UNIDA E PRÁTICAS DE HIERARQUIA E DISCIPLINA; 8H
3. TÉCNICA DE ABORDAGEM A PESSOAS E VEICULOS; 14H
4. ATUAÇÃO DA GUARDA EM EVENTOS; 2H
5. CONDICIONAMENTO FISICO; 8H
6. TATICAS DEFENSIVAS: IMOBILIZACAO, CONDUÇÃO E ALGEMAÇÃO; 14H
7. USO DIFERENCIADO DA FORÇA; 6H
8. EMPREGO DE EQUIPAMENTOS SEMILETAIS; 8H
9. NOÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS. 2H

FINALIZAÇÃO DO CURSO – 6 (SEIS) HORAS DE ESTÁGIO (ACOMPANHADO)

1. ESTÁGIO; 6H
2. CERIMÔNIA DE CERTIFICAÇÃO
3. COFFER BREAK

Quant. estimada	Valor Unitário
2.012	R$ 40,00

Deste modo conforme comprovado acima é preciso ter um acréscimo de repactuação ao contrato.

Repactuação para:

Quant. estimada	Valor Unitário
2.012	**R$ 80,00**

Vale ressaltar que a quantidade estimada não um cálculo certo, podendo ser para mais ou para menos, cujo cálculo final só teremos após o fim das inscrições.

Destaca-se também que a receita orçamentaria para execução e realização do concurso é por meio das inscrições arrecadas diretamente dos candidatos, assim a Prefeitura não terá nenhum custo, deste modo sem motivações para negar tal repactuação.

Portanto, diante da evidência de repactuação na equação entre despesas e receitas, outra não pode ser a conduta da Contratante se não a de revisar o contrato, **a fim de que a Requerente tenha condições de dar continuidade ao fornecimento com base nos princípios do equilíbrio econômico-financeiro, da boa-fé e segurança jurídica.**

Segue anexo comprovante notas ficais, recibos e contratos recentes demostrando e comprovando o aumento elevado dos custos pelo lapso temporal.

6. REQUERIMENTOS

ISSO POSTO, requer-se:

1. A revisão do contrato para que seja implementado, com a repactuação dos preços conforme solicitações destacadas anteriormente;

Nestes termos, pede deferimento.

Fortaleza/CE, 18 de fevereiro de 2024

INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO PRIVADA:08381236000127

Assinado de forma digital por INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO PRIVADA:08381236000127
Dados: 2025.02.18 21:35:13 -03'00'

Instituto Consulpam Consultoria Público – Privada
CNPJ: 08.381.236/0001-27
Gisele Borges Pereira de Oliveira
Diretora Presidente

INSTITUTO CONSULPAM

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – ATUALIZADA

A
Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
Comissão Permanente de licitação – CPL

Prezados Senhores,

INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA, com sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Evilásio Almeida Miranda nº 280, Bairro Edson Queiroz, inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 08.381.236/0001-27, Inscrição Estadual Isenta, representada neste ato pela diretora presidente, **Sra. GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG. Nº 2008.280.234-8 SSP/CE, inscrita no CPF/MF. Sob nº 760.343.303-78, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossas Senhorias a Planilha de composição de custos:

PLANILHA DOS CUSTOS PARA O TOTAL DE 2.012 CANDIDATOS		
DESCRIÇÃO	**UNID**	**VALOR TOTAL**
DIVULGAÇÃO DO CONCURSO NOS PRINCIPAIS MEIOS DE COMUNICAÇÃO	RADIO, MIDIAS SOCIAIS, E OUTROS	R$ 8.000,00
POSSUIMOS PARQUER GRAFICO PROPRIO		
ELABORAÇÃO DE QUESTÕES	QUESTÕES INEDITAS	R$ 15.000,00
IMPRESSÃO DE CADERNOS DE PROVAS	R$ 3,50 X 2.012	R$ 7.042,00
IMPRESSÃO, LEITURA E SISTEMATIZAÇÃO DE CARTÃO RESPOSTAS	R$ 2,50 X 2.012	R$ 5.030,00
POSSUIMOS PARQUER GRAFICO PROPRIO		
PAGAMENTO DE FISCAIS DE SALA	R$ 90,00 X 90 FISCAIS	R$ 8.100,00
FISCAL DE BANHEIRO	R$ 90,00 X 20 FISCAIS	R$ 1.800,00
FISCAIS VOLANTES	R$ 90,00 X 45 FISCAIS	R$ 4.050,00
DESPESAS COM SEGURANÇAS, PORTEIROS E AUXILIARES EM GERAL.	R$ 90,00 X 20	R$ 1.800,00
COORDENADORES	R$ 600,00 X 8	R$ 4.800,00
AUXILIARES DE COODERNAÇÃO	R$ 300,00 X 8	R$ 2.400,00
MATERIAS DIVERSOS (PAPEL, TONER, CANETAS, PARA DIA DA PROVA, PINCÉIS, FITA ADESIVA, ETIQUETAS, CHACHÁS, DENTRE OUTROS.	-	R$ 9.500,00
EQUIPE DE APOIO (HOSPEDAGEM, DESLOCAMENTOS E ALIMENTAÇÃO)	-	R$ 5.500,00
ÁLCOOL EM GEL PARA CADA SALA E NA ESTRADA DE CADA ESCOLA, MEDIDOR DE TEMPERATURA, MÁSCARAS FACIAIS, LUVAS SEGUINDO AS DETERMINAÇÕES DOS ORGÃOS COMPETENTES E AS MEDIDAS DE SEGURANÇAS RECOMENDADAS PELA OMS.	-	R$ 1.100,00
PROFISSIONAIS DA ARÉA DA SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, SOCORRISTAS) E AMBULANCIA PARA CASOS DE EMERGÊNCIAS.	-	R$ 8.900,00

ALIMENTAÇÃO FISCAIS	191 x R$ 20,00	R$ 3.820,00
PROVA DE CAPACIDADE FÍSICA	-	R$ 6.500,00
AVALIAÇÃO MÉDICA	-	R$ 15.500,00
INVESTIGAÇÃO SOCIAL E F.	-	R$ 1.000,00
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	-	R$ 12.000,00
CURSO DE FORMAÇÃO	100H	R$ 30.000,00
ENCARGOS TRIBUTÁRIOS SOBRE SERVIÇOS SEM VÍNCULO 6,5%	-	R$ 9.869,73
TOTAL DOS CUSTOS E ENCARGOS ORÇADOS PARA 2.012 CANDIDATOS CONFORME PROJETO BASICO.	-	**R$ 161.711,73**

Vale ressaltar que esta planilha é uma estimativa, que pode variar tanto para mais como para menos a depender do quantitativo de inscrito, e a planilha serve apenas para comprovar os últimos valores usados em serviços atuais e semelhantes.

Fortaleza - Ceará, 18 de fevereiro de 2025

INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO PRIVADA:08381236000127

Assinado de forma digital por INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO PRIVADA:08381236000127
Dados: 2025.02.18 21:35:54 -03'00'

Instituto Consulpam Consultoria Público-Privada
CNPJ N° 08.381.236/0001-27
Gisele Borges Pereira de Oliveira
Diretora Presidente

GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S.A.

ENDEREÇO: RUA VON MARTIUS - 22
BAIRRO: JARDIM BOTANICO **CEP:** 22460-900
MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO **ESTADO:** RJ
CNPJ: 27.865.757/0033-81
I.E.: 81543941 **I.M.:** 499145

NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
Via Única
Nº 000694939
Nº do Regime Especial: 047/21

Código de Autenticidade
D50D37B73591939C45D009FAB73F66D7

Natureza da Prestação de Serviço	CFOP	Período da Prestação do Serviço	Data de Emissão
VEICULACAO	6.307	DEZ-24	10/12/2024

Discriminação dos Serviços

VEICULACAO DE PUBLICIDADE EM TV ABERTA

TERCEIROS: 8.558,23

Serviço Sujeito as Seguintes Retenções

Base de Cálculo do ICMS	Alíquota do ICMS	Valor do ICMS	Valor Total NFFSC
0,00	0,00	0,00	8.558,23

Informações Adicionais

NAO INCIDENCIA DO ICMS - ART. 155, PARAGRAFO 2, INC.X DA CF/1988.

PROCON ESTADUAL: RUA DA AJUDA 5 - SUBSOLO - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - DISK PROCON: (21) 151 WWW.PROCON.RJ.GOV.BR
ALERJ: PALACIO TIRADENTES - RUA 1º DE MARCO, S/N - CENTRO - RIO DE JANEIRO - RJ - TEL.: (21) 2588-1000 WWW.ALERJ.RJ.GOV.BR

Dados do Negócio

RP: 121899 **PI:** BEL **AUTORIZAÇÃO:** BEL
PERÍODO DE VEICULAÇÃO: 09/12/2024 à 18/12/2024

EXIBIÇÃO EM: BEL

Em cobertura à presente Nota Fiscal-Fatura, emitimos 1 duplicata(s) pagável(is) à GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S.A., ou a sua ordem na praça e vencimento indicados. Qualquer impugnação deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias por escrito.

Parcela	Nº Duplicata	Vencimento	Valor Parcela
1	694939	15/01/2025	8.558,23

Parcela	Nº Duplicata	Vencimento	Valor Parcela

Parcela	Nº Duplicata	Vencimento	Valor Parcela

Parcela	Nº Duplicata	Vencimento	Valor Parcela

Usuário/Sacado

Nome / Razão Social: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICOP
CPF / CNPJ: 08.381.236/0001-27 **I.M.:** 2124866 **I.E.:** ISENTO
Endereço: EVILASIO ALMEIDA MIRANDA - 280 **Bairro:** EDSON QUEIROZ
Município: FORTALEZA **Estado:** CE **CEP:** 60834-486
Praça de Pagamento: FORTALEZA

Agência/Corretor

Valor por Extenso

OITO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS

GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A

ENDEREÇO: RUA LOPES QUINTAS 303
BAIRRO: JARDIM BOTANICO
ESTADO: RJ
CNPJ: 27.865.757/0001-02
I.E: 84295760
MUNICÍPIO: RIO DE JANEIRO
CEP: 22460-901
I.M: 01100653

FATURA DE SERVIÇOS
Nº 1813835
EMISSÃO: 31/12/2024

Discriminação dos Serviços

SERVICO DE DISTRIBUICAO DE MATERIAL DIGITAL 830,00

Própria: R$ 830,00
Serviço Sujeito as Seguintes Retenções

Informações Adicionais

PROCON ESTADUAL: RUA DA AJUDA 5 - SUBSOLO - CENTRO - RIO DE JANEIRO - DISK PROCON: (21) 151 WWW.PROCON.RJ.GOV.BR

ALERJ: PALÁCIO TIRADENTES - RUA 1º DE MARÇO S/N - CENTRO - RIO DE JANEIRO - TEL: (21) 2588-1000 WWW.ALERJ.RJ.GOV.BR

Dados do Negócio

Nº NFSe: 399767 | DATA DE EMISSÃO NFSe: 31/12/2024 | CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: AIYB-EWZR

RP: 151186 | PI: 1735589847 | AUTORIZAÇÃO: ENVIOS DEZ

Em cobertura à presente fatura, emitimos **1** duplicata(s) pagável(is) à **GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S/A,** ou a sua ordem na praça e vencimento indicado. Qualquer impugnação deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) dias por escrito.

Parcela	Nº Duplicata	Valor Duplicata	Vencimento	Parcela	Nº Duplicata	Valor Duplicata	Vencimento
1	1813835	830,00	15/01/2025				

Usuário / Sacado

RAZÃO SOCIAL/NOME: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICOP

CNPJ/CPF: 08.381.236/0001-27 **I.E:** ISENTO **I.M:** 2124866

ENDEREÇO: AVENIDA EVILASIO ALMEIDA MIRANDA 280 - EDSON QUEIROZ

MUNICÍPIO: FORTALEZA **ESTADO:** CE **CEP:** 60834-486

PRAÇA DE PAGAMENTO: FORTALEZA

Agência / Corretor

Valor por extenso

Oitocentos e trinta reais e zero centavos **********

Fortaleza PREFEITURA Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e 2222

Data e Hora da Emissão	26/12/2024 11:35:10	Competência	12/2024	Código de Verificação	982959518
Número do RPS	202400000006325	No. NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	OUTLED MIDIA DIGITAL LTDA				
Nome Fantasia	OUTLED MIDIA				
CPF/CNPJ	15.360.000/0001-70	Insc Municipal	0279912-0	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	R DRAGAO DO MAR,230 - PRAIA DE IRACEMA CEP:60.060-390				
Complemento	LETRA A	Telefone	(85)8169-0826	E-mail	financeiro@urbmidia.com.br

DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome	INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-				
CPF/CNPJ	08.381.236/0001-27	Inscrição Municipal		Município	FORTALEZA - CE
Endereço e CEP	AV. EVILASIO ALMEIDA MIRANDA, 280 - EDSON QUEIROZ CEP: 60.834-486				
Complemento		Telefone	(85)3036-6301	E-mail	financeiroconsulpam@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A VEICULACAO DE MIDIA EM MONITORES EM PLATAFORMAS EM TERMINAIS DE ONIBUS
Valor aprox. dos tributos de acordo com a Lei No 12.741_2012: R 0.00 (0.00%) Fonte: IBPT

CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE

10.08 / 731220001 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICAÇÃO

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Código da Obra		Código ART	

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS		COFINS		IR(R$)		INSS(R$)		CSLL(R$)	

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R$	7.065,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R$	7.065,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	7.065,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	2,00
(-) ISS Retido	141,30	2 - Não	ISS a reter	(X) Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido R$	6.923,70	Incentivador Cultural 2 - Não	(=) Valor do ISS R$	141,30

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/, com a utilização do Código de Verificação.
3- Redução da alíquota do ISSQN na conformidade da Lei complementar 260/2018, que estabelece benefícios fiscais para requalificação da Praia de Iracema por decisão administrativa conforme processo administrativo n 138424/2024, com efeito vigente a partir da competência 06/2024

Fortaleza PREFEITURA Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Anterior da NFS-e **4736**

Data e Hora da Emissão	25/09/2024 16:49:39	Competência	09/2024	Código de Verificação	847344912
Número do RPS	202400000006305	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	JC MIDIA LTDA				
Nome Fantasia	JC MIDIA				
CNPJ/CPF	26.020.378/0001-40	Inscrição Municipal	462646-0	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e Cep	R DRAGAO DO MAR,230 - PRAIA DE IRACEMA CEP:60.060-390				
Complement	LETRA A	Telefone	(85)3264-9110	Email	hellen.barros@eletromidia.com.br

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-				
CNPJ/CPF	08.381.236/0001-27	Inscrição Municipal	000.000-0	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e Cep	AV. EVILASIO ALMEIDA MIRANDA, 280 - EDSON QUEIROZ CEP: 60.834-486				
Complemento		Telefone	(85)3036-6301	Email	financeiroconsulpam@gmail.com

Discriminação dos Serviços

REFERENTE A VEICULACAO DE MIDIA EM MONITORES DA ELETROMIDIA
Valor aprox. dos tributos de acordo com a Lei No 12.741_2012: R 0.00 (0.00%) Fonte: IBPT

Código de Atividade CNAE

10.08 / 731220001 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICAÇÃO

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS		COFINS		IR(R$)		INSS(R$)		CSLL(R$)	

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R$	10.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R$	10.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1 - Tributação no Município	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0 - Nenhum	Base de Cálculo	10.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00
(-) ISS Retido	200,00	2 - Não	ISS a reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido R$	9.800,00	Incentivador Cultural 2 - Não	(=) Valor do ISS: R$	200,00

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/, com a utilização do Código de Verificação. 3- Redução da alíquota do ISSQN na conformidade da Lei complementar 260/2018, que estabelece benefícios fiscais para requalificação da Praia de Iracema por decis o administrativa conforme processo administrativo n 139012/2024, com efeito vigente a partir da compet ncia 06/2024

Fortaleza PREFEITURA Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Nº da NFS-e
NFS-e
5173

Data e Hora da Emissão	25/09/2024 15:16:14	Competência	09/2024	Código de Verificação	722972589
Número do RPS	202400000006290	No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social/Nome	UP MIDIA ALTERNATIVA LTDA				
Nome Fantasia	UP MIDIA				
CNPJ/CPF	08.861.669/0001-80	Inscrição Municipal	225651-7	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e Cep	R DRAGAO DO MAR,230 - PRAIA DE IRACEMA CEP:60.060-390				
Complement	LETRA A	Telefone	(85)3265-1897	Email	fiscal@pilaresgestao.com.br

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social/Nome	INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-				
CNPJ/CPF	08.381.236/0001-27	Inscrição Municipal	000.000-0	Município	FORTALEZA - CE
Endereço e Cep	AV. EVILASIO ALMEIDA MIRANDA, 280 - EDSON QUEIROZ CEP: 60.834-486				
Complemento		Telefone	(85)3036-6301	Email	financeiroconsulpam@gmail.com

Discriminação dos Serviços

REFERENTE A VEICULACAO DE MIDIA EM MONITORES EM PLATAFORMAS EM TERMINAIS DE ONIBUS
Valor aprox. dos tributos de acordo com a Lei No 12.741_2012: R 0.00 (0.00%) Fonte: IBPT

Código de Atividade CNAE

10.08 / 731220001 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICAÇÃO

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	

Tributos Federais

PIS		COFINS		IR(R$)		INSS(R$)		CSLL(R$)	

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções	Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R$	5.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R$	5.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1 - Tributação no Município	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0 - Nenhum	Base de Cálculo	5.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00
(-) ISS Retido	100,00	2 - Não	ISS a reter	(X)Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido R$	4.900,00	Incentivador Cultural 2 - Não	(=) Valor do ISS: R$	100,00

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/, com a utilização do Código de Verificação. 3- Redução da alíquota do ISSQN na conformidade da Lei complementar 260/2018, que estabelece benefícios fiscais para requalificação da Praia de Iracema por decis o administrativa conforme processo administrativo n 139000/2024, com efeito vigente a partir da compet ncia 06/2024

Prefeitura de Fortaleza	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e	Número da NFS-e 5144

Data e Hora de Emissão	09/09/2024 15:47:42	Competência	09/2024	Código de Verificação	868222396
Número do RPS	202400000006252	Nº da NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	UP MIDIA ALTERNATIVA LTDA						
Nome Fantasia	UP MIDIA						
CNPJ/CPF	08.861.669/0001-80	Inscrição Municipal	225651	Município	FORTALEZA	UF	CE
Endereço e CEP	R DRAGAO DO MAR, 230, PRAIA DE IRACEMA CEP: 60060-390						
Compl:	LETRA A	Telefone:	(85)3265-1897	e-mail:	fiscal@pilaresgestao.com.br		

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-						
CNPJ/CPF	08.381.236/0001-27	Inscrição Municipal		Município	FORTALEZA	UF	CE
Endereço e CEP	AV. EVILASIO ALMEIDA MIRANDA, 280, EDSON QUEIROZ CEP: 60834-486						
Complemento:		Telefone:	(85) 3036-6301	e-mail:	financeiroconsulpam@gmail.com		

Discriminação dos Serviços

REFERENTE A VEICULACAO DE MIDIA EM MONITORES DA ELETROMIDIA
Valor aprox. dos tributos de acordo com a Lei No 12.741_2012: R 0.00 (0.00%) Fonte: IBPT

Código do Serviço / Atividade

10.08 / 731220001 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICAÇÃO

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	

Retenção de Tributos Federais (R$)

PIS (R$)	0,00	COFINS (R$)	0,00	IR(R$)	0,00	INSS(R$)	0,00	CSLL(R$)	0,00

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Informações	Calculo do ISS devido no Município	
Valor dos Serviços R$	5.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R$	5.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1 - Tributação no município	(-) Deduções permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções de Tributos Federais	0,00	0 - Nenhum	(=) Base de Cálculo	5.000,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00
(-) ISS Retido	100,00	2 - Não	ISS a reter:	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R$	4.900,00	Incentivador Cultural 2 - Não	(=) Valor do ISS R$	100,00

Avisos	1 - Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, iss.fortaleza.ce.gov.br com a utilização do Código de Verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e 5143

Data e Hora de Emissão	09/09/2024 15:47:13	Competência	09/2024	Código de Verificação	242483628
Número do RPS	202400000006251	Nº da NFS-e substituída		Local da Prestação	FORTALEZA - CE

Dados do Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	UP MIDIA ALTERNATIVA LTDA						
Nome Fantasia	UP MIDIA						
CNPJ/CPF	08.861.669/0001-80	Inscrição Municipal	225651	Município	FORTALEZA	UF	CE
Endereço e CEP	R DRAGAO DO MAR, 230, PRAIA DE IRACEMA CEP: 60060-390						
Compl:	LETRA A	Telefone:	(85)3265-1897	e-mail:	fiscal@pilaresgestao.com.br		

Dados do Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-						
CNPJ/CPF	08.381.236/0001-27	Inscrição Municipal		Município	FORTALEZA	UF	CE
Endereço e CEP	AV. EVILASIO ALMEIDA MIRANDA, 280, EDSON QUEIROZ CEP: 60834-486						
Complemento:		Telefone:	(85) 3036-6301	e-mail:	financeiroconsulpam@gmail.com		

Discriminação dos Serviços

REFERENTE A VEICULACAO DE MIDIA EM MONITORES DA ELETROMIDIA
Valor aprox. dos tributos de acordo com a Lei No 12.741_2012: R 0.00 (0.00%) Fonte: IBPT

Código do Serviço / Atividade

10.08 / 731220001 - AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICAÇÃO

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	

Retenção de Tributos Federais (R$)

PIS (R$)	0,00	COFINS (R$)	0,00	IR(R$)	0,00	INSS(R$)	0,00	CSLL(R$)	0,00

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Informações	Calculo do ISS devido no Município	
Valor dos Serviços R$	10.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R$	10.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	1 - Tributação no município	(-) Deduções permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções de Tributos Federais	0,00	0 - Nenhum	(=) Base de Cálculo	10.000,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00
(-) ISS Retido	200,00	2 - Não	ISS a reter:	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R$	9.800,00	Incentivador Cultural 2 - Não	(=) Valor do ISS R$	200,00

Avisos	1 - Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2 - A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, iss.fortaleza.ce.gov.br com a utilização do Código de Verificação.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/09/2024 - AUTOATENDIMENTO - 08.46.59
2937802937 0001
Comprovante Pix

CLIENTE: CONSULPAM CONSULTORIA MUN
AGENCIA: 2937-8 CONTA: 127.205-5

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000282409841652559610008553
CNPJ DO PAGADOR: 8.381.236/0001-27
VALOR: R$1.000,00
TARIFA: R$9,90
DATA: 04/09/2024 - 14:13:42
DESCRICAO: RADIO ITAITUBA - CONCURSO DE ITAITUBA

PAGO PARA: Radio Ita Fm Tv Eldorado
CNPJ: 4.538.146/0001-46
CHAVE PIX: 04538146000146
INSTITUICAO: 37442605 COOP SICREDI GRANDES RIOS
AGENCIA: 0818 - CONTA: 00000000000000626351
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 04/09/2024 - 14:13:43

DOCUMENTO: 090402
AUTENTICACAO SISBB: 6.11A.8A9.339.184.4C2

Itaituba

ITA NEGOCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 04.538.146.0001/46
Rua antão ferreira do vale, 629 Bairro : Bela Vista
ba –PA CEP: 68.180-460 Fones: (93) 99128-2300 (93) 99128-2646

lerando os altos índices de audiência da sua Rádio **Ita FM 91,3** nçando 100% das comunidades do interior de Itaituba, chegando forma limpa e clara em boa parte dos municípios: Trairão, Aveiro is. Apresentamos a você uma boa oportunidade para divulgar o seu produto e/ou ramo de atividade comercial, dentro da grade de programação da emissora das 05:00 as 00:00 Horas. Obs: Prog. Musical 24 horas

PLANO DE MÍDIA

- 08 inserções gravadas dentro da programação (rotativo) da rádio de segunda a sábado.
- 02 inserções ao vivo diária de segunda a sexta.
- Valor: R$ 1.000,00(Hum mil reais).
- Forma de pagamento: Via pix no início da veiculação.

CONTRATO DE VEICULAÇÃO COMERCIAL

EMPRESA: INSTITUTO CONSULPAM

CNPJ: 08.381.236/0001/27

ENDEREÇO:

CELULAR: 85-99695-2109

INICIO: 03.09.24 termino: 13.09.24

CLIENTE/ANUNCIANTE AGENCIADOR/EMISSORA

55oitocinco Comunicação
CNPJ 10.294.714.0001-03
Rua Pereira Miranda, 1530, Fortaleza – CE

DUPLICATA

Acusamos o débito de **R$ 13.808,00 (treze mil, oitocentos e oito reais)** do Instituto Consulpam referente à prestação de serviços de **agenciamento e produção das seguintes campanhas publicitárias abaixo relacionadas.** O valor total deve ser depositado na **conta de Ismar Capistrano Costa Filho (CPF 461.010.983-20) número 109376-2 da agência 2917-3 do Banco do Brasil** para sua quitação**.**

Fortaleza, 17 de setembro de 2024.

Márcio Aurélio Bezerra Costa
Diretor Proprietário

PRODUTO	INÍCIO	TÉRMINO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Impulsionamento no Facebook do Concurso da Câmara de Caxias*	08/01/24	08/24/24	28	32	896
Impulsionamento no Instagram do Concurso da Câmara de Caxias*	08/01/24	08/24/24	28	32	896
Impulsionamento no Facebook do Concurso da Prefeitura de Missão Velha*	08/01/24	08/25/24	10	32	320
Impulsionamento no Instagram do Concurso da Prefeitura de Missão Velha*	08/01/24	08/25/24	10	32	320
Impulsionamento no Facebook do Concurso da Prefeitura de Missão Velha (Fortaleza)*	08/01/24	08/25/24	10	32	320
Impulsionamento no Instagram do Concurso da Prefeitura de Missão Velha (Fortaleza)*	08/01/24	08/25/24	10	32	320
Impulsionamento no Facebook do Processo Seletivo da Prefeitura do Eusébio*	08/20/24	08/31/24	5	32	160
Impulsionamento no Instagram da Processo Seletivo da Prefeitura do Eusébio*	08/20/24	08/31/24	5	32	160
Impulsionamento no Facebook do Concurso da Prefeitura de Jaguaruana	08/20/24	08/31/24	11	16	176
Impulsionamento no Instagram do Concurso da Prefeitura de Jaguaruana	08/20/24	08/31/24	11	16	176
Impulsionamento no Facebook do Concurso da Câmara de Serrita*	08/08/24	08/25/24	15	32	480
Impulsionamento no Instagram do Concurso da Câmara de Serrita*	08/08/24	08/25/24	15	32	480
Impulsionamento no Facebook do Concurso da Prefeitura de Madre de Deus	08/01/24	08/03/24	3	16	48
Impulsionamento no Instagram do Concurso da Prefeitura de Madre de Deus	08/01/24	08/03/24	3	16	48
Impulsionamento no Facebook do Concurso da Prefeitura de Guaraciaba do Norte	08/08/24	08/31/24	23	16	368
Impulsionamento no Instagram do Concurso da Prefeitura de Guaraciaba do Norte	08/08/24	08/31/24	23	16	368
Impulsionamento no Facebook do Concurso da Prefeitura de Pindoretama*	08/01/24	08/08/24	8	32	256
Impulsionamento no Instagram do Concurso da Prefeitura de Pindoretama*	08/01/24	08/08/24	8	32	256
Impulsionamento no Facebook do Concurso da Câmara do Cedro	08/01/24	08/31/24	22	16	352
Impulsionamento no Instagram do Concurso da Câmara do Cedro	08/01/24	08/31/24	22	16	352
Impulsionamento no Facebook da reabertura do Concurso da Prefeitura de Araraquara*	08/01/24	08/08/24	8	32	256
Impulsionamento no Instagram da reabertura do Concurso da Prefeitura de Araraquara*	08/01/24	08/08/24	8	32	256
Impulsionamento no Facebook do Concurso da Prefeitura de Serra do Ramalho*	08/01/24	08/18/24	22	32	704
Impulsionamento no Instagram do Concurso da Prefeitura de Serra do Ramalho*	08/01/24	08/18/24	22	32	704
Impulsionamento no Facebook do Concurso do SAAEB de Brodowski	08/01/24	08/20/24	20	16	320
Impulsionamento no Instagram do Concurso do SAAEB de Brodowski	08/01/24	08/20/24	20	16	320
Impulsionamento no Facebook do Concurso da Prefeitura de Vila Propício	08/27/24	08/31/24	4	16	64
Impulsionamento no Instagram do Concurso da Prefeitura de Vila Propício	08/27/24	08/31/24	4	16	64
Impulsionamento no Facebook da prorrogação do Concurso da Prefeitura de Jaguaruana	08/01/24	08/11/24	8	16	128
Impulsionamento no Instagram da prorrogação do Concurso da Prefeitura de Jaguaruana	08/01/24	08/11/24	8	16	128
Impulsionamento no Facebook da prorrogação do Processo Seletivo do Conderg*	08/01/24	08/07/24	5	32	160
Impulsionamento no Instagram da Prorrogação do Processo Seletivo do Conderg*	08/01/24	08/07/24	5	32	160
Impulsionamento no Facebook do Concurso da Prefeitura de Pacatuba*	08/08/24	08/23/24	16	32	512
Impulsionamento no Instagram do Concurso da Prefeitura de Pacatuba*	08/08/24	08/23/24	16	32	512
Impulsionamento no Facebook do Concurso da Prefeitura de Itaituba*	08/20/24	08/31/24	12	32	384
Impulsionamento no Instagram do Concurso da Prefeitura de Itaituba*	08/20/24	08/31/24	12	32	384
Impulsionamento no Facebook do Concurso da Câmara de Ilhéus*	08/21/24	08/31/24	11	32	352
Impulsionamento no Instagram do Concurso da Câmara de Ilhéus*	08/21/24	08/31/24	11	32	352
Impulsionamento no Facebook da prorrogação do Concurso da Prefeitura de Missão Velha*	08/27/24	08/31/24	5	32	160
Impulsionamento no Instagram da prorrogação do Concurso da Prefeitura de Missão Velha*	08/27/24	08/31/24	5	32	160
Impulsionamento no Facebook da prorrogação do Concurso da Prefeitura de Pacatuba*	08/27/24	08/31/24	5	32	160
Impulsionamento no Instagram da prorrogação do Concurso da Prefeitura de Pacatuba*	08/27/24	08/31/24	5	32	160
Impulsionamento no Facebook do Concurso da Prefeitura de Pacatuba (ACS e ACE)	08/27/24	08/31/24	5	16	80
Impulsionamento no Instagram do Concurso da Prefeitura de Pacatuba (ACS e ACE)	08/27/24	08/31/24	5	16	80
Impulsionamento no Facebook do Concurso do SAAE de Pirajuí	08/29/24	08/31/24	3	16	48
Impulsionamento no Instagram do Concurso do SAAE de Pirajuí	08/29/24	08/31/24	3	16	48
Produção de vídeos dos Concursos de Missão Velha					400
TOTAL					**13808**

* Investimento aumentado com autorização do Apolônio devido a densidade populacional das áreas do certame
** Desconto combinado no valor dos impulsionamentos
*** Impulsionamento extra autorizado pelo Apolônio

ITA NEGOCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 04.538.146.0001/46
Rua antão ferreira do vale, 629 Bairro : Bela Vista
Itaituba –PA CEP: 68.180-460 Fones: (93) 99128-2300 (93) 99128-2646

Considerando os altos índices de audiência da sua Rádio **Ita FM 91,3** MHZ, alcançando 100% das comunidades do interior de Itaituba, chegando também de forma limpa e clara em boa parte dos municípios: Trairão, Aveiro e Rurópolis. Apresentamos a você uma boa oportunidade para divulgar o seu produto e/ou ramo de atividade comercial, dentro da grade de programação da emissora das 05:00 as 00:00 Horas. Obs: Prog. Musical 24 horas

PLANO DE MÍDIA

- 08 inserções gravadas dentro da programação (rotativo) da rádio de segunda a sábado.
- 02 inserções ao vivo diária de segunda a sexta.
- Valor: R$ 1.500,00(Hum mil e quinhentos reais).
- Forma de pagamento: Via pix no início da veiculação.

CONTRATO DE VEICULAÇÃO COMERCIAL

EMPRESA: INSTITUTO CONSULPAM

CNPJ: 08.381.236/0001/27

ENDEREÇO:

CELULAR: 85-99695-2109

INICIO: 25.09.24 termino: 09.10.2024

CLIENTE/ANUNCIANTE AGENCIADOR/EMISSO

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/09/2024 - AUTOATENDIMENTO - 08.42.59
2937802937 0001
Comprovante Pix

CLIENTE: CONSULPAM CONSULTORIA MUN
AGENCIA: 2937-8 CONTA: 127.205-5

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000202409281500064787858AG
CNPJ DO PAGADOR: 8.381.236/0001-27
VALOR: R$1.500,00
TARIFA: R$0,00
DATA: 28/09/2024 - 05:41:13
DESCRICAO:RADIO ITA - VEICULACAO DE MIDIA DE ITA ITUBA

PAGO PARA: Radio Ita Fm / Tv Eldorado
CNPJ: 4.538.146/0001-46
CHAVE PIX: 04538146000146
INSTITUICAO: 37442605 COOP SICREDI GRANDES RIOS
AGENCIA: 0818 - CONTA: 000000000000626351
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R$10,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 28/09/2024 - 05:41:16

DOCUMENTO: 093001
AUTENTICACAO SISBB: 8.49A.C69.D83.8A7.ED3

55oitocinco Comunicação
CNPJ 10.294.714.0001-03
Rua Pereira Miranda, 1530, Fortaleza – CE

DUPLICATA

Acusamos o débito de **R$ 15.696 (quinze mil, seiscentos e sessenta e noventa e seis reais)** do Instituto Consulpam referente à prestação de serviços de **agenciamento e produção das seguintes campanhas publicitárias abaixo relacionadas.** O valor total deve ser depositado na **conta de Ismar Capistrano Costa Filho (CPF 461.010.983-20) número 109376-2 da agência 2917-3 do Banco do Brasil** para sua quitação**.**

Fortaleza, 15 de outubro de 2024.

Márcio Aurélio Bezerra Costa
Diretor Proprietário

PRODUTO	INÍCIO	TÉRMINO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTA
Impulsionamento no Facebook do Concurso da Câmara de Caxias*	09/01/24	09/16/24	16	32	512
Impulsionamento no Instagram do Concurso da Câmara de Caxias*	09/01/24	09/16/24	16	32	512
Impulsionamento no Facebook do Concurso da Prefeitura de Crateús	09/02/24	09/22/24	21	16	336
Impulsionamento no Instagram do Concurso da Prefeitura de Crateús	09/02/24	09/22/24	21	16	336
Impulsionamento no Facebook do Concurso da Prefeitura de Santa Quitéria (AMT e GCM)*	09/10/24	09/30/24	21	32	320
Impulsionamento no Instagram do Concurso da Prefeitura de Santa Quitéria (AMT e GCM)*	09/10/24	09/30/24	21	32	320
Impulsionamento no Facebook do Concurso Público da Prefeitura do Eusébio (ACS e ACE)	09/01/24	09/10/24	5	16	80
Impulsionamento no Instagram do Concurso Público da Prefeitura do Eusébio (ACS e ACE)	09/01/24	09/10/24	5	16	80
Impulsionamento no Facebook do Concurso da Prefeitura de Tamboril	09/11/24	09/30/24	20	16	320
Impulsionamento no Instagram do Concurso da Prefeitura de Tamboril	09/11/24	09/30/24	20	16	320
Impulsionamento no Facebook da reabertura do Concurso da Prefeitura de Serra do Ramalho (GMC)*	09/11/24	09/13/24	2	32	64
Impulsionamento no Instagram da reabertura do Concurso da Prefeitura de Serra do Ramalho (GMC)*	09/11/24	09/13/24	2	32	64
Impulsionamento no Facebook da prorrogação do Concurso da Prefeitura de Eusébio (ACS e ACE)	09/10/24	09/30/24	21	16	336
Impulsionamento no Instagram da prorrogação do Concurso da Prefeitura de Eusébio (ACS e ACE)	09/10/24	09/30/24	21	16	336
Impulsionamento no Facebook do Concurso da Prefeitura de Jaguaruana	09/13/24	09/22/24	10	16	160
Impulsionamento no Instagram do Concurso da Prefeitura de Jaguaruana	09/13/24	09/22/24	10	16	160
Impulsionamento no Facebook do Concurso da Prefeitura de Pindoretama*	09/01/24	09/06/24	6	32	192
Impulsionamento no Instagram do Concurso da Prefeitura de Pindoretama*	09/01/24	09/06/24	6	32	192
Impulsionamento no Facebook do Concurso da Câmara do Cedro	09/01/24	09/07/24	7	16	112
Impulsionamento no Instagram do Concurso da Câmara do Cedro	09/01/24	09/07/24	7	16	112
Impulsionamento no Facebook da reabertura do Concurso da Prefeitura de São João do Piauí*	09/10/24	09/30/24	21	16	336
Impulsionamento no Instagram da reabertura do Concurso da Prefeitura de São João do Piauí*	09/10/24	09/30/24	21	16	336
Impulsionamento no Facebook do Concurso da prorrogação do Concurso da Câmara de Ilhéus*	09/10/24	09/19/24	10	32	320
Impulsionamento no Instagram da prorrogação do Concurso da Câmara de Ilhéus*	09/10/24	09/19/24	10	32	320
Impulsionamento no Facebook do Concurso da Prefeitura de Santa Quitéria*	09/10/24	09/30/24	21	16	336
Impulsionamento no Instagram do Concurso da Prefeitura de Santa Quitéria*	09/10/24	09/30/24	21	16	336
Impulsionamento no Facebook do Concurso da Prefeitura de Vila Propício	09/01/24	09/08/24	8	16	128
Impulsionamento no Instagram do Concurso da Prefeitura de Vila Propício	09/01/24	09/08/24	8	16	128
Impulsionamento no Facebook da prorrogação do Concurso da Prefeitura de Jaguaruana	09/01/24	09/03/24	01/03/00	16	48
Impulsionamento no Instagram da prorrogação do Concurso da Prefeitura de Jaguaruana	09/01/24	09/03/24	3	16	48
Impulsionamento no Facebook da prorrogação excepcional da Prefeitura de Pacatuba*	09/18/24	09/20/24	3	32	96
Impulsionamento no Instagram da prorrogação excepcional da Prefeitura de Pacatuba*	09/18/24	09/20/24	3	32	96
Impulsionamento no Facebook do Concurso da Prefeitura de Pacatuba (ACS e ACE)	09/05/24	09/15/24	11	16	176
Impulsionamento no Instagram do Concurso da Prefeitura de Pacatuba (ACS e ACE)	09/05/24	09/15/24	11	16	176
Impulsionamento no Facebook do Concurso da Prefeitura de Itaituba*	09/10/24	09/17/24	8	32	256
Impulsionamento no Instagram do Concurso da Prefeitura de Itaituba*	09/10/24	09/17/24	8	32	256
Impulsionamento no Facebook do Concurso da Câmara de Ilhéus*	09/01/24	09/19/24	19	32	608
Impulsionamento no Instagram do Concurso da Câmara de Ilhéus*	09/01/24	09/19/24	19	32	608
Impulsionamento no Facebook da prorrogação do Concurso da Prefeitura de Missão Velha*	09/01/24	09/15/24	15	32	480
Impulsionamento no Instagram da prorrogação do Concurso da Prefeitura de Missão Velha*	09/01/24	09/15/24	15	32	480
Impulsionamento no Facebook da prorrogação do Concurso da Prefeitura de Pacatuba*	09/01/24	09/15/24	15	32	480
Impulsionamento no Instagram da prorrogação do Concurso da Prefeitura de Pacatuba*	09/01/24	09/15/24	15	32	480
Impulsionamento no Facebook do Concurso da Prefeitura de Pacatuba (ACS e ACE)	09/01/24	09/02/24	2	16	32
Impulsionamento no Instagram do Concurso da Prefeitura de Pacatuba (ACS e ACE)	09/01/24	09/02/24	2	16	32
Impulsionamento no Facebook do Concurso do SAAE de Pirajuí	09/01/24	09/26/24	25	16	400
Impulsionamento no Instagram do Concurso do SAAE de Pirajuí	09/01/24	09/26/24	25	16	400
Impulsionamento no Facebook da prorrogação do Concurso da Câmara de Caxias	09/18/24	09/30/24	13	32	416
Impulsionamento no Instagram da prorrogação do Concurso da Câmara de Caxias	09/18/24	09/30/24	13	32	416
Impulsionamento no Facebook do Concurso da Prefeitura de Santa Cruz do Sul*	09/04/24	09/30/24	27	32	864
Impulsionamento no Instagram do Concurso da Prefeitura de Santa Cruz do Sul*	09/04/24	09/30/24	27	32	864
Impulsionamento no Facebook da prorrogação do Concurso da Prefeitura de Itaituba*	09/21/24	09/30/24	10	16	160
Impulsionamento no Instagram da prorrogação do Concurso da Prefeitura de Itaituba*	09/21/24	09/30/24	10	16	160
Impulsionamento no Facebook do Concurso da Prefeitura de Catunda*	09/26/24	09/30/24	5	16	80
Impulsionamento no Instagram do Concurso da Prefeitura de Catunda*	09/26/24	09/30/24	5	16	80
Produção de vídeo do Concurso de Pacatuba					400
TOTAL					**15696**

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
11/11/2024 - AUTOATENDIMENTO - 12:20:56
2937892937 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: CONSULPAM CONSULTORIA MUN
AGENCIA: 2937-8 CONTA: 127.205-5

SOBRE A TRANSACAO

ID: E00000000020241104210605323790345
CNPJ DO PAGADOR: 8.381.236/0001-27
VALOR: R$1.500,00
TARIFA: R$0,00
DATA: 04/11/2024 - 18:18:17
DESCRICAO: VEICULACAO DE PROPAGANDA DE ITAITUBA

PAGO PARA: Radio Ita FM Tv Eldorado
CNPJ: 4.538.146/0001-46
CHAVE PIX: 04538146000146
INSTITUICAO: 37442609 COOP SICREDI GRANDES RIOS
AGENCIA: 0818 - CONTA: 000000000000626351
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%, com valor máximo de R$30,00. O valor definitivo poderá ser consultado no BACEN.

Notificacao enviada em: 04/11/2024 - 18:18:19

DOCUMENTO: 110410
AUTENTICACAO SISBB: B.3EF.791.528.941.9ED

RECIBO 1º VIA **VALOR: R$ 1.500,00**

EMISSÃO: 04/11/2024 DOCUMENTO:

Recebi(emos) de: INSTITUTO CONSULPAM
CNPJ/CPF: 08.381.236/0001-27 Inscr. Estadual: ISENTO
Endereço::
Cidade: ITAITUBA UF: PA Cep: 61.180-460

Recebi(emos) a Importância de UM MIL E QUINHENTOS REAIS xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Referente: REFERENTE A VECULAÇÃO DE PROPAGANDA NO PERIODO DE 05.11.24 A 24.11.2024 NA ITA FM 91,3
VALOR BRUTO ..... R$ 1.700,00
DESCONTO..... R$ 200,00
LIQUIDO A RECEBER..... R$ 1.500,00

EMITENTE: ITA NEGOCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 04.538.146/0001-46

ITA NEGOCIOS PART. LTDA
CNPJ: 04.538.146/0001-46
Rua Antao Ferreira do Vale, 629
Bela Vista
Itaituba - PA

Recebido em 04 / 11 / 2024

Assinatura

55oitocinco Comunicação
CNPJ 10.294.714.0001-03
Rua Pereira Miranda, 1530, Fortaleza – CE

DUPLICATA

Acusamos o débito de **R$ 16.192 (dezesseis mil, cento e noventa e dois reais)** do Instituto Consulpam referente à prestação de serviços de **agenciamento e produção das seguintes campanhas publicitárias abaixo relacionadas.** O valor total deve ser depositado na **conta de Ismar Capistrano Costa Filho (CPF 461.010.983-20) número 109376-2 da agência 2917-3 do Banco do Brasil** para sua quitação**.**

Fortaleza, 05 de novembro de 2024.

Márcio Aurélio Bezerra Costa
Diretor Proprietário

PRODUTO	INÍCIO	TÉRMINO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTA
Impulsionamento no Facebook do Concurso da Câmara de Caxias*	10/01/24	10/02/24	2	32	64
Impulsionamento no Instagram do Concurso da Câmara de Caxias*	10/01/24	10/02/24	2	32	64
Impulsionamento no Facebook do Concurso da Prefeitura de Santa Quitéria*	10/02/24	10/06/24	4	32	128
Impulsionamento no Instagram do Concurso da Prefeitura de Santa Quitéria*	10/02/24	10/06/24	4	32	128
Impulsionamento no Facebook do Concurso da Prefeitura de Santa Quitéria (AMT e GCM)*	10/01/24	10/08/24	8	32	320
Impulsionamento no Instagram do Concurso da Prefeitura de Santa Quitéria (AMT e GCM)*	10/01/24	10/08/24	8	32	320
Impulsionamento no Facebook da reabertura do Concurso da Prefeitura de Catunda*	10/24/24	10/31/24	22	32	704
Impulsionamento no Instagram da reabertura do Concurso da Prefeitura de Catunda*	10/24/24	10/31/24	22	32	704
Impulsionamento no Facebook do Concurso da Prefeitura de Tamboril	10/01/24	10/09/24	9	32	288
Impulsionamento no Instagram do Concurso da Prefeitura de Tamboril	10/01/24	10/09/24	9	32	288
Impulsionamento no Facebook do Concurso da Prefeitura de Colinas do Tocantis*	10/05/24	10/23/24	19	16	304
Impulsionamento no Instagram do Concurso da Prefeitura de Colinas do Tocantis*	10/05/24	10/23/24	19	16	304
Impulsionamento no Facebook do Concurso da Prefeitura de Cariús*	10/24/24	10/31/24	8	32	256
Impulsionamento no Instagram do Concurso da Prefeitura de Cariús*	10/24/24	10/31/24	8	32	256
Impulsionamento no Facebook do Concurso da Câmara de Esmeraldas*	10/05/24	10/29/24	25	32	800
Impulsionamento no Instagram do Concurso da Câmara de Esmeraldas*	10/05/24	10/29/24	25	32	800
Impulsionamento no Facebook do Concurso da Prefeitura de Cerquilho*	10/05/24	10/14/24	10	32	320
Impulsionamento no Instagram do Concurso da Prefeitura de Cerquilho*	10/05/24	10/14/24	10	32	320
Impulsionamento no Facebook do Concurso da Câmara de Itaitinga*	10/01/24	10/16/24	16	32	512
Impulsionamento no Instagram do Concurso da Câmara de Itaitinga*	10/01/24	10/16/24	16	32	512
Impulsionamento no Facebook da reabertura do Concurso da Prefeitura de São João do Piauí*	10/01/24	10/04/24	5	32	160
Impulsionamento no Instagram da reabertura do Concurso da Prefeitura de São João do Piauí*	10/01/24	10/04/24	5	32	160
Impulsionamento no Facebook do Concurso da Prefeitura de Catunda*	10/01/24	10/14/24	14	32	448
Impulsionamento no Instagram do Concurso da Prefeitura de Catunda*	10/01/24	10/14/24	14	32	448
Impulsionamento no Facebook do Concurso da Prefeitura de Colinas do Tocantis (ACS)*	10/05/24	10/23/24	19	16	304
Impulsionamento no Instagram do Concurso da Prefeitura de Colinas do Tocantis (ACS)*	10/05/24	10/23/24	19	16	304
Impulsionamento no Facebook do Concurso do ISGH	10/08/24	10/10/24	2	32	64
Impulsionamento no Instagram do Concurso do ISGH	10/08/24	10/10/24	2	32	64
Impulsionamento no Facebook da reabertura do Concurso da Prefeitura de Crateús	10/08/24	10/14/24	01/06/00	32	192
Impulsionamento no Facebook da reabertura do Concurso da Prefeitura de Crateús	10/08/24	10/14/24	6	32	192
Impulsionamento no Facebook da reabertura do Concurso da Prefeitura de Tamboril	10/17/24	10/20/24	4	32	128
Impulsionamento no Instagram da reabertura do Concurso da Prefeitura de Tamboril	10/17/24	10/20/24	4	32	128
Impulsionamento no Facebook da reabertura do Concurso da Prefeitura de São João do Piauí*	10/17/24	10/27/24	11	32	352
Impulsionamento no Instagram da reabertura do Concurso da Prefeitura de São João do Piauí*	10/17/24	10/27/24	11	32	352
Impulsionamento no Facebook do Concurso da Prefeitura de Itaituba*	10/01/24	10/09/24	9	32	288
Impulsionamento no Instagram do Concurso da Prefeitura de Itaituba*	10/01/24	10/09/24	9	32	288
Impulsionamento no Facebook do Concurso da Prefeitua de Afonso Bezerra*	10/13/24	10/27/24	15	32	480
Impulsionamento no Instagram do Concurso da Prefeitua de Afonso Bezerra*	10/13/24	10/27/24	15	32	480
Impulsionamento no Facebook do Processo Seletivo da Conderg*	10/08/24	10/14/24	7	32	224
Impulsionamento no Instagram da Processo Seletivo da Conderg*	10/08/24	10/14/24	7	32	224
Impulsionamento no Facebook do Concurso da Prefeitura de Jucás*	10/23/24	10/31/24	9	32	288
Impulsionamento no Instagram do Concurso da Prefeitura de Jucas*	10/23/24	10/31/24	9	32	288
Impulsionamento no Facebook do Concurso da Prefeitura de Fagundes*	10/10/24	10/25/24	16	32	512
Impulsionamento no Instagram do Concurso da Prefeitura de Fagundes*	10/10/24	10/25/24	16	32	512
Impulsionamento no Facebook do Concurso da Prefeitura de Santa Cruz do Sul*	10/01/24	10/04/24	4	32	128
Impulsionamento no Instagram do Concurso da Prefeitura de Santa Cruz do Sul*	10/01/24	10/04/24	4	32	128
Impulsionamento no Facebook do Concurso da Prefeitura de Morada Nova*	10/13/24	10/30/24	18	32	576
Impulsionamento no Instagram do Concurso da Prefeitura de Morada Nova*	10/13/24	10/30/24	18	32	576
Impulsionamento no Facebook da prorrogação do Concurso da Câmara de Itaitinga*	10/24/24	10/31/24	8	32	256
Impulsionamento no Instagram da prorrogação do Concurso da Câmara de Itaitinga*	10/24/24	10/31/24	8	32	256
TOTAL					**16192**

INSTITUTO CONSULPAM

RELAÇÃO DE COLABORADORES CONCURSO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU - PR

ESCOLA: UNIOESTE

COORDENADOR(A): Fábio Abdon Sales **TELEFONE: 45 984177240**

DATA: 19/01/2025 **TURNO: M** **CIDADE: FOZ DO IGUAÇU - PR**

TURNO	CPF	NOME COMPLETO	FUNÇÃO	CONTATO	CHAVE PIX	VALOR	PIX DE TERCEIROS	ASSINATURA
M	087.307.489.09	Alvaro Antonio da Silva	Fiscal de Sala	(45) 999836538	087.307.489.09	R$ 90,00	-	
M	114.435.769-13	Beatriz Almeida Corrêa	Zeladora	45 999826209	114.435.769-13	R$ 75,00	-	
M	038.041.072.90	Brena Souza Barbosa	Representante Instituição	(91) 991206636	038.041.072.90	R$ 300,00	-	
M	040.178.269-70	Douglas Teobaldo Vilela	Porteiro	(45) 999430114	040.178.269-70	R$ 75,00	-	
M	061.222.788-51	Fernanda Fátima Sivirino	Fiscal de Sala	45 998469937	061.222.788-51	R$ 90,00	-	
M	091.387.639-63	Jair Pereira	Fiscal Banheiro Masc	45 999887072	091.387.639-63	R$ 90,00	-	
M	033.426.130-92	Karolina Mendes Pata	Fiscal Volante	(45) 98079538	033.426.130-92	R$ 90,00	-	
M	123.512.979-97	Laura Leidentz	Fiscal de Sala	(45) 991260642	123.512.979-97	R$ 90,00	-	
M	130.870.739-89	Murilo Augusto Ol. da Silva	Fiscal Volante	(45) 998351610	130.870.739-89	R$ 90,00	-	
M	052.192.439-18	Naira Gisele Kimura	Fiscal de Sala	45-991066211	052.192.439-18	R$ 90,00	-	
M	829.998.899-00	Nilza Viana de Lima	Fiscal Banheiro Fem	(45) 91578065	829.998.899-00	R$ 90,00	-	
M	026.809.452-71	Rafael Augusto Pradines	Fiscal Banheiro Masc	(45) 91182297	026.809.452-71	R$ 90,00	-	
M	342.981.998-74 44.413.372-0	Renata Brasileiro Franco	Fiscal de Sala	(45) 99423185	44.413.372-0	R$ 90,00	-	
M	112.381.949-48	Samara de Souza Lima	Fiscal de Sala	(45) 999423185	112.381.949-48	R$ 90,00	-	
M	030.494.139-56	Sarita Bianca Heck	Fiscal de Sala	45-999387899	030.494.139-56	R$ 90,00	-	
M	886.495.989-00	Sérgio de Jesus Vieira	Fiscal de Sala	45 999308348	886.495.989-00	R$ 90,00	-	
M	735.993.449-49	Sonia Vieira	Fiscal de Sala	45 999645476	735.993.449-49	R$ 90,00	-	
M	029.837.040-94	Vera Lucia da Silva Dias	Fiscal Banheiro Fem	(45) 99124372	029.837.040-94	R$ 90,00	-	
M	046.772.879-88	Vera Lucia de Oliveira Silva	Zeladora	45-999219079	046.772.879-88	R$ 75,00	-	
M	111.027.619-23	Viviane Machuca Aquino	Fiscal Volante	(45) 999605377	111.027.619-23	R$ 90,00	-	



DESTINATÁRIO: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA | VALOR DA NOTA: R$ 7.140,00

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF - e
Nº. 001.660.075
SÉRIE 001

Identificação do Emitente

PSICOCLINICA COM VAR DE LIVROS E TESTES
R. JOAO CARVALHO, 800, SALA 505, ALDEOTA
Fortaleza, CE, 60.140-140
(85)3261-1470/(85)3224-1587
vendas@wedjapsicologia.com.br.com.br

DANFE
Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 001.660.075
SÉRIE 001
FOLHA 1 /1

CHAVE DE ACESSO
2325 0223 5539 1000 0105 5500 1001 6600 7511 1214 6005

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora.

Data e emissão no padrão NF-e - Versão 4.00/SPEDnfe - Versão 3.0.17.42

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	223250015404225 13/02/2025 14:36:11

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ	CHAVE DE ACESSO DA NF-e P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
06.093.226-0		23.553.910/0001-05	2325 0223 5539 1000 0105 5500 1001 6600 7511 1214 6005

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA	08381236000127	13/02/2025

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
AV EVILASIO ALMEIDA MIRANDA , 280	Edson queiroz	60.834-486	13/02/2025

MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA/SAÍDA
Fortaleza	32249369	CE		

FATURA / DUPLICATA

Fatura	Vencto.	Forma de Pagto.	Valor	Fatura	Vencto.	Forma de Pagto.	Valor	Fatura	Vencto.	Forma de Pagto.	Valor
660075/1	13/02/25	Pagamento Instan	7.140,00								

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	7.140,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	R$ 0,00	0,00	0,00	7.140,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	1-Destinatário(FOB)				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				12	12

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI
142062	Palografico Livro de Aplic.Peq. vol.2 c 25 fls	49019900	0 400	5.102	UND	40,00	64,50	2.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145036	CTA-AC Livro de Aplicação Ver.2 Vol.3	49019900	0 400	5.102	und	40,00	40,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142008	BGFM1 Liv. Aplic. TEDIF 1 Vol.2	49019900	0 400	5.102	UND	40,00	74,00	2.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

PEDIDO: 23921
Vendedor: 715-CARLOS IRINEU
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

RESERVADO AO FISCO



RECEBEMOS DE ELC PRODUTOS DE SEGURANCA IND E COM LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e N. 000071209 SÉRIE 1

Identificação do emitente

ELC PRODUTOS DE SEGURANCA IND E COM LTDA
EST PREF ANTONIO DA CRUZ BARROS, 693
LIMOEIRO Cep:25850-000
PARAIBA DO SUL/RJ
Fone: 2422639560

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]
N. 000071209
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3324 0973 3234 0400 0190 5500 1000 0712 0916 6585 1641

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA PROD P/NAO CONTRIB	233240131855646 03/09/2024 11:23:44

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ/CPF
84604259		73.323.404/0001-90

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO PRIVADO	08.381.236/0001-27	03/09/2024

ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA ENTRADA/SAÍDA
AV EVILASIO ALMEIDA MIRANDA, 280	EDSON QUEIROZ	60833-760	

MUNICIPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA ENTRADA/SAÍDA
FORTALEZA	8532249369	CE		

FATURA

001 03/10/2024 30.446,25	002 02/11/2024 30.446,25							

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
60.892,50	4.262,48	0,00	0,00	55.491,60

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	9,53	0,00	5.410,43	60.892,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	0-REMETENTE				48.740.351/0004-08

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ESTR. SAO JOAO CAXIAS 1200	SAO JOAO DE MERITI	RJ	77730729

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
53	CAIXA O - DIMENSAO 350X356X280	ELC		831,610	804,840

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
EATJ300394	ENV ADES SIMPLES TARJA SEG EATJ 31 NUMERACAO: 00072501 - 00126500	39232190	000	6107	UN	52.950,0000	1,0480	55.491,60	60.892,50	4.262,48	5.410,43	7,00%	9,75%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
[EC 87/2015 VALOR ICMS PARTILHA UF DESTINO: 7.916,03] Protocolo: 233240131855646 PEDIDO DE COMPRA: EMAIL 09/08/24 - CONTATO: LIDIA CARVALHO - TEL.: (85) 3339-4402 EXCLUSAO DO ICMS NA BASE DO PIS E COFINS CONFORME RECURSO EXTRAORDINARIONo 574.706/PR e PARECER SEI No 7698/2021/ME.	



RECEBEMOS DE ELC PRODUTOS DE SEGURANCA IND E COM LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e N. 000071451 SERIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Identificação do emitente

ELC PRODUTOS DE SEGURAN CA IND E COM LTDA
EST PREF ANTONIO DA CRUZ BARROS, 693
LIMOEIRO Cep:25850-000
PARAIBA DO SUL/RJ
Fone: 2422639580

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0-ENTRADA
1-SAÍDA [1]

N. 000071451
SÉRIE 1
FOLHA 01/01

CHAVE DE ACESSO DA NF-E
3324 0973 3234 0400 0190 5500 1000 0714 5118 6592 5007

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA PROD P/NAO CONTRIB	233240158993220 25/09/2024 15:11:41

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIB.	CNPJ/CPF
84604259		73.323.404/0001-90

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF		DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO PRIVADO		08.381.236/0001-27		25/09/2024
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
AV EVILASIO ALMEIDA MIRANDA, 280	EDSON QUEIROZ		60833-760	
MUNICIPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
FORTALEZA	8532249369	CE		

FATURA

001 25/10/2024 .500,00	002 24/11/2024 11.500,00							

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
23.000,00	1.610,00	0,00	0,00	20.970,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	14,58	0,00	2.044,58	23.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA	0-REMETENTE				48.740.351/0004-08

ENDEREÇO	MUNICIPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ESTR. SAO JOAO CAXIAS 1200	SAO JOAO DE MERITI	RJ	77730729

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
25	CAIXA O - DIMENSAO 350X350X280	ELC		346,250	333,630

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SER.	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
EA165200	ENV ADESIVO SIMPLES EA1 65X200+30 .	39232190	000	6107	UN	100.000,0000	0,2097	20.970,00	23.000,00	1.610,00	2.044,58	7,00%	9,75%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
| EC 87/2015 VALOR ICMS PARTILHA UF DESTINO: 2.990,00 | Protocolo: 233240158993220 Pedido de Compra Cliente: EMAIL11/9/24 - CONTATO: LIDIA CARVALHO - TEL.: (85) 3239-4402 - EXCLUSAO DO ICMS NA BASE DO PIS E COFINS CONFORME RECURSO EXTRAORDINARIONo 574.706/PR e PARECER SEI No 7698/2021/ME.	

RECEBEMOS DE SUPER SUPPLY DISTRIBUIDORA LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR (RECEBIVEL O NOME DO RECEBEDOR COM LETRAS DE FORMA)

NF-e Nº 129571 SÉRIE 1

Carga: 1174790

Identificação do Emitente
SUPER SUPPLY DISTRIBUIDORA LTDA
AVENIDA DIONISIO LEONEL ALENCAR - 1212 - JANGURUSSU - FORTALEZA -
Telefone: (85)3300-1818
E-mail: nfe@supersupply.com.br

DANF-e
Documento Auxiliar da Nota Fiscal

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº: 129571
Nº Transação: 22531832
FL 1 de 1
NumVias: 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO DA NF-e P/ CON. DE AUTENTICIDADE NO SITE www.nfe.fazenda.gov.br
23.24.12.45.14.168.800/0168-55-001.000.129-571-111-923.613-0

Protocolo de Autorização de Uso 223240081543104

NATUREZA DE OPERAÇÃO			
VENDA DE MERCADORIAS SUJEITA AO REGIME DE S.T.-SUBSTITUTO			
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ	SÉRIE
07047561-0		45.141.688/0001-68	1

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
52282 INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVAI	CONSULPAM CONSULTORIA	CODIGO VENDEDOR: 9488	08.381.236/0001-27	18/12/2024
LOGRADOURO	Numero	Complemento	BAIRRO/DISTRITO	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
AV. EVILASIO ALMEIDA MIRANDA	280	S/C	EDSON QUEIROZ,	18/12/2024
CEP	MUNICÍPIO	Telefone/Fax	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
60140-140	FORTALEZA	(85)3224-9369	CE	HORA DE SAÍDA 03:47

FATURA

Rota: ROTA AUXILIAR
Tipo Cobrança: PIX

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
R$849,30	R$169,86	R$0,00	R$0,00	R$2.337,80
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**VALOR DO DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
R$0,00	R$ 0,00	R$0,00	R$0,00	0,00	R$2.337,80

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (0 - EMITENTE, 1 - DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
.....	0		NUR4C48	CE	
LOGRADOURO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**
VOLUMES: 11	VOLUMES			231,22	231,22

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	REF.	NCM/SH	Cod. de Barras EAN - 13	CST	CFOP	Und	QDT.	Valor Líquido	Valor Bruto	Total Item	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	VALOR IPI
40016	ARQUIVO MORTO POLIONDA ECONOMICO AZUL	POLIBRAS	42109	39231090	7898504391730	090	5403	UN	10	4,7800	4,7800	47,80	47,80	9,56	20	0,00
932	PAPEL REPORT BRANCO A-4 C/500FLS 75GRS	REPORT	0000000000200	48025610	7891191003733	090	5403	RS	100	22,9000	22,9000	2.290,00	801,50	160,30	20	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DE ISSQN	Telefone Supervisor:
			RCA: IARA MARIA COSTA DA SILVA RODRIGUES
			Telefone RCA:

DADOS ADICIONAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

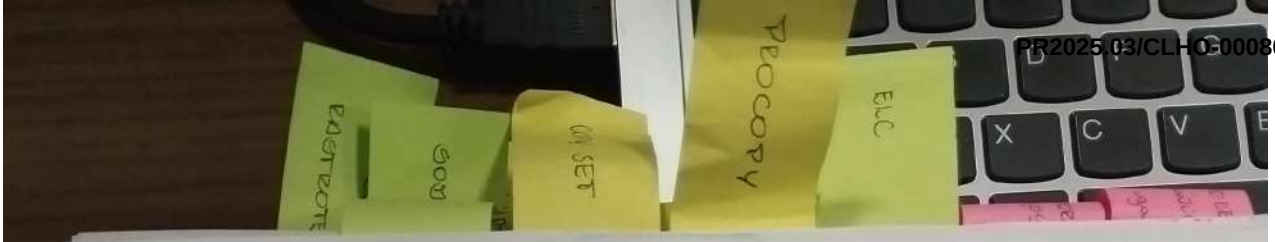
Nº PEDIDO, NUMERO/SITE Nº PED CLIENTE, VALOR CREDITO,
END. ENT.....
ICMS DESTACADO EXCLUSIVAMENTE PARA FINS DE EXCLUSÃO DE SEU VALOR DA BASE DE CALCULO DO PIS E DO COFINS
EXCLUSÃO DO ICMS NA BASE DE CÁLCULO DO PIS E COFINS, CONFORME PROCESSO/MANDADO SEGU N. DE VALOR EXCLUIDO
ICMS COBRADO ANTERIORMENTE POR ST CONF DECRETO 25.560/2016 DO ICMS/CE

Numero Pedido TVT:

ENDEREÇO:
AV. EVILASIO ALMEIDA MIRANDA,
COMPLEMENTO:
S/C
BAIRRO:
EDSON QUEIROZ,
MUNICIPIO:
FORTALEZA
NUMERO:
280
Palete: 9
BOX: 11
Tot. Vol. Cx. Fechada: 10
Tot. Vol. Fracionado: 1
Tot. Vol. Flow Rack: 0

Acesse nosso QR CODE
Whatsapp Cobrança

CZIW



Recebemos de CASA BACHA SA, os produtos constantes da nota fiscal indicada ao lado: Data de emissão:22/11/2024,Valor Total: R$3.015,41, Destinatário: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA AVENIDA EVILASIO ALMEIDA MIRANDA, 280 - EDSON QUEIROZ - FORTALEZA/CE

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.102.810
SÉRIE: 5

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

CASA BACHA SA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 221
CENTRO - FORTALEZA - CE
CEP: 60025-130 Fone: (85)3306-6000

DANFE
Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
Nº 000.102.810
SÉRIE: 5
FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO
2324 1109 4456 4400 0168 5500 5000 1028 1011 8538 7888

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDAS REG. SUB. TRIB.	223240071316696 22/11/2024 09:51:01
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSC.EST.DO SUBST.TRIBUTÁRIO**	**CNPJ**
068275897		09.445.644/0001-68

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF/ID estrangeiro	DATA DE EMISSÃO
INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA			08.381.236/0001-27	22/11/2024
ENDEREÇO		**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DE SAÍDA/ENTRADA**
AVENIDA EVILASIO ALMEIDA MIRANDA, 280		EDSON QUEIROZ	60834-486	22/11/2024
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
FORTALEZA	(85)3239-4402	CE		

FATURA/DUPLICATA

001 26/11/2024 R$ 3.015,41			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
3.072,59	614,52	0,00	0,00	716,15	3.072,59
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	57,18	0,00	0,00	3.015,41

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9-sem transp				
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**
QUANTIDADE	**ESPÉCIE**	**MARCA**	**NUMERAÇÃO**	**PESO BRUTO**	**PESO LÍQUIDO**
				197,090	197,090

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	ALIQ. ICMS	VLR APROX. TRIBUTOS
255225	ARQUIVO MORTO POLIONDA POLIBRAS AMARELO	39231090	090	5405	UN	6	4,49	0,67	26,94	26,94	5,39	20	2,18
010033	BOBINA SILFER TERM BCA 80X40 44G 1V 30UN	39234000	090	5405	UN	10	105,98	26,50	1.059,80	1.059,80	211,96	20	73,44
005000	CANETA COMPAC 0.7 VERMELHA 50UN	96081000	090	5405	UN	1	33,32	0,83	33,32	33,32	6,66	20	13,36
001003	CLIPS ACC 2/0 (00) 500G C/725UN	83059000	090	5405	UN	1	14,78	0,36	14,78	14,78	2,96	20	5,40
001023	CLIPS ACC 6/0 500G C/212UN	83059000	090	5405	UN	1	14,12	0,35	14,12	14,12	2,82	20	5,16
012001	ELASTICO MAMUTH SUPER C/1000G	40169990	090	5405	UN	1	25,82	0,65	25,82	25,82	5,16	20	8,12
	ENVELOPE FILIMAIL OURO 240X340 100UN	48171000	090	5405	UN	6	37,81	5,67	226,86	226,86	45,37	20	37,00
108067	ESTILETE MAPED LARGO 18MM 018211	82119390	000	5102	UN	1	4,33	0,11	4,33	4,33	0,87	20	1,62
016009	GIZ DE CERA KOALA 12CORES 12X12	96099000	090	5405	UN	3	31,11	2,33	93,33	93,33	18,67	20	28,70
106087	GRAMPEADOR MAPED P/20FLS 392710	84729040	090	5405	UN	7	16,17	2,83	113,19	113,19	22,64	20	41,65
001065	GRAMPO ACC DUBLIN P/GRAMPEAD 26/6 5000UN	83052000	090	5405	UN	21	5,71	3,00	119,91	119,91	23,98	20	43,83
114002	MOLHA DEDO RADEX AQUA MAGIC C/12UN	34011900	090	5405	UN	1	25,46	0,64	25,46	25,46	5,09	20	8,01
161001	PAPEL CHAMEX A4 75G 500FL	48025610	090	5405	UN	60	21,81	13,09	1.308,60	1.308,60	261,72	20	446,49
409003	TESOURA BRW USO GERAL 21CM EMBORR TE2102	82130000	090	5405	UN	1	6,13	0,15	6,13	6,13	1,23	20	1,19

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Vendedor 171/ SENHORES CLIENTES, em caso de devolucao de mercadorias, favor observar os Art s 62, 672, 673, 674, 675 e 672-G do Decreto n. 24.569/1997 e o Convenio 54/2000, conforme o caso. / VALE A VISTA 500,00 C/ DESCONTO (4) - LIMA_VENDA / ICMS ret. por ST. conf. dec.no.29.560 lei 14.237-RET 00345/2024 ICMS destac.exclus. p fins de exclusao de vr.da B.C do Pis e Cofins,conf. decis.do STF(RE 574706/PR)L.F Pertinente-Vedado o Creditamento - Valor Aprox. dos Tributos R$ 716,15 (23,31%) Fonte IBPT	

CONTRATO Nº 20240508
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 3010.01-24-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012810/24

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SEC. DE FINANCAS, ADMIN. E PLANEJAMENTO E INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA.

O(A) SEC. DE FINANCAS, ADMIN. E PLANEJAMENTO, com sede no(a) Rua Lúcio Torres 622, Centro, Barreira/CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 12.459.632/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JOSE WELLINGTON GOMES ARAUJO , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.381.236/0001-27, sediado(a) no(a) Avenida Evilásio Almeida Miranda, 280, Edson Queiroz, Fortaleza / CE - CEP: 60.834-486, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Gisele Borges Pereira de Oliveira, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 760.343.303-78, tendo em vista o que consta no Processo nº 00012810/24 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 3010.01-24-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU CONVENIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO AMBITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE BARREIRA/CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Cntratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	CURSO	SRV	1.0	59.000,00	59.000,00
	CURSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL,ENSINO MEDIO, 100h					
						Valor total: 59.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 04 de novembro de 2024 e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Sec. de Financas, Admin. e Planejamento, na classificação abaixo: 0301.04.122.0137.2.009 - Funcionamento dos Servicos Administrativos da Sec. de Adm.,Fianacas, R$ 59.000,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Forma de pagamento:

- 60%: R$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quattrocentos reais) pagos apos a realização do curso de formação.

- 40%: R$ 23.600,00 (vinte três mil e seiscentos reais) pagos apos o resultado preliminar;

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 3010.01-24-DE.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 3010.01-24-DE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 3010.01-24-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 3010.01-24-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Barreira para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BARREIRA/CE, 04 de novembro de 2024.

SEC. DE FINANCAS, ADMIN. E PLANEJAMENTO
CNPJ/MF Nº 12.459.632/0001-05
JOSE WELLINGTON GOMES ARAUJO
Responsável legal da CONTRATANTE

GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA:76034330378
Assinado de forma digital por GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA:76034330378
Dados: 2024.11.05 10:42:16 -03'00'

INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA
CNPJ/MF Nº 08.381.236/0001-27
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Eu João Neto Aguiar de Sousa, CPF: 240.003.963-15, na qualidade de servidor designado à fiscal de contrato, atesto, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a INSTITUIÇÃO INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA inscrita no CNPJ sob o Nº 08.381.236/0001-27, ainda não prestou os serviço referente ao Contrato Nº 337/2024 que tem como objeto **Contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação e correção de todas as etapas de Concurso Público, a fim de suprir as necessidades do Município de Coelho Neto – MA, compreendendo os serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão, aplicação e correção de provas, para o provimento de cargos efetivos e a formação de cadastro de reserva de Guarda Municipal do quadro efetivo de pessoal do Município de Coelho Neto - MA.**

Coelho Neto - MA, 17 de março de 2025.

João Neto Aguiar de Sousa

João Neto Aguiar de Sousa
Fiscal do Contrato
Portaria nº 021/2025-SEMGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CONTRATO Nº 337/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.06/CLHO-00367

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 337/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A INSTITUIÇÃO INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA** por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, com sede na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA inscrita no CNPJ sob o nº 05.281.738/0001-98, neste ato representada pelo Secretário, Sr. Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF nº 470.606.543-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.381.236/0001-27, sediado na Avenida Evilásio Almeida Miranda, 280, Edson Queiroz, Fortaleza – CE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. Gisele Borges Pereira de Oliveira, CPF nº 760.343.303-78 tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2024.06/CLHO-00367 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação n. 003/2024,* mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação e correção de todas as etapas de Concurso Público, a fim de suprir as necessidades do Município de Coelho Neto – MA, compreendendo os serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão, aplicação e correção de provas, para o provimento de cargos efetivos e a formação de cadastro de reserva de Guarda Municipal do quadro efetivo de pessoal do Município de Coelho Neto - MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Descrição do Objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário	Valor Total

1	Contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação e correção de todas as etapas de Concurso Público, a fim de suprir as necessidades do Município de Coelho Neto – MA, compreendendo os serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão, aplicação e correção de provas, para o provimento de cargos efetivos e a formação de cadastro de reserva de Guarda Municipal do quadro efetivo de pessoal do Município de Coelho Neto - MA	UND	2012	R$ 40,00	R$ 80.480,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2.A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ 80.480,00 (Oitenta mil quatrocentos e oitenta reais)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas conforme segue:

5.3.1.1. 50% (cinquenta por cento), em até 05 (cinco) dias úteis do encerramento das inscrições;

5.3.1.2. 25% (vinte e cinco por cento), em até 05 (cinco) dias úteis da entrega do resultado da prova objetiva;

5.3.1.3. 25% (vinte e cinco por cento), na entrega da homologação do resultado final do Concurso Público.

5.3.2. Todos esses pagamentos devem ser feitos mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 3 (três) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a

regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

m) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

n) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

o) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

p) Multa: moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

q) O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.2.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.2.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.2.7. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação abaixo discriminada:

3101 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão-SEMPG

04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Planj. e Gestão - (SEMPG)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de Impostos

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro de Coelho Neto - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Coelho Neto - MA, 25 de Julho de 2024.

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2024.07.25 11:56:21 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONTRATANTE

GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA:76034330378
Assinado de forma digital por GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA:76034330378
Dados: 2024.07.25 10:12:03 -03'00'

INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO PRIVADA:08381236000127
Assinado de forma digital por INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO PRIVADA:08381236000127
Dados: 2024.07.25 10:12:41 -03'00'

INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA
CONTRATADA

Página 1 Diário Oficial Volume 3 N° 1279/2024 Publicação: 25/07/2024

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1279/2024 Coelho Neto - MA, 25/07/2024

EXPEDIENTE
Criado pela Lei N° 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.
ACERVO
Você pode acessar as edições do Diiário Oficial de forma online através do seguinte endereço: https://dom.coelhoneto.ma.gov.br. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: https://dom.coelhoneto.ma.gov.br . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.
PERIDIOCIDADE
As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.
RESPONSAVEL
Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: https://www.coelhoneto.ma.gov.br

SUMÁRIO

1 - LICITAÇÃO
- EXTRATOS DE CONTRATO
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 337/2024

Extrato do Contrato nº 337/2024 da Dispensa Eletrônica Nº 003/2024. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, portador do CPF nº 470.606.543-72. Contratada: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.381.236/0001-27, neste ato representado pela Sra. Gisele Borges Pereira de Oliveira, CPF nº 760.343.303-78. Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação e correção de todas as etapas de Concurso Público, a fim de suprir as necessidades do Município de Coelho Neto – MA, compreendendo os serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão, aplicação e correção de provas, para o provimento de cargos efetivos e a formação de cadastro de reserva de Guarda Municipal do quadro efetivo de pessoal do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 25 de Julho de 2024. Prazo de vigência: 25 de Julho de 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor total R$ 80.480,00 (Oitenta mil quatrocentos e oitenta reais). Coelho Neto - MA. Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 338/2024

Extrato do Contrato Nº 338/2024 do Pregão Eletrônico Nº 004/2024. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, portador do CPF nº 470.606.543-72. Contratada: IRM CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.073.053/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Igor Roberto Araújo de Moura, CPF: 854.816.293-72. Fundamento Legal: Lei n° 14.133/2021. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos automotor para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto - MA. Data da Assinatura: 25 de julho de 2024. Prazo de vigência: 25 de julho de 2024 a 25 de julho de 2025. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Valor total de R$ 1.305.793,08 (Um milhão, trezentos

Contrato nº 337/2024

Última atualização 29/07/2024

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO **Unidade executora:** 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 003 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 29/07/2024 **Data de assinatura:** 25/07/2024 **Vigência:** de 25/07/2024 a 25/07/2025

Id contrato PNCP: 05281738000198-2-000247/2024 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Id contratação PNCP: 05281738000198-1-000041/2024

Objeto:

Contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação e correção de todas as etapas de Concurso Público, a fim de suprir as necessidades do Município de Coelho Neto – MA, compreendendo os serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão, aplicação e correção de provas, para o provimento de cargos efetivos e a formação de cadastro de reserva de Guarda Municipal do quadro efetivo de pessoal do Município de Coelho Neto - MA.

VALOR CONTRATADO

R$ 80.480,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: INSTITUTO CONSULPAM CON **CNPJ/CPF:** 08.381.236/0001-27

Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
Contrato 337 2024 Concurso da Guarda Municipal Assinado.pdf	29/07/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 29/07/2024 - 29/07/2024
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198
DATA DE CRIAÇÃO: 29/07/2024 15:59:15
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6a19dc0e-2ba7-4a9b-9e2c-ab95d372ab7e

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05281738000198	DP3372024SEMPG	00603823335	29/07/2024	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1

JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I. INTRODUÇÃO

O presente documento tem por finalidade justificar a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado entre a Administração Pública e a empresa contratada, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021. O reequilíbrio se faz necessário em razão da **demora na execução do contrato provocada pelo período eleitoral**, bem como pelo **aumento expressivo dos custos dos insumos e serviços**, devidamente comprovados por meio de documentos fiscais anexos.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro encontra amparo legal na Constituição Federal, no princípio da **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos**, consagrado no artigo 37, inciso XXI, e na própria Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos.

O artigo 124 da referida lei estabelece que:

> *"Os contratos regidos por esta Lei serão formalizados por meio de instrumento que contenha cláusulas essenciais, incluindo as que estabeleçam o equilíbrio econômico-financeiro da avença, garantido pela Administração Pública em caso de eventos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução do contrato."*

Além disso, o artigo 125 da mesma lei dispõe que:

> *"A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser assegurada sempre que houver desequilíbrio decorrente de fatos imprevisíveis ou*

previsíveis de consequências incalculáveis que alterem os custos originalmente pactuados."

Dessa forma, o instituto do **reequilíbrio econômico-financeiro** visa assegurar que a equação econômico-financeira inicialmente estabelecida entre as partes não seja comprometida por eventos alheios à vontade do contratado, garantindo que o contrato permaneça exequível e sustentável.

III. OCORRÊNCIA DO FATO SUPERVENIENTE: ATRASO NA EXECUÇÃO PELO PERÍODO ELEITORAL

O período eleitoral impõe restrições à Administração Pública quanto à execução de determinados contratos, especialmente aqueles que envolvem **publicidade institucional, repasses financeiros e novos compromissos orçamentários**, conforme previsto na Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997). Esse fator causou uma **demora significativa no cronograma de execução do contrato**, resultando em impacto econômico para a empresa contratada.

A inexecução temporária do contrato gerou custos adicionais, como **a manutenção de equipamentos, reajustes de mão de obra, armazenamento de materiais e reajustes inflacionários dos insumos**, sem que houvesse a correspondente compensação contratual no período afetado.

IV. AUMENTO DOS CUSTOS E IMPACTO NA EXECUÇÃO

O segundo fator que justifica a necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro é o **aumento expressivo dos custos dos insumos e serviços**, conforme demonstrado pelos documentos anexados pela Contratada como (notas fiscais, recibos e contratos recentes).

A defasagem entre os preços originalmente contratados e os valores de mercado atuais inviabiliza a execução nos moldes inicialmente previstos.

A teoria da **imprevisão** fundamenta a necessidade de correção da equação econômico-financeira do contrato diante de fatos que oneram excessivamente uma das partes. A esse respeito, a doutrina especializada reconhece que a Administração tem o dever de manter a equação econômico-financeira contratual equilibrada. Nesse sentido, Marçal Justen Filho destaca que:

> *"A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro contratual não é apenas um direito do contratado, mas também um dever da Administração, que deve garantir a exequibilidade do contrato e evitar a onerosidade excessiva de uma das partes."* (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021).

Além da doutrina, a jurisprudência também reforça esse entendimento. O Tribunal de Contas da União (TCU) já se manifestou favoravelmente à concessão de reequilíbrio quando há comprovação de variação significativa dos preços de insumos essenciais para a execução do contrato. Veja-se:

> *"É direito do contratado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quando comprovado que os preços originalmente contratados não são mais compatíveis com a realidade do mercado, especialmente diante de fatores externos e imprevisíveis."* (TCU, Acórdão nº 1.214/2021 – Plenário).

V. COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS COM OUTROS CONCURSOS DE MESMA NATUREZA

A Administração realizou um levantamento de **contratações similares** e constatou que os valores atualizados são compatíveis com aqueles praticados em outros contratos de mesma natureza firmados por **outros entes públicos**. Vejamos alguns exemplos:

Concurso Guarda João Alfredo PE	Guarda Civil Municipal de João Alfredo, PE
Situação atual	**Edital publicado**
Banca organizadora	ADM & TEC
Cargos	Agente Municipal de Segurança (Guarda Municipal)
Escolaridade	Nível Médio
Carreiras	Segurança Pública
Lotação	João Alfredo, PE
Número de vagas	20 vagas + CR
Remuneração	R$ 1.800,00
Inscrições	de 08/01/2025 a 23/02/2025
Taxa de inscrição	R$ 97,22
Data da prova objetiva	06/04/2025
Clique aqui para ver o edital	

Concurso GCM Alagoa Grande PB	Guarda Civil Municipal de Alagoa Grande, PB
Situação atual	**Edital publicado**
Banca organizadora	CPCON
Cargos	Guarda Municipal
Escolaridade	Médio
Carreiras	Segurança Pública
Lotação	Alagoa Grande, PB
Número de vagas	10 vagas
Remuneração	R$ 1.412,00
Inscrições	de 19/12/2024 a 16/02/2025
Taxa de inscrição	R$ 95,00
Data da prova objetiva	27/04/2025
Clique aqui para ver o edital do Concurso GCM Alagoa Grande PB	

Concurso GCM Chorozinho CE	Guarda Civil Municipal de Chorozinho, CE
Situação atual	**Edital publicado**
Banca organizadora	Consulpam
Cargos	Guarda Municipal
Escolaridade	Nível Médio
Carreiras	Segurança Pública
Lotação	Chorozinho, CE
Número de vagas	5 vagas + 5 CR
Remuneração	R$ 1.695,92
Inscrições	de 18/12/2024 a 06/01/2025 (prorrogado até 10/01/2025)
Taxa de inscrição	R$ 105,00
Data da prova objetiva	09/03/2025
Clique aqui para ver o edital	

Note-se que o preço médio praticado é no importe de R$ 99,07 (noventa e nove reais e sete centavos)

Isso demonstra que os preços apresentados pela Contratada para o reequilíbrio do contrato, estão dentro dos parâmetros de mercado e não representam aumento excessivo ou desproporcional.

Ademais, a Lei nº 14.133/2021 exige que a Administração utilize critérios objetivos para definir os valores referenciais das contratações. O artigo 23 da referida lei estabelece que:

> *"O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."*

O ajuste de valores realizado **não se afasta dessa exigência**, uma vez que os preços atualizados refletem **os valores médios praticados em contratações similares** E Os custos revisados foram extraídos de **notas fiscais recentes e bancos de dados públicos**;

Portanto, a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro **não implica prejuízo à economicidade da contratação**, tampouco representa um aumento desproporcional dos custos públicos.

V. CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos apresentados, resta demonstrada a **necessidade e legalidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato**, considerando:

- A **demora na execução do contrato decorrente do período eleitoral**, que causou impacto financeiro ao contratado;

- O **aumento expressivo dos custos dos insumos e serviços**, devidamente comprovado por notas fiscais, recibos e contratos recentes;
- A **fundamentação legal** contida na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021;
- O respaldo **doutrinário e jurisprudencial** que reforça o dever da Administração de preservar a equação econômico-financeira dos contratos administrativos.

Entende-se, portanto, pelo deferimento do pleito de reequilíbrio econômico-financeiro, ajustando os valores contratuais de acordo com os custos efetivos da execução, a fim de garantir a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços contratados.

Diante do exposto, **remeto os autos para apreciação e PARECER dos Órgãos de Controle do Município.**

Coelho Neto- MA, 19 de março de 2025.

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372

Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2025.03.19 10:18:42 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos

Secretário de Gestão e Orçamento

Portaria nº 001/2025

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 25725

INSTITUTO CONSULPAM

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO
"INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO PRIVADA"
CPNJ/MF - 08 .381. 236/0001-27

CAPÍTULO 1 - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Artigo 1º – O INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO PRIVADA, doravante denominado simplesmente "Instituto", é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto Social, devidamente aprovado por Assembleia Geral, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 2º - O Instituto tem sua sede, Foro e administração na cidade de Fortaleza, capital no Estado do Ceará, com endereço na avenida Evilásio de Almeida Miranda, 280, bairro Edson Queiroz, CEP 60.833-760.

Parágrafo Primeiro - O Instituto foi criado por força da Ata da Assembleia Geral, datada de 08 de dezembro de 2014, oriundo da transformação da Sociedade Simples Limitada, denominada "CONSULPAM – CONSULTORIA PÚBLICA – PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL – ME", registrada no Cartório Moraes Correia – 2º RTDPJ, sob o nº 04230, de 02 agosto de 2006.

Parágrafo Segundo - O Instituto poderá atuar em todo o território nacional, abrindo filiais, escritórios ou credenciando representantes regionais, no Brasil ou no exterior, respeitada sempre a legislação pertinente.

Parágrafo Terceiro - Por decisão da Assembleia Geral, a sede do Instituto poderá ser transferida para outro local.

Artigo 3º - O Instituto terá prazo de duração indeterminado.

Artigo 4º - O Instituto tem por finalidades:

I - A promoção da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional.

II - Celebrar contratos e convênios com instituições públicas e privadas, de modo a obter, em decorrência dos eventuais enlaces, proveitos para os Associados, suas respectivas comunidades e aos serviços públicos.

III - A captação, gerenciamento, fornecimento, operacionalização, repasse e reembolso de recursos para as atividades, entidades públicas e privadas, programas, projetos e assemelhados.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIA INGRID OLIVEIRA DA SILVA, em terça-feira, 10 de dezembro de 2024 11:04:24 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 25725

INSTITUTO CONSULPAM

IV - Prestar serviços técnicos especializados a entidades públicas e privadas ou empreender, em conjunto com estas, projetos e serviços especializados de natureza técnica, jurídica, sociocultural, científica e tecnológica, através de convênios, contratos, termos de parceria e outras modalidades de cooperação ou participação que forem apropriadas a cada modalidade de parceria, levando sempre em conta suas especificidades e suas particularidades.

V - Elaborar estudos e pareceres sobre orçamento e contabilidade pública, legislação, tributos, organizações e métodos, planejamento local integrado, serviços urbanos, gerenciamento de obras públicas, cadastro imobiliário e demais assuntos afins.

VI - Prestar assistência técnica a qualquer órgão da Administração Pública, apresentando soluções para o desenvolvimento regional e nacional, bem como, elaborar projetos para captação de recursos financeiros.

VII - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico.

VIII - Realização de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito aos objetivos institucionais.

IX - Prestar apoio técnico e logístico aos interessados, Associados ou não, na elaboração, desenvolvimento e nas ações de projetos de educação, formal e informal, profissionalizante, de geração de emprego e renda, cultura e ação social.

X - No âmbito da educação, capacitar, reciclar e reabilitar servidores públicos em qualquer área ou instância, ministrar cursos de ensino fundamental, médio, e superior, além de cursos de formação continuada e profissionalizante, diretamente ou através de convênios com parceiros ou entidades igualmente capacitados e dotados de necessária e pertinente expertise.

XI - Promover capacitação, planejamento, modernização, estruturação e reestruturação de órgãos públicos.

XII - Assessorar os órgãos governamentais em suas ações, seja na área administrativa, jurídica, tributária, educacional, financeira, estrutural, legislativa, médica, pedagógica econômica, dentre outras de atuação do poder público, compreendendo a concepção e execução de reformas administrativas, planos de cargos e salários, administração de materiais e patrimônio, avaliação institucional, planos e projetos anuais e/ou plurianuais, planejamento estratégico, estatutos e regimentos, cursos de capacitação e formação continuada, gestão de recursos humanos e desenvolvimento de equipes.

XIV - Elaborar, planejar gerenciar organizar e executar concursos públicos para o provimento de cargos públicos ou processos seletivos simplificados.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIA INGRID OLIVEIRA DA SILVA, em terça-feira, 10 de dezembro de 2024 11:04:24 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 25725

INSTITUTO CONSULPAM

XV - Executar pesquisas de opinião pública, fazendo estudos e planejamento sobre aproveitamento de recursos financeiros e orçamentários.

XVI - Planejar executar cursos, seminários, treinamentos, palestras e jornadas de assuntos relevantes e da atuação institucional.

XVII - Conceber, produzir e editoriar material didático e pedagógico;

Artigo 5º - O Instituto não distribui entre os seus sócios, Associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, devendo estes serem aplicados integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Único - Ao Instituto é vedada expressamente qualquer atividade político partidária ou eleitoral.

Artigo 6º - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto deverá, necessariamente:

I - Abster-se de promover qualquer discriminação ou distinção decorrente de raça, cor, sexo, condição social, credo religioso, ideologia político-partidária, ou por deficiência, se qualquer natureza.

II - Observar os Princípios da Administração Pública, quais sejam, da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e da Eficiência, bem como os demais eventualmente aplicáveis ou incidentes, conforme a casuística.

III - Prestar os serviços contratados sempre de natureza permanente, eficiente e sem qualquer discriminação em relação aos contratantes, de qualquer natureza.

IV - Poderá firmar convênios, contratos, termos de cooperação, termos de parceria e outras formas de trabalho com pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades, o Instituto poderá atuar por meio de:

I - Execução direta de projetos, programas ou planos de ação.

II - Doação de recursos físicos, humanos e financeiros.

III – Prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a Órgãos do Setor Público que atuam em áreas afins.

IY 330683
2023
AUTENTICAÇÃO
GLQZ 03

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIA INGRID OLIVEIRA DA SILVA, em terça-feira, 10 de dezembro de 2024 11:04:24 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 25725

INSTITUTO CONSULPAM

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Sessão I – Admissão, Exclusão e Penalidades.

Artigo 7º - O Instituto se constitui em número ilimitado de Associados, pessoas físicas ou jurídicas, dotadas do necessário interesse e da devida idoneidade, desde que:

I - Estejam na plenitude de sua capacidade civil.

II - Comunguem com suas finalidades sociais.

III - Concordem com o presente Estatuto Social e obriguem-se a cumpri-lo de maneira escorreita e fidedigna.

IV - Não tenham sido expulsos anteriormente do Instituto.

V - Sejam admitidos como Associados pela Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Os Associados, membros ou não dos órgãos administrativos e consultivos, não respondem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais do Instituto.

Artigo 8º - Os Associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

I - Associados Fundadores, concernentes àqueles que assinaram a Ata de Constituição e aprovação do Estatuto do Instituto.

II - Associados Contribuintes, que são as pessoas físicas, admitidas nessa qualidade, por deliberação da Diretoria, devidamente referendados pela Assembleia Geral e que cumprirem com suas obrigações sociais.

III - Associados Beneméritos, que são as pessoas físicas ou jurídicas, de caráter público ou privado, que tenham prestado relevantes serviços ao Instituto, e que sejam admitidos por deliberação da Diretoria e referendo da Assembleia Geral.

Artigo 9º - O interessado em se associar deverá formular pedido por escrito à Diretoria do Instituto.

Parágrafo Único - A Diretoria apreciará o pedido de filiação e, em deferindo-o, remetê-lo-á à aprovação da Assembleia Geral.

Artigo 10º - A exclusão de qualquer Associado dar-se-á apenas por justa causa, a critério da Diretoria, por maioria absoluta de seus membros, sendo necessariamente assegurado:



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIA INGRID OLIVEIRA DA SILVA, em terça-feira, 10 de dezembro de 2024 11:04:24 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO
25725

INSTITUTO CONSULPAM

I - Prévia notificação para que possa exercer plenamente o direito à ampla defesa e ao necessário contraditório.

II - Recurso dirigido à Assembleia Geral, com previsão de efeito suspensivo, caso seja determinada a exclusão pela Diretoria.
Parágrafo Único - O Associado poderá se desligar a qualquer tempo se assim expressar sua intenção.

Sessão II - Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 11º - São direitos dos Associados:

I - Participar das Assembleias Gerais.

II - Propor a admissão de novos Associados.

III - Acompanhar a gestão das atividades do Instituto.

Parágrafo Único - Somente os Associados Fundadores e Beneméritos terão direito a voto e poderão ser eleitos para os cargos de Diretoria do Instituto.

Artigo 12º - São deveres dos Associados, independente da categoria:

I - Colaborar com os órgãos da administração do Instituto, na realização dos atos necessários para a consecução de suas finalidades sociais.

II - Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto Social.

III - Pagar a contribuição financeira que venha a ser fixada pela Diretoria.

IV – Zelar pelos interesses morais, éticos e materiais do Instituto, cooperando com seu desenvolvimento e maior prestígio.

Capítulo III – Administração

Artigo 13º - O Instituto será administrado por:

I - Assembleia Geral.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIA INGRID OLIVEIRA DA SILVA, em terça-feira, 10 de dezembro de 2024 11:04:24 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 25725

INSTITUTO CONSULPAM

II - Diretoria Executiva.

III - Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - Cada um desses órgãos será regido pelos artigos dispostos nas seções subsequentes e nos termos do artigo 53 a 61 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - O Instituto poderá remunerar seus dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva e aqueles que lhe prestem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado.

Sessão I - Assembleia Geral

Artigo 14º - A Assembleia Geral é um órgão soberano do Instituto, sendo constituído por todos os Associados, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único - As decisões tomadas pela Assembleia Geral obrigam a todos os Associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 15º - Compete Privativamente à Assembleia Geral:

I - Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do Instituto para o qual for convocada.

II - Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

III - Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

IV - Alterar o presente estatuto social.

V - Deliberar sobre a extinção do Instituto.

VI - Aprovar as contas do Instituto e o balanço patrimonial anual.

VII - Aprovar a admissão e exclusão de Associados, após manifestação da Diretoria.

VIII - Apreciar os relatórios executivos da Diretoria e os relatórios financeiros e contábeis do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Todas as deliberações da Assembleia Geral, inclusive as definidas nos incisos III e IV, deverão ser aprovadas pela maioria absoluta dos votos dos Associados.

SELO DE AUTENTICIDADE 2023 AUTENTICAÇÃO IY 330686 ABFQ 03

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIA INGRID OLIVEIRA DA SILVA, em terça-feira, 10 de dezembro de 2024 11:04:24 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 25725

INSTITUTO CONSULPAM

Artigo 16º - Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente:

I - Anualmente, em até 120 dias após o encerramento do Exercício Social do Instituto, para, dentre outros assuntos, examinar e aprovar o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras e contábeis.

II - A cada 5 anos, para a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Artigo 17º - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que se faça necessário, quando convocada:

- Pelo Presidente.

- A qualquer tempo, por pelo menos 1/5 (um quinto) dos Associados.

Artigo 18º - Dentre os assuntos a serem objetos de Assembleia Geral Extraordinária estão:

I - Reforma estatutária.

II - Destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

III - Dissolução ou liquidação do Instituto.

IV - Julgamento de recurso de exclusão de Associado.

V - Inclusão de novos sócios.

Artigo 19º - A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede do Instituto, por carta enviada aos Associados ou qualquer outro meio eficiente, inclusive eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Primeiro - Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com, no mínimo 2/3 Associados, e, em segunda convocação, decorridos 30 minutos, com qualquer número de presentes.

Parágrafo Segundo - Os atos relativos à reforma do Estatuto, para valer contra terceiros, ficam sujeitos às formalidades de registro e arquivamento nos órgãos competentes.

Artigo 20º - O Instituto adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência de sua participação nos processos decisórios.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIA INGRID OLIVEIRA DA SILVA, em terça-feira, 10 de dezembro de 2024 11:04:24 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 25725

INSTITUTO CONSULPAM

Sessão II – Diretoria

Artigo 21º - A Diretoria é o órgão de gestão e administração do Instituto, sendo composto por:

I – Presidente.

II - Vice-Presidente.

III - Diretor Executivo.

IV - Secretário Geral.

Artigo 22º - A Diretoria é eleita em Assembleia Geral, por maioria simples de votos, para um mandato de 5 (cinco) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único. A função de Diretor Executivo poderá ser exercida pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente, desde que eleito para ambos os cargos, consoante as regras descritas no *caput* deste artigo.

Artigo 23º - Compete à Diretoria:

I - Administrar o Instituto, cumprindo suas prioridades, conforme as diretrizes da Assembleia Geral.

II - Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto e as decisões da Assembleia Geral.

III - Deliberar sobre a convocação de Assembleias Gerais.

IV - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades.

V - Submeter à Assembleia Geral as propostas orçamentária e programática anuais e sua implementação.

VI - Propor à Assembleia Geral alienação, aquisição, oneração, permuta, doação e arrendamento de bens imóveis.

VII - Fornecer ao Conselho Fiscal os elementos de informação necessários ao acompanhamento permanente das atividades do Instituto.

VIII - Aprovar ações relativas à gestão orçamentária e financeira do Instituto.

IY 330688
2023
AUTENTICAÇÃO
JOSX 03

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIA INGRID OLIVEIRA DA SILVA, em terça-feira, 10 de dezembro de 2024 11:04:24 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO
25725

INSTITUTO CONSULPAM

IX - Provar ações relativas à gestão administrativa e de desenvolvimento de recursos humanos do Instituto, incluindo a admissão e demissão de funcionários.

X - Elaborar, implantar e acompanhar as atividades programas, subprogramas e projetos desenvolvidos pelo Instituto.

Artigo 24º - A Diretoria se reúne, ordinariamente, uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocado por qualquer um de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, sendo suas reuniões presididas pelo Presidente do Instituto.

Parágrafo Único - A Diretoria delibera, validamente, com a presença da maioria simples dos seus membros, sendo vedada a representação, reservado o voto de minerva ao Presidente.

Artigo 25º - Compete ao Presidente:

I - Administrar e representar o Instituto isoladamente perante terceiros, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, assumindo as atribuições formalmente conferidas pelo estatuto social e pela Assembleia Geral.

II - Convocar e presidir Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria.

III - Convocar Assembleias Extraordinárias.

Artigo 26º - Compete ao Vice-Presidente:

Compete ao Vice-Presidente atuar em conjunto com o Presidente, podendo substituí-lo em suas ausências e/ou impedimentos.

Artigo 27º - Compete ao Diretor Executivo:

I - O Diretor Executivo estará encarregado de tomar decisões operacionais e estratégicas, supervisionar as atividades diárias e garantir que o Instituto atinja seus objetivos.

II - Firmar acordos, convênios, parcerias e contratos diversos, visando a realização das atividades inerentes ao Instituto.

III - Autorizar pagamentos, levantamentos e realizar a movimentação bancária e/ou financeira do Instituto.

IV - Coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades, programas e projetos em realização.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIA INGRID OLIVEIRA DA SILVA, em terça-feira, 10 de dezembro de 2024 11:04:24 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 25725

INSTITUTO CONSULPAM

V - Revisar e assinar todo e qualquer documento emitido pelo Instituto ou em seu nome, incluindo cheques, demais documentos bancários, contratos e congêneres, os quais só terão validade se assi -

nados pelo Diretor-Executivo, ou, na sua ausência ou impedimento, por um procurador com poderes especiais e específicos para tal desiderato.

VI - Nomear um Diretor Operacional, a quem incumbirá desenvolver, por delegação expressa do Diretor Executivo, a coordenação, execução e supervisão de todas as atividades fins do Instituto, tais como contratos, assessorias, parcerias e qualquer outra entendida como necessária, pelo Diretor Executivo.

VII - Nomear um Diretor Administrativo Financeiro, a quem incumbirá a coordenação das atividades de recursos humanos, administração de patrimônio móvel e imóvel do Instituto, gerenciamento e fiscalização de pagamentos em geral.

Artigo 28º - Compete ao Secretário Geral:

I - Manter sob a guarda os livros e demais documentos do Instituto.

II - Secretaria e elaborar, registrar e divulgar as atas das assembleias gerais e das reuniões da Diretoria.

III - Montar e acompanhar o desenvolvimento do orçamento anual.

IV - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos Associados, renda, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração do Instituto.

V - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do Instituto, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único - Os instrumentos de mandato serão firmados por instrumento particular, pelo Diretor-Executivo, com firma reconhecida.

Sessão III - Conselho Fiscal

Artigo 29º - O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, constituído por 3 membros, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 5 anos, permitida a reeleição.

Artigo 30º - Compete ao Conselho Fiscal:



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIA INGRID OLIVEIRA DA SILVA, em terça-feira, 10 de dezembro de 2024 11:04:24 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

INSTITUTO CONSULPAM

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 25725

I - Examinar os livros de escrituração do Instituto.

II - Fiscalizar a administração econômica, financeira e contábil, sugerindo ações e diretrizes à Diretoria, bem como a Assembleia Geral.

III - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitido pareceres para os órgãos superiores do Instituto.

IV - Contratar, quando necessário ou conveniente, auditoria externa independente, as custas do Instituto, devendo pronunciar-se sobre o relatório emitido pelos auditores.

V - Requisitar, para análise, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas.

VI - Convocar Assembleia Geral ordinária, caso a Diretoria retarde este procedimento por mais de 1 mês, extraordinária sempre que ocorrerem motivos graves e urgentes.

Artigo 31º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez ao ano e extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Único - As reuniões do Conselho Fiscal deverão ser convocadas com antecedência mínima de 10 dias.

Capítulo IV - Das Fontes De Recurso e do Patrimônio

Artigo 32º - Constituem Fontes de recurso do Instituto:

I - As doações, dotações, os legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens e seu patrimônio.

II - As receitas provenientes dos serviços prestados atinentes às suas finalidades.

III - As receitas patrimoniais.

IV - A receita proveniente de contratos administrativos, convênios e termos de parceria, celebrados com o poder público.

V - A receita proveniente de contratos, convênios, parcerias ou acordos celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

SELO DE AUTENTICIDADE 2023 AUTENTICAÇÃO IY 330691 EKOX 03

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIA INGRID OLIVEIRA DA SILVA, em terça-feira, 10 de dezembro de 2024 11:04:24 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 25725

INSTITUTO CONSULPAM

VI - A receita proveniente das contribuições feitas pelos Associados.

VII - Verbas provenientes de promoções organizadas pelos Associados.

VIII - Recursos provenientes de projetos enquadrados nas leis federais, estaduais e/ou municipais.

IX - Recursos advindos do recebimento de direitos autorais, conexos e de propriedade intelectual.

X - As receitas advindas da comercialização de produtos afins às atividades institucionais.

XI - Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

Parágrafo Primeiro - As rendas, bens e direitos do Instituto serão aplicados integralmente no país, para a consecução dos seus objetivos estatutários.

Parágrafo Segundo - As subvenções doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades às quais estejam vinculadas.

Artigo 33º - O patrimônio do Instituto poderá ser constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública ou privada.

Artigo 34º - No caso de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade sem fins lucrativos e econômicos, com o mesmo objetivo social.

Capítulo V – Da Prestação de Contas

Artigo 35º - A prestação de contas do Instituto observará, no mínimo:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade.

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e FGTS, colocando as à disposição para exame de qualquer Associado.

Capítulo VI - Disposições Gerais e Finais

Artigo 35º - O Presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo vivo por decisão de 2/3 dos membros da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela

IY 330692
SELO DE AUTENTICIDADE
2023
AUTENTICAÇÃO
KNRY 03

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIA INGRID OLIVEIRA DA SILVA, em terça-feira, 10 de dezembro de 2024 11:04:24 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO
25725

INSTITUTO CONSULPAM

deliberar, em primeira convocação, sem a maioria de 2/3 dos Associados, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 36º - O Instituto será dissolvido por deliberação da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, ou nos casos previsto em lei.

Parágrafo Único - Em qualquer caso serão observados os dispositivos legais aplicáveis e o fixado no presente estatuto.

Artigo 37º - Os membros do Instituto e seus empregados difundiram as finalidades e a filosofia da entidade, motivando a participação de outros membros da sociedade civil.

Artigo 38º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, de acordo com a lei, e serão submetidos à homologação da primeira Assembleia Geral que se realizar.

LISTA DE PRESENTES

GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA, CASADA, PEDAGOGA, NATURAL DE QUIXADÁ-CE, NASCIDA EM 06/10/1978, FILHA DE JOSÉ PEREIRA NETO E MARIA AGLAIS BORGES PEREIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2806013/94 SSP-C, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS NO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 760.343.303-78, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, RUA CELESTE ARRUDA, Nº 496, LOTE 01,02 – QUADRA 28, BAIRRO EDSON QUEIROZ, CEP 60.834-455.

RITA DE CASSIA NUNES FERREIRA, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, NATURAL DE QUIXADÁ-CE, NASCIDA EM 09/11/1970, FILHA DE APOLÔNIO NUNES DE OLIVEIRA E MARIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 90005033964 SSP-CE E INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 501.888.603-04, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, NA RUA 15 DE NOVEMBRO, 146, BAIRRO MONTESE, CEP 60.421-040.

APOLONIO NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, NATURAL DE QUIXADÁ-CE, NASCIDO EM 19/12/1965, FILHO DE APOLÔNIO NUNES DE

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança as firmas de:
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA e RITA DE CÁSSIA NUNES FERREIRA e APOLONIO NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR
Fortaleza, 9 de Dezembro de 2024
Selo Digital de Fiscalizacao - Tipo 2 -No(s).

JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto

DH 496604 CGNV 02 | DH 496605 FKTV 02 | DH 496606 FGVZ 02

IY 330693 PRTU 03

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIA INGRID OLIVEIRA DA SILVA, em terça-feira, 10 de dezembro de 2024 11:04:24 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 25725

INSTITUTO CONSULPAM

OLIVEIRA E MARIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, PORTADOR DA CÉLULA DE IDENTIDADE DE Nº 67332383 SSP CE E INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 277.827.863-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, RUA CELESTE ARRUDA, Nº 496, LOTE 01,02 – QUADRA 28, BAIRRO EDSON QUEIROZ, CEP 60.834-455.

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA

PRESIDENTE GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA, CASADA, PEDAGOGA, NATURAL DE QUIXADÁ-CE, NASCIDA EM 06/10/1978, FILHA DE JOSÉ PEREIRA NETO E MARIA AGLAIS BORGES PEREIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2806013/94 SSP-C, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS NO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 760.343.303-78, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, RUA CELESTE ARRUDA, Nº 496, LOTE 01,02 – QUADRA 28, BAIRRO EDSON QUEIROZ, CEP 60.834-455.

VICE PRESIDENTE E DIRETOR EXECUTIVO APOLONIO NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, NATURAL DE QUIXADÁ-CE, NASCIDO EM 19/12/1965, FILHO DE APOLÔNIO NUNES DE OLIVEIRA E MARIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, PORTADOR DA CÉLULA DE IDENTIDADE DE Nº 67332383 SSP CE E INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 277.827.863-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, RUA CELESTE ARRUDA, Nº 496, LOTE 01,02 – QUADRA 28, BAIRRO EDSON QUEIROZ, CEP 60.834-455.

SECRETÁRIA GERAL: RITA DE CASSIA NUNES FERREIRA, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, NATURAL DE QUIXADÁ-CE, NASCIDA EM 09/11/1970, FILHA DE APOLÔNIO NUNES DE OLIVEIRA E MARIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 90005033964 SSP-CE E INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 501.888.603-04, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, NA RUA 15 DE NOVEMBRO, 146, BAIRRO MONTESE, CEP 60.421-040.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança as firmas de:
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA e APOLONIO NUNES
DE OLIVEIRA JUNIOR e RITA DE CÁSSIA NUNES FERREI
RA
Fortaleza, 9 de Dezembro de 2024
Selo Digital de Fiscalizacao- Tipo 2 -No(s):

JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto

Cartório Martins

DH 496607 FHPV 02 | DH 496608 HKOX 02 | DH 496609 GHMQ 02

IY 330694 AORU 03

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIA INGRID OLIVEIRA DA SILVA, em terça-feira, 10 de dezembro de 2024 11:04:24 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 25725

1ª Alteração Estatutária do Instituto Consulpam Consultoria Público Privada, CNPJ Nº 08 .381. 236/0001-27

1ª Alteração Estatutária do Instituto Consulpam Consultoria Público Privada, com sede na cidade de Fortaleza, capital no Estado do Ceará, com endereço na avenida Evilásio de Almeida Miranda, 280, bairro Edson Queiroz, CEP 60.833-760, Cpnj/Mf - 08.381.236/0001 registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas Cartório Morais Correia, sob o **Microfilme nº4230 .** em data de 02/08/2006, resolve alterar seu Estatuto Social conforme Ata da 01ª Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 06/12/2024 segue ESTATUTO CONSOLIDADO:



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIA INGRID OLIVEIRA DA SILVA, em terça-feira, 10 de dezembro de 2024 11:04:24 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Cartório Morais Correia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
4º OFÍCIO DE NOTAS - 2º RTDPJ
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA

Rua Major Facundo, nº 790 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP:60025-100 - PABX:(85) 3512.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br - CNPJ: 06.573.000/0001-67

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Registro nº 25725

Certifico e dou fé que recebi o documento em papel com 15 (quinze) páginas, foi apresentado em 09/12/2024, o qual foi protocolado e registrado **sob nº 25725** em **09/12/2024** e **averbado à margem do registro sob nº 4230**, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório do 4º Oficio de Notas e 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, CNPJ 06.573.000/0001-67, na presente data.

Natureza: 1º ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Apresentante: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA CNPJ 08.381.236/0001-27

Fortaleza, 09 de dezembro de 2024

SILVIA HELENA MORAIS CORREIA VIANA TEIXEIRA
Tabeliã Substituta

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
selo tipo 11
REGISTRO DE RTD E RCPJ
nº ABK127091-E9P9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
consulte a validade do selo digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
selo tipo 1
DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM
nº ABJ845399-L6H9
ABJ845400-J4H9
ABJ845401-K5H9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
consulte a validade do selo digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de atendimento: 20241209000286
Total emolumentos: R$ 142,19
Total FERMOJU: R$ 10,34
Total Selos: R$ 10,11
Total FRMMP(Ministério Público): R$ 7,11
Total FAADEP(Defensoria Pública): R$ 7,11
Total ISS R$ 7,11
Valor Total: R$ 183,97

Base de cálculo / Atos com Valor Declarado

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 5013, 5026, 5023

IY 330679
2023
AUTENTICAÇÃO
EFKN 03

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIA INGRID OLIVEIRA DA SILVA, em terça-feira, 10 de dezembro de 2024 11:04:24 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 25723

INSTITUTO CONSULPAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA 01ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO PRIVADA, CPNJ/MF - 08.381. 236/0001-27

Convidamos os senhores associados, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 06 de Dezembro de 2024, às 09:00 horas em primeira convocação, e com a presença que represente, no mínimo, 2/3 dos membros, às 09:30 horas com a presença de qualquer número de associados, com direito a voto, com a seguinte ordem do dia:

A) INCLUSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS;
B) DELIBERAR SOBRE A ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL;
C) ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA;

Fortaleza/CE, 25 de Novembro de 2024.

GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA
Fortaleza, 9 de Dezembro de 2024
Selo Digital de Fiscalizacao- Tipo 2 -No(s):

JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto

Cartório Martins

DH 496603
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BFKP 02

IY 330696
SELO DE AUTENTICIDADE 2023
AUTENTICAÇÃO
BHNX 03

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIA INGRID OLIVEIRA DA SILVA, em terça-feira, 10 de dezembro de 2024 11:04:24 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Cartório Morais Correia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
4º OFÍCIO DE NOTAS - 2º RTDPJ
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA

Rua Major Facundo, nº 790 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP:60025-100 - PABX:(85) 3512.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br - CNPJ: 06.573.000/0001-67

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Registro nº 25723

Certifico e dou fé que recebi o documento em papel com 1 (uma) página, foi apresentado em 09/12/2024, o qual foi protocolado e registrado **sob nº 25723** em **09/12/2024** e **averbado à margem do registro sob nº 4230**, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório do 4º Oficio de Notas e 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, CNPJ 06.573.000/0001-67, na presente data.

Natureza: EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Apresentante: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA CNPJ 08.381.236/0001-27

Fortaleza, 09 de dezembro de 2024

SILVIA HELENA MORAIS CORREIA VIANA TEIXEIRA
Tabeliã Substituta

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.





CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de atendimento: 20241209000286
Total emolumentos: R$ 130,21
Total FERMOJU: R$ 9,72
Total Selos: R$ 7,99
Total FRMMP(Ministério Público): R$ 6,51
Total FAADEP(Defensoria Pública): R$ 6,51
Total ISS R$ 6,51
Valor Total: R$ 167,45
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 5013, 5026, 5023



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIA INGRID OLIVEIRA DA SILVA, em terça-feira, 10 de dezembro de 2024 11:04:24 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 25724

INSTITUTO CONSULPAM

ATA DA 01ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO PRIVADA, CPNJ/MF - 08.38.236/0001-27.

Aos 06/12/2024 às 09:00hrs, em 01° convocação, atendendo ao Edital de Convocação publicado dia 20/10/2024, reuniram-se em sua sede na avenida Evilásio de Almeida Miranda, 280, bairro Edson Queiroz, CEP 60.833-760. os membros da entidade, com a finalidade de, INCLUSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS, DELIBERAR SOBRE A ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO DE NOVA DIRETORIA:. A assembleia foi presidida pela Senhora GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA, então presidente do Instituto Consulpam Consultoria Público Privada e secretariada pela Senhora RITA DE CÁSSIA NUNES FERREIRA, a então Secretária Geral. Com a palavra a senhora Presidente da Assembleia, respeitando o disposto no artigo 8º e parágrafo único do atual estatuto, leu o pedido escrito formulado pelo senhor APOLONIO NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR, em que este requereu a sua inclusão como associado do Instituto. Após apresentação pessoal do senhor Apolonio, foi decidido de forma unanime a admissão deste como ASSOCIADO BENEMÉRITO do INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO PRIVADA. Seguindo a pauta, a senhora presidente iniciou os debates relativos à alteração do Estatuto Social. Foi entregue uma cópia do Novo Estatuto para cada membro. Logo após todos os artigos do Novo Estatuto foram lidos e debatidos pelos presentes, que aprovaram a alteração do Estatuto de forma unânime. Foi decidido também pelos presentes que a eleição e constituição da nova diretoria, será de acordo com o artigo 21° do Novo Estatuto que alterou o artigo 19º do estatuto anterior. Em seguida a Presidente esclareceu que o mandato de 05 (cinco) anos da diretoria se encerra no dia de hoje, 06 de dezembro de 2024, desta feita iniciou-se as tratativas para a Eleição da Nova Diretoria, com mandato de 05 (cinco) anos, de 07 de Dezembro de 2024 até 06 de Dezembro de 2029, que foi aprovada da maneira que segue. **Presidente reeleita: GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA, Vice-Presidente: APOLONIO NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR, Diretor Executivo: APOLONIO NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR, Secretária Geral reeleita: RITA DE CÁSSIA NUNES FERREIRA.** Sobre os cargos de conselheiro fiscal, houve vacância, e foi decidido que em até 30 (trinta) dias corridos será convocada nova assembleia geral para eleição de novos membros. Nada mais havendo a ser tratado, a presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral, determinando a mim, Rita De Cássia Nunes Ferreira, que a secretariei, que lavrasse a presente ata e registro junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários.

LISTA DE PRESENTES

Gisele Borges Pereira de Oliveira

GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA, CASADA, PEDAGOGA, NATURAL DE QUIXADÁ-CE, NASCIDA EM 06/10/1978, FILHA DE JOSÉ PEREIRA NETO E MARIA AGLAIS BORGES PEREIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2806013/94 SSP-C, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS NO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 760.343.303-78, RESIDENTE E DOMICILIA-

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.201/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA
Fortaleza, 9 de Dezembro de 2024
Selo Digital de Fiscalizacao - Tipo 2 -No(s):

JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto

Cartório Martins

DH 496610 DMWY 02

IY 330698 BGIM 03

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIA INGRID OLIVEIRA DA SILVA, em terça-feira, 10 de dezembro de 2024 11:04:24 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 25724

INSTITUTO CONSULPAM

DA NA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, RUA CELESTE ARRUDA, Nº 496, LOTE 01,02 – QUADRA 28, BAIRRO EDSON QUEIROZ, CEP 60.834-455.

RITA DE CASSIA NUNES FERREIRA, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, NATURAL DE QUIXADÁ-CE, NASCIDA EM 09/11/1970, FILHA DE APOLÔNIO NUNES DE OLIVEIRA E MARIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 90005033964 SSP-CE E INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 501.888.603-04, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, NA RUA 15 DE NOVEMBRO, 146, BAIRRO MONTESE, CEP 60.421-040.

APOLONIO NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, NATURAL DE QUIXADÁ-CE, NASCIDO EM 19/12/1965, FILHO DE APOLÔNIO NUNES DE OLIVEIRA E MARIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, PORTADOR DA CÉLULA DE IDENTIDADE DE Nº 67332383 SSP CE E INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 277.827.863-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, RUA CELESTE ARRUDA, Nº 496, LOTE 01,02 – QUADRA 28, BAIRRO EDSON QUEIROZ, CEP 60.834-455.

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA

PRESIDENTE GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA, CASADA, PEDAGOGA, NATURAL DE QUIXADÁ-CE, NASCIDA EM 06/10/1978, FILHA DE JOSÉ PEREIRA NETO E MARIA AGLAIS BORGES PEREIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2806013/94 SSP-C, INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS NO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 760.343.303-78, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, RUA CELESTE ARRUDA, Nº 496, LOTE 01,02 – QUADRA 28, BAIRRO EDSON QUEIROZ, CEP 60.834-455.

VICE PRESIDENTE E DIRETOR EXECUTIVO APOLONIO NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, NATURAL DE QUIXADÁ-CE, NASCIDO EM 19/12/1965, FILHO DE APOLÔNIO NUNES DE OLIVEIRA E MARIA

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança as firmas de:
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA e RITA DE CÁSSIA NUNES FERREIRA e APOLONIO NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR
Fortaleza, 9 de Dezembro de 2024
Selo Digital de Fiscalizacao- Tipo 2 -No(s):

JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto

Cartório Martins

RECONHECIMENTO DE FIRMA AIRW 02 DH 496611 DH 496612 DH 496613 MOQS 02 EJJU 02

IY 330699 2023 AUTENTICAÇÃO FJTU 03

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIA INGRID OLIVEIRA DA SILVA, em terça-feira, 10 de dezembro de 2024 11:04:24 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 25724

INSTITUTO CONSULPAM

CAVALCANTE DE OLIVEIRA, PORTADOR DA CÉLULA DE IDENTIDADE DE Nº 67332383 SSP CE E INSCRITO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 277.827.863-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, RUA CELESTE ARRUDA, Nº 496, LOTE 01,02 – QUADRA 28, BAIRRO EDSON QUEIROZ, CEP 60.834-455.

SECRETÁRIA GERAL: RITA DE CASSIA NUNES FERREIRA, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, NATURAL DE QUIXADÁ-CE, NASCIDA EM 09/11/1970, FILHA DE APOLÔNIO NUNES DE OLIVEIRA E MARIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 90005033964 SSP-CE E INSCRITA NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 501.888.603-04, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, NA RUA 15 DE NOVEMBRO, 146, BAIRRO MONTESE, CEP 60.421-040.

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
TABELIÃO: BEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75
Rua Engº Antônio Ferreira Antero, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.821-765 - Fortaleza - CE
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança a firma de:
RITA DE CÁSSIA NUNES FERREIRA
Fortaleza, 9 de Dezembro de 2024
Selo Digital de Fiscalizacao- Tipo 2 -No(s):

JOSE MACEDO DA SILVA
Tabelião Substituto

Cartório Martins

DH 496614
DEJL 02

IY 330700
FKNT 03

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIA INGRID OLIVEIRA DA SILVA, em terça-feira, 10 de dezembro de 2024 11:04:24 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

ANEXO A ATA DA 01ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO PRIVADA, CPNJ/MF - 08 .381.236/0001-27

PROPOSTA DE MODIFICAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO PRIVADA, CPNJ/MF - 08 .381. 236/0001-27

Assuntos:

I – Inclusão do cargo de Diretor Executivo, que poderá ser cumulado com o cargo de Presidente ou Vice-Presidente

II – Devido a inclusão foram acrescidos outros artigos para inserir e readequar as competências da diretoria.

III – Correção e melhoria da redação do estatuto, de forma a alterar e adequar todo o texto, com isso havendo a necessidade de consolidar o estatuto e renumerar os artigos;

Fortaleza/CE, 06 de Dezembro de 2024.

2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MORAIS CORREIA
REGISTRADO 25724



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIA INGRID OLIVEIRA DA SILVA, em terça-feira, 10 de dezembro de 2024 11:04:24 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Cartório Morais Correia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
4º OFÍCIO DE NOTAS - 2º RTDPJ
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA

Rua Major Facundo, nº 790 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP:60025-100 - PABX:(85) 3512.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br - CNPJ: 06.573.000/0001-67

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Registro nº 25724

Certifico e dou fé que recebi o documento em papel com 4 (quatro) páginas, foi apresentado em 09/12/2024, o qual foi protocolado e registrado **sob nº 25724** em **09/12/2024** e **averbado à margem do registro sob nº 4230**, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas (Livro A) deste Cartório do 4º Oficio de Notas e 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, CNPJ 06.573.000/0001-67, na presente data.

Natureza: ATA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA ELEIÇÃO E POSSE

Apresentante: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA CNPJ 08.381.236/0001-27

Fortaleza, 09 de dezembro de 2024

SILVIA HELENA MORAIS CORREIA VIANA TEIXEIRA
Tabeliã Substituta

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
selo tipo 11
REGISTRO DE RTD E RCPJ
Nº ABK127090-H3P9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
consulte a validade do selo digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ
selo tipo 1
DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM
Nº ABJ845398-D7H9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
consulte a validade do selo digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de atendimento: 20241209000286
Total emolumentos: R$ 130,21
Total FERMOJU: R$ 9,72
Total Selos: R$ 7,99
Total FRMMP(Ministério Público): R$ 6,51
Total FAADEP(Defensoria Pública): R$ 6,51
Total ISS R$ 6,51
Valor Total: R$ 167,45
Base de cálculo / Atos com Valor Declarado
Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 5013, 5026, 5023

1Y 330697
2023
AUTENTICAÇÃO
LPQU 03

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIA INGRID OLIVEIRA DA SILVA, em terça-feira, 10 de dezembro de 2024 11:04:24 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Cartório Morais Correia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
4º OFÍCIO DE NOTAS - 2º RTDPJ
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA

Rua Major Facundo, nº 790 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP:60025-100 - PABX:(85) 3512.5900
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br - CNPJ: 06.573.000/0001-67

CARTÓRIO MORAIS CORREIA 2º RTD-PJ

CERTIDÃO DE REGISTRO

CERTIFICO, a pedido da parte interessada que revendo o acervo de Registro Civil das Pessoas Jurídicas existente em cartório e arquivo, a cargo de seu Titular ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA, neles, verifiquei constar sob o **Registro Número 4230** em **02/08/2006** o **CONTRATO SOCIAL** da **CONSULPAM - CONSULTORIA PÚBLICA-PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL S/S.** Sociedade Simples, com sede e foro jurídico nesta Capital, na Av. Evilásio de Almeida Miranda, nº 280 – Bairro Edson Queiroz – CEP: 60.833-760 - **CNPJ:08.381.236/0001-27**, mediante a qual adquiriu personalidade jurídica depois de satisfeita todas as formalidades legais. **CERTIFICO** mais que verificou constar a margem do citado registro as averbações de cinco (05) Aditivos: o Primeiro Aditivo registrado no **Microfilme sob o nº 4320** em data de: 28.09.2006 e de acordo com a Cláusula Primeira deste Aditivo a Sociedade Civil passou a ser Sociedade Simples Limitada, o Segundo Aditivo registrado no **Microfilme sob o nº 5461** em data de: 28.01.2008, o Terceiro Aditivo registrado no **Microfilme sob o nº 6250** em data de: 10.10.2008, o Quarto Aditivo registrado no **Microfilme sob o nº 7778** em data de: 10.02.2010, e o Quinto Aditivo registrado no **Microfilme sob o nº 12826** em data de: 16.12.2014. **CERTIFICO** ainda que verificou constar a margem do citado registro a averbação do Enquadramento como Microempresa-ME, registrado no **Microfilme sob o nº 11166** em data de: 05.06.2013. **CERTIFCO** mais que verificou constar a margem do citado registro as averbações de dois (02)Livros: Sendo o Primeiro registrado no **Microfilme sob o nº 10742** em data de: 05.12.2012 e o Segundo registrado no **Microfilme sob o nº 12092** em data de: 15.04.2014. **CERTIFICO** que conforme a cláusula 2º do Quinto Aditivo, a sociedade transforma-se em Associação Privada sem fins econômicos, passando a denominar-se **"INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA",** com destinação das cotas de capital em favor da associação recém criada, cujas sócias passam a exercer a função de Diretora presidente e Secretária Geral, respectivamente: **GISELE BORGES PEREIRA** e **RITA DE CASSIA NUNES FERREIRA com mandato até 07.12.2019**. Nesse ato, a nova entidade civil, passa averbar os seguintes atos: Estatuto Social, registrado no **Microfilme sob o nº 12827** em data de: 16.12.2014; Ata de Fundação registrada no **Microfilme sob o nº 12828** em data de: 16.12.2014; Livro Diário, registrado no **Microfilme sob o nº 13228** em data de: 20.05.2015; Livro Diário, registrado no **Microfilme sob o nº 14200** em data de: 13.05.2016; Livro Diário, registrado no **Microfilme sob o nº 15178** em data de: 10.05.2017; Livro Diário, registrado no **Microfilme sob o**

Documento impresso por meio mecânico, qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIA INGRID OLIVEIRA DA SILVA, em terça-feira, 10 de dezembro de 2024 11:04:24 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Cartório Morais Correia

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
4º OFÍCIO DE NOTAS - 2º RTDPJ
COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ
TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA

Rua Major Facundo, nº 790 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP:60025-100 - PABX:(85) 3512.5900
E-mail: rmoraiscorreia@moraiscorreia.com.br - CNPJ: 06.573.000/0001-67

CARTÓRIO MORAIS CORREIA 2º RTD-PJ

nº 16907 em data de: 23.07.2018; Balanço Patrimonial, registrado no **Microfilme sob o nº 16931** em data de: 16.08.2018; Livro Diário, registrado no **Microfilme sob o nº 17915** em data de: 03.05.2019; Balanço Patrimonial, registrado no **Microfilme sob o nº 17916** em data de: 03.05.2019; Edital de convocação, registrado no **Microfilme sob o nº 18768** em data de: 12.12.2019; Ata de eleição e posse, registrado no **Microfilme sob o nº 18769** em data de: 12.12.2019; Balanço Patrimonial, registrado no **Microfilme sob o nº 19252** em data de: 03.06.2020; Livro Diário, **Registrado sob o nº 19260** em data de: 10/06/2020; Livro Diário, **Registrado sob o nº 20244** em data de: 14/04/2021; Balanço Patrimonial, **Registrado sob o nº 20245** em data de: 14/04/2021; Livro Diário, **Registrado sob o nº 22025** em data de: 03/06/2022; Balanço Patrimonial, **Registrado sob o nº 22026** em data de: 03/06/2022; Livro Diário, **Registrado sob o nº 23449** em data de: 19/05/2023; Balanço Patrimonial, **Registrado sob o nº 23450** em data de: 19/05/2023; Balanço Patrimonial, **Registrado sob o nº 25021** em data de: 19/06/2024; Livro Diário, **Registrado sob o nº 25022** em data de: 19/06/2024; Edital de Convocação, **Registrado sob o nº 25723** em data de: 09/12/2024; Ata de Assembleia Geral Aprovando Alteração Estatutária, Eleição e Posse, **Registrado sob o nº 25724** em data de: 09/12/2024 e 1ª Alteração Estatutária, **Registrado sob o nº 25725** em data de: 09/12/2024.

Fortaleza, 09 de dezembro de 2024.

SILVIA HELENA MORAIS CORREIA VIANA TEIXEIRA
Tabeliã Substituta

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO CEARÁ

selo tipo 4
CERTIDÃO/SEGUNDA VIA/SEGUNDO
nº
ABJ692266-K8U9

SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE — consulte a validade do selo digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de atendimento: 20241209000286
Total emolumentos: R$ 28,55
Total FERMOJU: R$ 5,38
Total Selos: R$ 9,99
Total FRMMP(Ministério Público): R$ 1,43
Total FAADEP(Defensoria Pública): R$ 1,43
Total ISS R$ 1,43
Valor Total: R$ 48,21

Base de cálculo / Atos com Valor Declarado

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 5011

Documento impresso por meio mecânico, qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado como indício de adulteração ou tentativa de fraude.

IY 330677
2023
AUTENTICAÇÃO
BEUZ 03

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARIA INGRID OLIVEIRA DA SILVA, em terça-feira, 10 de dezembro de 2024 11:04:24 GMT-03:00, CNS: 02.067-7 - OITAVO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS/CE, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/26661011205244200710

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 26661011205244200710-1
Data: 10/11/2020 10:07:57
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR23138-00NT;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/11/2020 11:01:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 26661011205244200710-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b334369d9301dc7f279fe10d405d09c7ffd5c8f73dc170802a88cdd4a5d867a993e75ed300e1d25148552e4a5525d2e191102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/266627082032084438 51

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 26662708203208443851-1
Data: 27/08/2020 10:51:38
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKK56913-XUOG;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/08/2020 11:59:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]Código de Autenticação Digital: 26662708203208443851-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

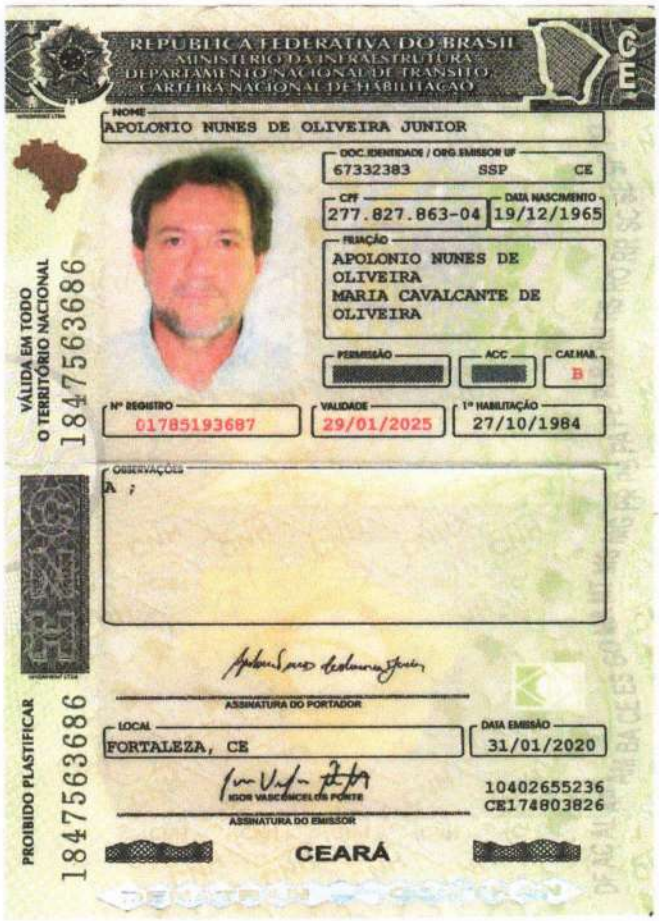
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b045506a2348f05e060378a2825dd0c0c602e5ad70fbd62bd6af52162d9ac6e2d3903b117fc4ddec5bc04ec17c6
8351111102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c9

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil



CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 26661002201311340281-1; Data: 10/02/2020 13:15:27
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJT18156-QYTU;
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*[1] ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: ***Selo Digital: ABC12345-X1X2***) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/02/2020 17:10:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICA PRIVADA E ASSESSORIA MUNICIPAL ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1458517

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **10/02/2021 13:15:27 (hora local)**.

[1]Código de Autenticação Digital: 26661002201311340281-1
[2]Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3e4cde17743a99056491c9aefc22ff4c01f0287118017fdbfc83bcd496bd3f111102a326d5f7c9e04fc3c89d0ede88c95a9c22aa4aa74bee874e9518ebeaca9d

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.381.236/0001-27 **MATRIZ**		**02/08/2006**

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CONSULPAM CONSULTORIA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV EVILASIO ALMEIDA MIRANDA	**280**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60.834-486	**EDSON QUEIROZ**	**FORTALEZA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
GISELECONSULPAM@GMAIL.COM	**(85) 3224-9369**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/08/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/03/2025** às **17:39:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA
CNPJ: 08.381.236/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:01:40 do dia 17/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2025.
Código de controle da certidão: **9810.594C.48C3.DB6A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Portal do Governo Brasileiro (http://brasil.gov.br) | Atualize sua Barra de Governo (http://epwg.governoeletronico.gov.br/barra/atualize.html)

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 08.381.236/0001-27

Código de Controle: 9810.594C.48C3.DB6A

Data da Emissão: 17/12/2024

Hora da Emissão: 16:01:40

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 17/12/2024, com validade até 15/06/2025.

Página Anterior (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

Nova consulta (/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202503219971

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: **********
CNPJ / CPF: 08381236000127
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/03/2025 ÀS 17:41:01
VÁLIDA ATÉ 09/05/2025

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - VALIDAÇÃO

Número da Certidão
202503219971

- ○ CPF (pessoas físicas)
- ◉ CNPJ (pessoas jurídicas)
- ○ CGF (contribuintes do Estado do Ceará)

CPF/CNPJ/CGF
08381236000127

Pesquisar

	Número da Certidão	Código do Requerente	Data da Emissão	Hora
Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE.	202503219971	8381236000127	10/03/2025	17:41:01

Fortaleza PREFEITURA Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Certidão Nº 2025/55136

CPF/CNPJ: 08.381.236/0001-27

Nome ou Razão Social: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADO

Endereço: AV EVILASIO ALMEIDA MIRANDA 280 **** SAPIRANGA / COITÉ CEP 60834-486

Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

1. Crédito Tributário suspenso por parcelamento ou acordo adimplente

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 – CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

Fortaleza, 10 de Fevereiro de 2025 (17:18:41)

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em www.sefin.fortaleza.ce.gov.br.

Válida até 11/05/2025

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fortaleza
PREFEITURA
Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Certidão Nº 2025/55136

CPF/CNPJ: 08.381.236/0001-27

Data da Emissão: 10/02/2025

Hora da Emissão: 17:18:41

A **CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA** acima especificada foi emitida pelo sistema de informações da Secretaria Municipal das Finanças de Fortaleza e é válida até **11/05/2025**.

Fortaleza, 19 de Março de 2025 (10:42:24)

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.381.236/0001-27

Razão Social: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO PRIVADA

Endereço: AV EVILASIO ALMEIDA MIRANDA 280 / EDSON QUEIROZ / FORTALEZA / CE / 60834-486

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/03/2025 a 06/04/2025

Certificação Número: 2025030801041419157811

Informação obtida em 10/03/2025 17:46:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 08.381.236/0001-27
Razão social: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO PRIVADA
Nome fantasia: CONSULPAM CONSULTORIA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/03/2025	08/03/2025 a 06/04/2025	202503080104141915781 1
17/02/2025	17/02/2025 a 18/03/2025	20250217231214191578 29
29/01/2025	29/01/2025 a 27/02/2025	20250129054214191578 60
10/01/2025	10/01/2025 a 08/02/2025	20250110013914191578 68
22/12/2024	22/12/2024 a 20/01/2025	2024122201011419157880
03/12/2024	03/12/2024 a 01/01/2025	202412030215141915781 1
14/11/2024	14/11/2024 a 13/12/2024	202411140149141915785 1
26/10/2024	26/10/2024 a 24/11/2024	2024102601101419157804
07/10/2024	07/10/2024 a 05/11/2024	2024100703421419157882
18/09/2024	18/09/2024 a 17/10/2024	2024091818451419157805
30/08/2024	30/08/2024 a 28/09/2024	2024083008401419157825
11/08/2024	11/08/2024 a 09/09/2024	2024081101081419157810
23/07/2024	23/07/2024 a 21/08/2024	2024072321431419157808
04/07/2024	04/07/2024 a 02/08/2024	2024070418471419157809
15/06/2024	15/06/2024 a 14/07/2024	2024061501031419157830
27/05/2024	27/05/2024 a 25/06/2024	2024052703581419157838
08/05/2024	08/05/2024 a 06/06/2024	2024050801371419157851
18/04/2024	18/04/2024 a 17/05/2024	2024041807031063226705
30/03/2024	30/03/2024 a 28/04/2024	2024033000555347286040
11/03/2024	11/03/2024 a 09/04/2024	2024031106494251537845
21/02/2024	21/02/2024 a 21/03/2024	202402211825118994 2877
02/02/2024	02/02/2024 a 02/03/2024	2024020218354810694555
14/01/2024	14/01/2024 a 12/02/2024	2024011400460105345996
26/12/2023	26/12/2023 a 24/01/2024	2023122608060490378307
07/12/2023	07/12/2023 a 05/01/2024	2023120718302320982879
18/11/2023	18/11/2023 a 17/12/2023	2023111800510197133112
30/10/2023	30/10/2023 a 28/11/2023	2023103018305866086577
11/10/2023	11/10/2023 a 09/11/2023	2023101118390728938015
22/09/2023	22/09/2023 a 21/10/2023	2023092218305805782665
03/09/2023	03/09/2023 a 02/10/2023	2023090300330789453853

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
15/08/2023	15/08/2023 a 13/09/2023	202308150706375506596O
27/07/2023	27/07/2023 a 25/08/2023	20230727052714449282 40
08/07/2023	08/07/2023 a 06/08/2023	20230708004717535396 67
19/06/2023	19/06/2023 a 18/07/2023	20230619004211832843 03
31/05/2023	31/05/2023 a 29/06/2023	20230531005533763420 02
12/05/2023	12/05/2023 a 10/06/2023	20230512010515973283 69
23/04/2023	23/04/2023 a 22/05/2023	20230423004421580910 09
04/04/2023	04/04/2023 a 03/05/2023	20230404193013134430 05

Resultado da consulta em 19/03/2025 10:43:40

Voltar

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.381.236/0001-27
Certidão nº: 14170033/2025
Expedição: 10/03/2025, às 17:49:28
Validade: 06/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.381.236/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Validação de certidão de débitos emitida

O serviço de validação de certidões emitidas destina-se ao órgão licitante ou ao interessado em conferir a autenticidade da certidão apresentada.

* Informe o número do CNPJ / CPF:

08.381.236/0001-27

* Informe o número e ano da Certidão:

14170033 / 2025

* Campos Obrigatórios

Validar Certidão

Secretaria de Gestão e Orçamento

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

MEMO/2025 Coelho Neto (MA), 19 de março de 2025

AO
SETOR DE COMPRAS
Att. Sr. Marison Assunção de Oliveira

ASSUNTO: 1° Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Nº 337/2024

Prezado Senhor,

Tendo em vista a solicitação de reequilíbrio econômico do contrato acima citado, firmado entre a Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento e a INSTITUIÇÃO INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO -PRIVADA que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação e correção de todas as etapas de Concurso Público, a fim de suprir as necessidades do Município de Coelho Neto – MA, compreendendo os serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão, aplicação e correção de provas, para o provimento de cargos efetivos e a formação de cadastro de reserva de Guarda Municipal do quadro efetivo de pessoal do Município de Coelho Neto - MA** vimos por meio deste, informar que será iniciado o processo de 1º Aditivo de reequilíbrio econômico – financeiro do Contrato nº 337/2024.

Solicitamos que seja informado a verificação de preço no mercado atual para a prestação do serviço a ser aditivado. Após, voltem os autos para prosseguimento do feito.

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2025.03.19 10:48:18 -03'00'

Sérgio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento
Portaria: 001/2025

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.03/CLHO-01201	24/03/2025 09:48:01	24/03/2025 09:48:01	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

1° Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Nº 337/2024-Consulpam

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Marison Assunção de Oliveira	Departamento de Compras e Almoxarifado	Gleybson Amorim Marques	Contadoria Geral
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Úteis)	07/05/2025 23:59:59	05/05/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Solicito dotação orçamentária em conformidade com as políticas e diretrizes internas. Após a conclusão desse processo, peço que encaminhe a Controladoria para análise inicial.

Marison Assunção de Oliveira
Chefe do departamento de Compras

Assinado eletronicamente por
Marison Assunção de Oliveira
Em 24/03/2025 às 09:48
Código de validação: ab9e9e44-2049-406b-a5e7-5c285c10f7f1
Token: L8FMYVLM

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Setor de Compras

Coelho Neto 20 de março de 2025

Prezados (as) Senhor (as),

Convidamos Vossas Senhorias, a apresentar proposta comercial para Contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação e correção de todas as etapas de Concurso Público, a fim de suprir as necessidades do Município de Coelho Neto – MA, compreendendo os serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão, aplicação e correção de provas, para o provimento de cargos efetivos e a formação de cadastro de reserva de Guarda Municipal do quadro efetivo de pessoal do Município de Coelho Neto- MA.

Certo de poder contar com a vossa atenção e colaboração, antecipamos nossos agradecimentos.

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES:

Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da Empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações e enviar no e-mail: pesquisadeprecosetorcompras@gmail.com.

a) Nome da Empresa Proponente;
b) Endereço completo;
c) Número do CNPJ da Empresa;
d) Nome do Representante Legal da Empresa,
e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
f) O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data limite de entrega da proposta.
g) Assinatura e rubrica do Representante da Empresa
h) Documentação que comprove o preço e capacidade técnica atualizada

Coelho Neto/MA, 20 de março de 2025.

MARISON ASSUNCAO DE OLIVEIRA:07749085300

Assinado de forma digital por MARISON ASSUNCAO DE OLIVEIRA:07749085300
Dados: 2025.03.20 09:37:11 -03'00'

Marison Assunção de Oliveira
Chefe do departamento de compras e almoxarifado
Portaria 016/2025- SEMGO

ANEXO

Item	Descrição do objeto	Unidade	Quant
1	Contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação e correção de todas as etapas de Concurso Público, a fim de suprir as necessidades do Município de Coelho Neto – MA, compreendendo os serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão, aplicação e correção de provas, para o provimento de cargos efetivos e a formação de cadastro de reserva de Guarda Municipal do quadro efetivo de pessoal do Município de Coelho Neto- MA.	UND	01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência objetiva a Contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação e correção de todas as etapas de Concurso Público, a fim de suprir as necessidades do Município de Coelho Neto – MA, compreendendo os serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão, aplicação e correção de provas, para o provimento de cargos efetivos e a formação de cadastro de reserva de Guarda Municipal do quadro efetivo de pessoal do Município de Coelho Neto- MA.

1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação e correção de todas as etapas de Concurso Público, a fim de suprir as necessidades do Município de Coelho Neto – MA, compreendendo os serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão, aplicação e correção de provas, para o provimento de cargos efetivos e a formação de cadastro de reserva de Guarda Municipal do quadro efetivo de pessoal do Município de Coelho Neto- MA.	Und.	1

1.3. A contratação servirá para atender a demanda de preenchimento de quadro de pessoal, visando êxito na realização dos trabalhos do Município, que depende de novas contratações para poder suprir sua necessidade de pessoal, e justifica-se também pela obrigatoriedade de atendimento do ordenamento legal vigente que disciplina as contratações no âmbito da Administração Pública, sendo que estas devem obrigatoriamente passar por processo de seleção mediante concurso público.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem ou serviço de luxo.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.6. A prorrogação contratual será permitida, havendo necessidade, de acordo com o art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Constituição Federal preceitua que a investidura em empregos públicos depende de prévia aprovação em concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade do emprego público, ressalvadas as nomeações para os empregos públicos de chefia e assessoramento declarado em lei de livre nomeação e exoneração (art. 37, II da CF).

2.2. O concurso público atende aos princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, quais sejam: a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2.3. Diante de tal fato, e cumprindo-se a obrigatoriedade de atendimento à legislação vigente e após Estudo Técnico Preliminar feito, onde foram apresentadas as necessidades, as pesquisas de valores e bem como os resultados pretendidos, constatou-se viável a contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução identificada para atendimento da necessidade explicitada é a contratação de empresa ou instituição para realização dos serviços descritos.

3.2. Tal logística de larga escala exige a prática de atos incompatíveis com o quadro atual de servidores municipais. Desta forma, a contratação de empresa especializada na execução de concurso público se mostra o mais adequado para a solução da demanda.

3.3. Nesse caso é viável que a contratação seja realizada através de **DISPENSA NA FORMA ELETRÔNICA**, conforme preceitua o art. 75, inciso XV da lei 14.133/21.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste certame correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s): Recursos Próprios e Outros das Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

5. ETAPAS DO CONCURSO:

5.1. O concurso será realizado em três etapas, conforme especificado a seguir:

5.1.1. A primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, constituir-se-á de provas objetivas de conhecimentos gerais e específicos;

5.1.2. A segunda etapa, de caráter eliminatório, abrangerá as seguintes fases:

a) prova de capacidade física;

b) avaliação médica, com exigência de exames laboratoriais e complementares;

c) investigação social e funcional, e;

d) avaliação psicológica.

5.1.3. A terceira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de Curso de Formação em Guarda Municipal, a ser realizado em Coelho Neto- MA.

6. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

6.1. Estima-se uma quantidade de 2012 (dois mil e doze inscritos).

6.2 O valor estimado para a contratação do presente objeto é **R$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais).**

6.3. O pagamento à instituição contratada para prestação dos serviços correspondentes à realização do Concurso Público será efetuado com sua remuneração constituída por valor a ser recebido por candidato, com inscrição homologada, devidamente inscrito, não gerando nenhum ônus para o contratante independentemente do número de candidatos inscritos, ficando com todo o risco do custo do objeto contratado

6.4. EM CASO DE NÚMERO DE INSCRIÇÕES INFERIOR AO ESTIMADO

6.4.1. Em caso de número de inscrições inferior ao estimado a Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA não realizará qualquer complementação financeira, devendo a contratada assumir o risco do custo do objeto contratado.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

1	Contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação e correção de todas as etapas de Concurso Público, a fim de suprir as necessidades do Município de Coelho Neto – MA, compreendendo os serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão, aplicação e correção de provas, para o provimento de cargos efetivos e a formação de cadastro de reserva de Guarda Municipal do quadro efetivo de pessoal do Município de Coelho Neto- MA.	Und.	1	R$ 251.000,00	R$ 251.000,00

7. DOS EMPREGOS PÚBLICOS, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE E REQUISITOS E SUAS RESPECTIVAS QUANTIDADES DE VAGAS:

7.1. Segue abaixo tabela informando o cargo, a remuneração, a quantidade de vagas disponíveis, a carga horária e a qualificação necessária.

CARGO	GÊNERO	QUANTIDADE	TOTAL DE VAGAS	SIMBOLOGIA	NIVEL	JORNADA DE TRABALHO
Guarda Municipal	Masculino	27	30	CC 1	Médio	40h

8. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. A empresa contratada deverá atender a todos os requisitos elencados no tópico 4 do Estudo Técnico Preliminar.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedado a empresa contratada realizar subcontratação, total ou parcial, para elaboração ou correção de questões de provas de concursos públicos.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

11.1.1. Elaboração do edital de Concurso a ser aprovado pelo contratante, incluindo todos os elementos normativos do processo de seleção, conteúdo programático e bibliografia, programa das disciplinas, atribuições dos cargos, normas para isenção da taxa de inscrição nos casos previstos em lei, critérios de aprovação em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas, tendo a prévia aprovação da Comissão de Concurso;

11.1.2. Elaboração das questões inéditas da prova objetiva, com a respectiva correção por meio de leitor óptico.

11.1.3. Elaboração de todos os demais editais necessários, tais como: homologação das inscrições, divulgação de resultado de provas, julgamento de recursos, convocação para as provas, homologação do resultado final e classificação dos candidatos, com a confecção de listagens gerais e específicas quanto a convocação ou classificação dos candidatos, enviando-os à municipalidade para publicação nos meios oficiais;

11.1.4. Divulgação do Concurso em *home page* própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso;

11.1.5. Recebimento, análise e julgamento de eventuais impugnações ao Edital Público;

11.1.6. Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso;

11.1.7. Realização das inscrições via Internet, através de site próprio, contendo o armazenamento das inscrições online em banco de dados, garantindo a segurança e integridade das informações, com disponibilidade de ficha de inscrição online e geração de boleto bancário para pagamento na rede bancária indicada pela CONTRATANTE, e disponibilização de meio que permita ao candidato inserir na inscrição, os documentos referentes ao requerimento de isenção da taxa de inscrição de acordo com a legislação vigente;

11.1.8. Análise e deferimento ou indeferimento:

I. das isenções da taxa de inscrição do certame nos termos do Edital bem como a elaboração de edital de homologação das mesmas;

II. dos pedidos de condição especial de realização das provas, deliberando sobre eles;

11.1.8.1. Receber, analisar e decidir quanto aos recursos atinentes ao indeferimento da isenção do valor da taxa de inscrição e do pedido de condição especial de prova;

11.1.8.2. Receber e processar as inscrições de candidatos que se declararem pessoas com deficiência, analisando os laudos médicos apresentados e adotando as providências decorrentes em relação à aplicação das provas;

11.1.8.3. Receber, analisar e julgar os recursos relativos ao indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência;

11.1.9. Análise e deferimento ou indeferimento das inscrições do certame nos termos do Edital bem como a elaboração de edital de homologação das mesmas;

11.1.10. Disponibilização no ambiente dos candidatos, do cartão de confirmação de inscrição, contendo os dados cadastrais do candidato e o local, data e horário para realização das provas;

11.1.11. Montagem do banco de dados dos candidatos, contendo as informações prestadas pelos mesmos, na ficha de inscrição, bem como seu fornecimento à CONTRATANTE em forma magnética.

11.1.12. Elaboração, digitação, revisão técnica e reprodução das provas objetivas, que deverão ser de responsabilidade de profissionais técnicos especializados para elaboração das questões inéditas das provas escritas para cada cargo, componentes da banca da CONTRATADA, sendo que a prova objetiva deverá conter, no mínimo, 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas de respostas, ou conforme quantitativo indicado pela Comissão de Concurso;

11.1.12.1. Responsabilizar-se pela diagramação, impressão, empacotamento, armazenamento, transporte e aplicação das provas;

11.1.14. A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo 10% (dez por cento) de material reserva;

11.1.15. As provas deverão ser acondicionadas em sacos lacrados e indevassáveis e deverão ser entregues no dia e horário estipulado para a aplicação das mesmas, nas salas determinadas para tal, os quais serão abertos na presença dos fiscais e dos candidatos;

11.1.16. Elaboração do layout e impressão dos cartões-resposta, para correção por sistema de leitura ótica ou outro meio permitido em Lei que assegure a lisura do certame;

11.1.17. Transporte e entrega das provas nos respectivos locais de aplicação sem ônus para a CONTRATANTE;

11.1.18. Registro em ata de ocorrências de qualquer informação ou anomalia que venha ocorrer no ambiente de impressão, assim como o quantitativo de impressões de cadernos de provas por cargo com seus respectivos números de páginas, quantitativo de imperfeições gráficas, contadores iniciais e finais das impressoras, numeração dos lacres utilizados para fechamento dos malotes;

11.1.19. Os malotes de provas, somente serão abertos no local de aplicação de provas, mediante o acompanhamento de 3 (três) testemunhas, as quais assinarão campo específico da ata da coordenação do local de provas;

11.1.20. A CONTRATADA será responsável pela contratação de equipe qualificada para as funções de coordenação, fiscalização de salas e corredores, segurança e pessoal de apoio para todas as fases do Elaboração de atas e listas de presença em todas as fases do certame;

11.1.21. O espaço físico destinado à realização das provas objetivas deverá ser de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que a CONTRATANTE poderá auxiliar na indicação dos locais e a prova deverá ser aplicada de preferência no domingo;

11.1.22. Aplicação das provas, designando comissão examinadora e com número de fiscais suficientes para garantir a boa execução do certame;

11.1.23. Atendimento especializado aos portadores de deficiência de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);

11.1.24. Fornecimento do gabarito oficial após a data das provas;

11.1.24.1. Entregar ao Município logo após a aplicação das provas cópia das listas de presenças dos candidatos, o gabarito das provas, no mínimo 01 (um) exemplar dos cadernos de questões. Caso haja quebra de sigilo por parte da empresa contratada, será de responsabilidade da mesma a

realização de nova prova no prazo máximo de 90 (noventa) dias e as despesas decorrentes da nova aplicação.

11.1.25. Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA ou outro meio permitido em Lei que assegure a lisura do certame;

11.1.26. Avaliação dos Títulos dos candidatos aprovados da Prova Objetiva, para cada cargo, caso exigido no Edital Público;

11.1.27. Realização de desempate de notas, em conformidade com o previsto no edital do Concurso, elaborando edital de convocação para sorteio público e ata correspondente;

11.1.28. Recebimento e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, inscrições ou qualquer assunto relacionado ao concurso, com emissão de parecer individualizado;

11.1.29. Recorreção das provas e fornecimento de novos relatórios, por força de recursos interpostos, se for o caso;

11.1.30. Emissão de relatórios em sistema informatizado, em todas as fases do certame;

11.1.31. Montagem de dossiê e entrega ao CONTRATANTE, contemplando todos os atos decorrentes da realização do Concurso;

11.1.32. Disponibilização dos resultados finais e da base de dados dos candidatos em meio digital nos formatos “xlsx” (MS Excel).

11.1.33. Apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame público.

11.1.34. Confecção de todo material necessário para realização do Concurso.

11.1.35. Participar de reuniões presenciais para discussão do edital, conforme solicitação.

11.1.36. Elaboração, aplicação e correção das provas práticas, designando comissão examinadora capacitada e com número de fiscais suficientes para garantir a boa execução do certame;

11.1.37. Responder perante o Contratante pela qualidade técnica e orientação dos trabalhos desenvolvidos;

11.1.38. Comprometer-se a guardar o sigilo ético necessário, por tempo indeterminado, sobre dados, documentos, especificações técnicas, metodologias, inovações e quaisquer outras informações do Contratante, sobre as quais a Contratada tenha tido acesso durante a execução deste contrato, não podendo divulgá-los ou reproduzi-los, sob pena de rescisão, além das sanções legais pertinentes;

11.1.39. Fornecer ao Contratante informações e outros subsídios de que disponha nos casos de eventuais ações judiciais relacionadas ao concurso público;

11.1.40. Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo Contratante, fornecendo todas as informações e elementos necessários.

11.2. Do teste de Capacidade física

11.2.1. Considera-se prova de capacidade física o conjunto de avaliações físicas, de caráter eliminatório, realizadas em ordem pré-estabelecida e com desempenhos mínimos a serem alcançados pelos candidatos.

11.2.2. A prova de capacidade física, de caráter eliminatório, integra a segunda etapa dos concursos públicos para ingresso na classe inicial de cargos integrantes do Plano de Carreiras e Cargos de Guarda Municipal da Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA.

11.2.3. Os candidatos convocados nos termos do edital do concurso público deverão submeter-se à prova de capacidade física, considerando a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, as atividades inerentes aos cargos de Guarda Municipal.

11.2.4. O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem divulgados em edital específico, munido de atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova, no qual deverá constar expressamente que o candidato está apto a realizar a prova de capacidade física ou a realizar exercícios físicos.

11.2.5. Prova de capacidade física consistirá em 3 (três) testes físicos subsequentes, de caráter eliminatório:

a) Flexão e extensão dos cotovelos (braços) com apoio de frente sobre o solo;

b) Teste abdominal; e

c) corrida de 12 minutos.

11.2.6. O candidato será considerado apto se, submetido a todos os testes, obtiver a performance mínima estabelecida para os 3 (três) testes físicos previstos.

11.2.7. Será considerado inapto e, consequentemente, eliminado do concurso público, não tendo classificação alguma no certame, o candidato que:

a) não comparecer para a realização dos testes;

b) não realizar qualquer dos testes;

c) não atingir o desempenho mínimo em qualquer dos testes, no prazo determinado ou modo previstos no edital do concurso;

d) infringir qualquer proibição prevista no edital do concurso, independentemente do resultado alcançado nos testes físicos.

11.2.8. A prova de capacidade física deverá ser aplicada por uma banca examinadora presidida por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física, com habilitação plena em Educação Física.

11.2.9. Os testes da prova de capacidade física serão gravados em vídeo pela banca.

11.2.10. Deverá ser disponibilizado, para efeito de recurso, o registro da gravação do teste aos candidatos, conforme procedimentos disciplinados no edital de resultado provisório da prova de capacidade física.

11.3. Da avaliação psicológica

11.3.1. A avaliação psicológica será realizada com base nos requisitos psicológicos necessários e restritivos ao desempenho das atribuições e responsabilidades.

11.3.2. Os requisitos psicológicos deverão ser estabelecidos previamente por meio de estudo científico das atribuições e responsabilidades do cargo, das características psicológicas necessárias ao desempenho do cargo e das características restritivas ou impeditivas ao cargo.

11.3.3. A avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos, capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

11.3.4. A avaliação psicológica será realizada por banca examinadora constituída por membros regularmente inscritos e ativos em Conselho Regional de Psicologia (CRP).

11.3.5. A banca examinadora deverá utilizar testes psicológicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP).

11.3.6. O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos a partir do estudo científico do cargo.

11.3.7. Será considerado apto o candidato que apresentar adequação nas características de personalidade, raciocínio e habilidades específicas em consonância com os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo.

11.3.8. Será considerado inapto o candidato que não apresentar adequação nas características de personalidade, raciocínio e habilidades específicas em consonância com os requisitos psicológicos necessários ao exercício do cargo.

11.3.9. Será eliminado do concurso público o candidato considerado inapto na avaliação psicológica ou que não tenha sido avaliado em razão do não comparecimento na(s) data(s) e horário(s) estabelecidos em edital específico.

11.3.10. Será facultado ao candidato inapto, em ato personalíssimo, conhecer os resultados da avaliação por meio de entrevista devolutiva. Durante a entrevista devolutiva será entregue ao candidato o seu respectivo laudo psicológico.

11.4. Da investigação social

11.4.1. A idoneidade moral e a conduta ilibada serão apuradas por meio de investigação sobre a vida pregressa e atual do candidato, no âmbito social, funcional, civil e criminal.

11.4.2. A investigação social será realizada pela empresa contratada e pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto e ocorrerá durante todo o processo seletivo, desde a inscrição do candidato no concurso público até a posse efetiva no cargo.

11.4.3. Durante a investigação social, a empresa contratada e a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderão obter elementos informativos de quem os possa fornecer, inclusive convocando o candidato para ser ouvido ou entrevistado, assegurada a tramitação sigilosa e o direito de defesa.

11.4.4. Poderão ser realizadas diligências com vistas a verificar registros e documentos, sem prejuízo de outras investigações, inclusive entrevistas.

11.4.5. Poderá ser solicitada, a qualquer tempo, a realização e a eventual repetição, com ou sem coleta de material, de quaisquer exames, inclusive toxicológicos.

11.4.6. O candidato deverá preencher a Ficha de Informações Pessoais (FIP), conforme modelo a ser elaborado pela empresa contratada e aprovado pela Prefeitura Municipal, e disponibilizado oportunamente.

11.4.7. A Prefeitura Municipal e a empresa contratada poderão solicitar, a qualquer tempo durante a investigação social, outros documentos ou declarações necessárias para comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

11.4.8. São fatos que afetam a idoneidade moral e a conduta ilibada:

a) habitualidade em descumprir obrigações legítimas;

b) exibição em público com pessoas possuidoras de antecedentes criminais ou integrantes de organizações ou associações criminosas;

c) uso ou dependência de drogas ilícitas;

d) vício de embriaguez;

e) prática de ato que possa ser enquadrado como infração penal durante a realização do certame;

f) habitualidade na prática de transgressões disciplinares administrativas;

g) apoio, ainda que meramente moral, participação ou filiação como membro, sócio ou dirigente, em entidade ou organização cujo funcionamento seja legalmente proibido ou contrário às disposições da Constituição Federal e ao Estado Democrático de Direito;

h) veiculação de discurso de ódio, por qualquer meio;

i) existência de registros criminais;

j) demissão de cargo público e destituição de cargo em comissão, no exercício da função pública em órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial;

k) demissão por justa causa nos termos da legislação trabalhista;

l) prática habitual de jogo proibido;

m) existência de outras sanções aplicadas ao candidato em função de práticas delituosas;

n) declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa;

o) outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral ou social do candidato, ainda que não consideradas ilícitas, desde que incompatíveis com a natureza da função do cargo.

11.4.9. Será designada pelo Chefe do Poder Executivo uma Subcomissão de Investigação Social, órgão de caráter deliberativo com a finalidade de avaliar a conduta ilibada e a idoneidade moral dos candidatos, da qual fará parte servidores da Prefeitura Municipal e representantes da empresa contratada.

11.5. Da avaliação médica

11.5.1. A avaliação médica objetiva constatar, mediante consulta médica e análise dos exames laboratoriais e complementares solicitados, se o candidato tem ou não alguma doença, se tem sinais ou sintomas que o inabilitem para o exercício do cargo pretendido.

11.5.2. Os candidatos convocados para a consulta médica deverão comparecer em local, data e horário fixados em edital, munidos dos exames laboratoriais e dos exames complementares definidos em edital de convocação específico.

11.5.3. A consulta médica será realizada por junta médica indicada pela empresa contratada.

11.5.4. A consulta médica (exame clínico) objetiva identificar eventuais condições clínicas que, se consideradas incapacitantes para o exercício do cargo (habilitação legal específica), eliminam o candidato no concurso público.

11.5.5. A consulta médica (exame clínico) incluirá, no mínimo, a anamnese, o exame físico geral qualitativo e quantitativo, e o exame físico especial, incluindo obrigatoriamente a ausculta das artérias carótidas, a ausculta pulmonar e cardíaca, a palpação abdominal e a avaliação do aparelho locomotor.

11.5.6. o exame físico quantitativo incluirá, no mínimo, a medição da pressão arterial, nas condições preconizadas pelas Sociedades Brasileiras de Hipertensão, de Cardiologia e de Nefrologia, a avaliação do pulso arterial e a medição da frequência cardíaca e da frequência respiratória, bem como o cálculo do índice de massa corporal (IMC).

11.5.7. O candidato será considerado inapto temporariamente no caso de serem necessários novos pareceres médicos especializados, ou de novos exames laboratoriais e complementares, às expensas dele, para uma melhor avaliação de sinais, sintomas ou alterações clínicas detectadas pela junta médica avaliadora. Os novos pareceres médicos especializados ou os novos exames laboratoriais e complementares, solicitados a critério da junta médica, deverão ser apresentados em prazo a ser especificado em edital de convocação para avaliação médica.

11.5.8. O candidato será considerado inapto no caso de serem evidenciadas condições clínicas incompatíveis com as funções/atribuições do cargo (habilitação legal específica) pretendido ou que coloquem em grave risco a segurança do candidato e de outras pessoas.

11.5.9. Durante a avaliação médica deverão ser apresentados pelos candidatos os seguintes exames laboratoriais:

11.5.9.1. **Sangue:** grupo sanguíneo e fator Rh; hemograma completo (com contagem de plaquetas); glicemia de jejum; colesterol total e frações (HDL, LDL e VLDL), triglicerídeos; ureia; creatinina; transaminases (TGO e TGP);

11.5.9.2. **Urina:** exame sumário de urina (EAS);

10.5.9.3. **Toxicológicos:** com laudo, para a detecção de drogas de uso ilícito, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou raspas de unhas), doadas pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 180 (cento e oitenta) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas:

a) cocaína e derivados;

b) maconha e derivados;

c) metanfetaminas;

d) anfetaminas;

e) ecstasy (MDMA e MDA);

f) opiáceos e derivados; e

g) peniciclidina (PCP);

11.5.9.4. Sorologia para Lues ou VDRL; sorologia para doença de Chagas; e sorologia para Hepatite A (Anti-HAV Total e Anti-HAV IgM), para Hepatite B (HBsAg, Anti-HBc (IgM e IgG), HbeAg, Anti-Hbe e Anti-HBs) e para Hepatite C (Anti-HCV).

11.5.10. Na fase de consulta médica deverão ser apresentados pelos candidatos exames complementares cardiológicos, pulmonares, oftalmológicos, otorrinolaringológico e psiquiátrico.

11.5.11. As avaliações médicas especializadas, os exames laboratoriais e complementares, inclusive os toxicológicos, deverão ser realizados às expensas do candidato.

11.6. Do curso de formação

11.6.1. O Curso de Formação, de caráter eliminatório, constitui a terceira etapa do concurso público para ingresso na classe inicial de Guarda Municipal.

11.6.2. O Curso de Formação terá a duração de 160 (cento e sessenta) horas/aula, incluindo aulas teóricas e práticas.

11.6.3. O Curso de Formação será realizado em atividades sequenciais organizadas na modalidade presencial, conforme Projeto Pedagógico próprio, aprovado previamente pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto, o qual definirá:

I - os objetivos específicos do curso;

II - a duração de cada etapa;

III - a grade curricular das matérias; e

IV - as atividades complementares e extracurriculares programadas, com as respectivas cargas horárias.

11.6.4. O aluno do Curso de Formação estará sujeito a tempo integral de dedicação, podendo realizar atividades curriculares em horário diurno ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, com frequência obrigatória.

12. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

12.1. Após finalizada a dispensa de licitação, será constituída uma Comissão de Concurso, onde serão realizadas reuniões onde serão discutidas questões relacionadas ao objeto, e onde será determinada a data e o local para realização da prova.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição e das sanções, entre outros. Os arquivos para publicação no Diário Oficial Eletrônico de Coelho Neto/MA, devem ser submetidos/enviados, via e-mail.

13.3.1. E-mail: (cpl.coelhoneto.ma@gmail.com).

13.3.2. As publicações serão disponibilizadas no dia seguinte.

13.4. A fiscalização da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo seu respectivo substituto – Lei nº 14.133/21, art. 117, caput.

14. DO GESTOR DO CONTRATO

14.1. Acompanhar, sempre que possível, o andamento das contratações que ficarão sob sua responsabilidade;

14.2. Manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato;

14.3. Acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos no ajuste;

14.4. Acompanhar o prazo de vigência do contrato;

14.5. Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

14.6. Emitir parecer sobre fato relacionado à gestão do contrato;

14.7. Orientar o fiscal de contrato sobre os procedimentos a serem adotados no decorrer da execução do contrato;

14.8. Solicitar à contratada, justificadamente, a substituição do preposto ou de empregado desta, seja por comportamento inadequado à função, seja por insuficiência de desempenho;

14.9. Determinar formalmente à contratada a regularização das falhas ou defeitos observados, assinalando prazo para correção, sob pena de sanção;

14.10. Solicitar ao órgão competente, com justificativa, quaisquer alterações, supressões ou acréscimos contratuais, observada a legislação pertinente;

14.11. Solicitar orientação de ordem técnica aos diversos órgãos da Administração, de acordo com suas competências;

14.12. Conferir o atesto do fiscal de contrato e encaminhar para pagamento faturas ou notas fiscais com as devidas observações e glosas, se for o caso;

14.13. Solicitar ao órgão financeiro competente, com as devidas justificativas, emissão, reforço ou anulação, total ou parcial, de notas de empenho, bem como inclusão de valores na rubrica de Restos a Pagar;

14.14. Executar outras ações de gestão que se façam necessárias ao pleno acompanhamento, fiscalização e controle das atividades desempenhadas pela contratada, a fim de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e a observância do princípio da eficiência;

14.15. Notificar formalmente à contratada sobre toda e qualquer decisão da Administração que repercuta no contrato;

14.16. Fundamentar, por escrito, todas as suas decisões, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público e outros correlatos;

15. FISCAL DO CONTRATO

15.1. Prestar informações a respeito da execução dos serviços e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à contratada;

15.2. Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas, quando cabível;

15.3. Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;

15.4. Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos sob sua fiscalização;

15.5. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato e respectivas cláusulas contratuais;

15.6. Atestar formalmente a execução do objeto do contrato, atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes a sua prestação;

15.7. Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos ou serviços fornecidos pela contratada;

15.8. Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;

15.9. Solicitar formalmente ao gestor esclarecimentos sobre as obrigações que afetem diretamente à fiscalização do contrato;

15.10. Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

15.11. Apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto, ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, e obter dele a ciência;

15.12. Comunicar ao órgão competente qualquer dano ou desvio causado ao patrimônio da Administração ou de terceiros, de que tenha ciência, por ação ou omissão dos empregados da contratada ou de seus prepostos.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Do recebimento:

16.1.1. O recebimento provisório se dará de modo sumário, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo fiscal de contrato para posterior conferência e verificação das especificações constante no Termo de Referência e proposta.

16.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias uteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.2. Do prazo para pagamento:

16.2.1. O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas conforme segue:

- 50% (cinquenta por cento), em até 05 (cinco) dias úteis do encerramento das inscrições;

- 25% (vinte e cinco por cento), em até 05 (cinco) dias úteis da entrega do resultado da prova objetiva;

- 25% (vinte e cinco por cento), na entrega da homologação do resultado final do Concurso Público.

16.2.2. Todos esses pagamentos devem ser feitos mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.

16.3. Da forma de pagamento:

16.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.3.3. Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- A comprovação da Regularidade Trabalhista consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

16.3.4. Os preços unitários, foram obtidos pela média de preços com base na pesquisa realizada pela Divisão de Compras, utilizando-se de diversas fontes conforme determina a Legislação vigentes.

17. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

17.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

17.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

17.2. Forma de execução:

17.2.1. As etapas que compõem o processo do Concurso e o cronograma a ser cumprido pela CONTRATADA na execução do objeto desta dispensa de licitação são os seguintes:

Ordem	Discriminação das etapas	Data limite / Período para a conclusão das etapas
1	Elaboração do edital	No máximo 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato
2	Prazo para recurso do Edital	03 (três) dias úteis a partir da publicação
3	Abertura das inscrições	A partir da publicação do edital no órgão oficial do Município
4	Prazo para requerimento da isenção da taxa de inscrição e dos pedidos de condição especial de prova (inclusive na condição de lactante)	15 (quinze) dias a partir da publicação do edital no órgão oficial do Município
5	Divulgação da análise e julgamento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	No 17º dia do período de inscrição
6	Recurso dos pedidos de isenção indeferidos	03 (três) dias úteis, contados da divulgação da relação de pedidos de isenção deferidos ou indeferidos
7	Divulgação definitiva dos pedidos de isenção	No dia seguinte ao prazo final para interposição de recurso
8	Prazo das inscrições; Prazo para inscrição de candidatos que se declararem pessoas com deficiência	45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da publicação do edital no órgão oficial do município; no mesmo prazo deverá o candidato inscrito que se declarar como pessoa com deficiência encaminhar laudo médico
9	Divulgação da relação de inscritos, dos pedidos de condição especial de prova e das inscrições dos candidatos que se declararem pessoas com deficiência	03 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições
10	Prazo para recursos da relação dos inscritos; Prazo para recursos relativos ao indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência	03 (três) dias úteis após a divulgação da relação de inscritos
11	Homologação das inscrições; Homologação das inscrições dos candidatos que se declararam como pessoa com deficiência	03 (três) dias úteis após o encerramento do prazo para recursos

12	Indicação do local de realização das provas objetivas	03 (três) dias após as homologações das inscrições
13	Realização das provas objetivas	No máximo 15 (quinze) dias úteis após os encerramentos das inscrições
14	Divulgação do Gabarito	Primeiro dia útil após a realização da prova
15	Divulgação Oficial do resultado preliminar da prova objetiva	Em até 05 (cinco) dias úteis da realização das provas
16	Recursos do gabarito e da divulgação Oficial do resultado preliminar da prova objetiva	03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar da prova objetiva
17	Divulgação Oficial do resultado definitivo da prova objetiva; Convocação dos aprovados da prova objetiva para a prova prática para os cargos que o exigirem; Abertura de prazo para entrega de títulos para os cargos que assim o exigirem	02 (dois) dias úteis após o prazo de recursos
18	Prazo para entrega de títulos para os cargos que assim o exigirem	15 (quinze) dias corridos
19	Realização das provas práticas	No máximo 15 (quinze) dias corridos após a convocação
20	Divulgação do resultado da prova prática e da avaliação de títulos; Divulgação do resultado geral e classificação provisória do concurso público	Em até 05 (cinco) dias corrido da realização da prova prática e do prazo de entrega de títulos
21	Prazo para recurso do resultado da prova prática, da avaliação de títulos classificação provisória do concurso público	03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado
22	Divulgação Oficial do resultado final com a classificação definitiva do Concurso e homologação final	No prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do término do prazo de recursos

18. DA QUALIFICAÇÃO

18.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

18.1.1. Cédula de identidade do sócio (s) da empresa ou do empresário individual;

18.1.2. No caso de empresa individual, o licitante deverá apresentar o **Registro Comercial**, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela junta comercial da sede do licitante, ou

18.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais, o licitante deverá apresentar o **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, ou;

18.1.4. No caso de sociedades por ações, o licitante deverá apresentar o **Ato constitutivo e alterações**, acompanhados de **documentos de eleição de seus administradores e respectivas alterações**, se houver, podendo ser substituído por certidão simplificada expedida pela Junta comercial da sede do licitante, **ou**;

18.1.5. No caso de sociedade simples, **inscrição do ato constitutivo e suas alterações** no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de **prova da diretoria em exercício**, ou;

18.1.6. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

18.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

18.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**, junto a Receita Federal;

18.2.2. Prova de **Regularidade Fiscal** perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

18.2.3. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

18.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

18.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

18.2.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

18.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

18.2.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

18.3. Qualificação Econômico-financeira:

18.3.1. **Certidão negativa de falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

18.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

18.4. Qualificação Técnica:

18.4.1. Registro ou inscrição da licitante e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Administração - CRA do domicílio ou sede da licitante;

18.4.2. Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo CRA do domicílio ou sede da licitante;

18.4.3. Comprovação de capacitação técnico-profissional mediante a apresentação de declaração ou atestado de capacidade técnica, demonstrando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços prestados, comprovando que a licitante executou concurso público, com a aplicação de prova objetiva, bem como a realização de avaliação física, avaliação psicológica e investigação social.

18.4.4. Apresentação de uma proposta de execução para a realização do concurso, detalhando suas diversas fases, compatível com o objeto desta dispensa de licitação. O PLANO DE TRABALHO/CRONOGRAMA DE ATIVIDADES deverá ser composto, no mínimo, das seguintes fases:

a) Elaboração do edital;

b) Elaboração e custódia das provas;

c) Aplicação das provas objetivas com instrumentos de segurança;

d) Avaliação física;

e) Avaliação psicológica;

f) Investigação social;

g) Apresentação e Julgamento de Recursos;

h) Atendimento aos Candidatos;

i) Divulgação do Certame;

j) Assessoria técnica e jurídica.

18.4.5. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da dispensa de licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, a qual deverá ser composta, pelo menos, pelos seguintes integrantes:

a) A comprovação da qualificação do pessoal técnico se dará mediante apresentação de cópia dos diplomas de pós-graduação.

b) A comprovação de vínculo entre a licitante e os profissionais indicados somente será exigida da licitante vendedora, como condição para assinatura do contrato, admitindo-se a

substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo município de Coelho Neto-MA.

c) 03 (três) Profissionais com pós-graduação pelo menos em nível de mestrado, que comporão a banca examinadora das provas objetivas;

d) 01 (um) Profissional psicólogo, com pós-graduação pelo menos em nível de mestrado, que ficará responsável pela fase de avaliação psicológica;

e) 01 (um) Profissional advogado, com pós-graduação pelo menos em nível de especialização, que ficará responsável pela elaboração de editais e demais documentos necessários à execução do certame.

18.5. Outras declarações:

18.5.1. **Declaração Unificada**: que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal; fatos supervenientes impeditivos, no qual o licitante compromete-se nos termos da legislação informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salve em condições de aprendiz, nos termos disposto no **inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**; que não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – **Art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21**; que não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – **Anexo I**;

18.5.2. Declaração de que a licitante se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em consonância com a **Lei Complementar nº 123/2006 – Anexo II**;

18.5.3. Designação de Preposto para responder e atender a todas as demandas inerentes às atividades descritas no processo licitatório – **Anexo III;**

18.5.4. Os documentos solicitados valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua expedição, a exceção dos atestados de capacidade técnica que não serão objeto de aferição quanto a esse aspecto.

18.5.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

18.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

18.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

18.8. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

18.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

18.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Termo de referência e Edital, o licitante será declarado vencedor.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. Convocar a CONTRATADA para assinar termo de contrato ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação;

19.2. Fornecer a CONTRATADA, bem como aos responsáveis pela entrega do objeto, todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto da contratação;

19.3. Efetuar o pagamento a CONTRATADA nas condições de preço e prazo estabelecidos;

19.4. Notificar por escrito, a CONTRATADA, toda e qualquer irregularidade constatada no recebimento do objeto;

19.5. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

19.6. Providenciar as publicações legais exigidas em lei para todos os atos referentes ao processo.

19.7. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio dos membros da comissão do concurso.

19.8. Homologar o resultado final do concurso público.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Proceder a entrega do objeto dentro das condições e preços ajustados e nos prazos previstos;

20.2. Contatar a municipalidade e a Comissão designada para acompanhamento do concurso público, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução;

20.3. Responsabilizar-se, nos termos do contrato e da proposta apresentada, pelo cumprimento das etapas e dos prazos referentes à organização, ao planejamento e à execução do concurso público, ressalvado o que for de responsabilidade exclusiva do Contratante;

20.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

20.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências do Município de Coelho Neto/MA;

20.6. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente o objeto (subcontratar), sem a devida anuência do Município de Coelho Neto/MA.

20.7. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à

CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento.

20.8. Comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;

20.9. Aplicar as provas exclusivamente no Município de Coelho Neto/MA;

20.10. Disponibilizar provas especiais, locais e condições adequadas para os candidatos com deficiência, bem como para as candidatas lactantes;

20.11. Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

21.2. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto da Dispensa Eletrônica, a Prefeitura Municipal de Coelho Neto poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento do objeto, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Coelho Neto, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

21.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

21.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da Lei.

Coelho Neto/MA, 27 de junho de 2024.

DANNIELE ALMEIDA MARQUES:00844442313

Assinado de forma digital por DANNIELE ALMEIDA MARQUES:00844442313
Dados: 2024.06.27 17:51:38 -03'00'

Danniele Almeida Marques
Sec Adjunta de Planejamento
Porta 008/2022 SEMPG

ANEXO I – DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome da empresa) , inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ declara:

a) Que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Que a licitante não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

c) Que se compromete nos termos da legislação informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação;

d) Que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salve em condições de aprendiz, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) Que a licitante não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 14, inciso IV da Lei 14.133/21, conforme Anexo VII;

f) Que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. ou que esta dispensada desta exigência por não atender a quantidade mínima de profissionais informado no art. 93 da Lei 8213/91;

g) Que a licitante não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal.

h) Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei 14.133/21.

Local e data

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e CPF nº _____

DECLARA, para fins de habilitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006;

( ) EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.

( ) COOPERATIVA, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, conforme art. 18-E, §2º, Lei Complementar nº. 123/2.006.

Declara, também, que no ano-calendário de realização licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo 4º, § 2°, da Lei nº 14.133/21.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do artigo 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Local e data

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Observação:
1. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2. Esta declaração deverá ser enviada junto à documentação de habilitação pela empresa que foi convocada pelo(a) pregoeiro(a) e que pretende ser beneficiado nesta dispensa de licitação pela Lei Complementar 123/2006.
3. Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante.

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE PREPOSTO

Pela presente autorizamos [nome completo preposto], [tipo de documento e número], residente em [endereço completo], RG [número], CPF [número], a representar a empresa [nome da empresa], CNPJ [número], sediada em [endereço completo], na qualidade de **PREPOSTO**, respondendo e atendendo à todas as demandas inerentes às atividades descritas no Contrato [número do contrato], ao qual a empresa está designada, realizando todos os atos necessários ao fiel cumprimento desta.

OBJETO:

Local:

Responsável

legal: CPF:

LOCAL E DATA

NOME COMPLETO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Gmail **pesquisadeprecosetorcompras <pesquisadeprecosetorcompras@gmail.com>**

SOLICITAÇÃO PESQUISA DE MERCADO

pesquisadeprecosetorcompras <pesquisadeprecosetorcompras@gmail.com> 20 de março de 2025 às 09:45

Para: contato.icap@gmail.com, direcao@legalleconcursos.com.br, atendimento@institutolegatus.com.br, Assessoria Comercial - Instituto Verbena/UFG <comercial.iv@ufg.br>, "licitacao@universidadepatativa.com.br" <licitacao@universidadepatativa.com.br>, "licitacaoinbrasp@gmail.com" <licitacaoinbrasp@gmail.com>, "icece.instituto@gmail.com" <icece.instituto@gmail.com>

Convidamos Vossas Senhorias, a apresentar proposta comercial para Contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação e correção de todas as etapas de Concurso Público, a fim de suprir as necessidades do Município de Coelho Neto – MA, compreendendo os serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão, aplicação e correção de provas, para o provimento de cargos efetivos e a formação de cadastro de reserva de Guarda Municipal do quadro efetivo de pessoal do Município de Coelho Neto- MA.

SOLICITAÇÃO PESQUISA DE PREÇO.pdf
582K

Gmail **pesquisadeprecosetorcompras <pesquisadeprecosetorcompras@gmail.com>**

SOLICITAÇÃO PESQUISA DE MERCADO

Licitação <licitacao@universidadepatativa.com.br> 20 de março de 2025 às 14:19
Para: pesquisadeprecosetorcompras <pesquisadeprecosetorcompras@gmail.com>

Boa tarde, prezados.

Segue anexo, conforme solicitado.

At.te.

Em qui., 20 de mar. de 2025 às 09:45, pesquisadeprecosetorcompras <pesquisadeprecosetorcompras@gmail.com> escreveu:

> Convidamos Vossas Senhorias, a apresentar proposta comercial para Contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação e correção de todas as etapas de Concurso Público, a fim de suprir as necessidades do Município de Coelho Neto – MA, compreendendo os serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão, aplicação e correção de provas, para o provimento de cargos efetivos e a formação de cadastro de reserva de Guarda Municipal do quadro efetivo de pessoal do Município de Coelho Neto- MA.

--

UPA Universidade Patativa do Assaré

Setor de Licitações

(88) 3512-2450
Rua Catulo da Paixão Cearense,175, Sala 1504,
Triângulo, Juazeiro do Norte - CE

© Copyright, 2022, Universidade Patativa do Assaré

COTAÇÃO DE PREÇO - CONCURSO - PREF. COELHO NETO - MA.pdf
247K

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA

A UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, CNPJ nº 05.342.580/0001-19, sediada a Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 175, Sala 1504, Edifício Pátio Cariri Corporate, Bairro Triangulo, Juazeiro do Norte/CE, por intermédio do seu Representante Legal o Sr. Cicero Anderson Palacio de Carvalho, CPF nº 024.754.833-26, vem apresentar sua proposta de preços:

Item	Descrição	UND.	QTD.	Valor
1	Contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação e correção de todas as etapas de Concurso Público, a fim de suprir as necessidades do Município de Coelho Neto – MA, compreendendo os serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão, aplicação e correção de provas, para o provimento de cargos efetivos e a formação de cadastro de reserva de Guarda Municipal do quadro efetivo de pessoal do Município de Coelho Neto- MA.	UND	1	R$221.000,00

I. Valor Total: R$ 221.000,00 (Duzentos e vinte um mil reais).
II. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data limite de entrega da proposta.

- Dados da Empresa Proponente		
Razão Social: Universidade Patativa Assaré – UPA	CNPJ nº: 05.342.580/0001-19	
Endereço: Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 175, Sala 1504, Edifício Pátio Cariri Corporate, Bairro Triângulo		
CEP: 63.041-162 | Insc. Municipal nº: 1093009	Insc. Estadual nº: Isenta	Fone: (88) 3512-2450
Conta Corrente nº: 27.487-9	Agência nº: 1598-9	Banco: Banco do Brasil
Site: www.universidadepatativa.com.br	E-mail: licitacao@universidadepatativa.com.br	
- Dados do Representante Legal Responsável Pela Assinatura do Instrumento Contratual		
Representante Legal: Cicero Anderson Palacio de Carvalho	Função/Cargo: Diretor-Presidente	
CPF nº: 024.754.833-26 Contato: (88) 9 9961-3030	E-mail: licitacao@universidadepatativa.com.br	

Juazeiro do Norte – CE, 20 de março de 2025.

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ – UPA
CNPJ Nº 05.342.580/0001-19

CICERO ANDERSON PALACIO DE CARVALHO:02475483326

Assinado de forma digital por CICERO ANDERSON PALACIO DE CARVALHO:02475483326
Dados: 2025.03.20 12:18:30 -03'00'

CICERO ANDERSON PALACIO DE CARVALHO
DIRETOR – PRESIDENTE
CPF Nº 024.754.833-26
RG Nº 2003029170112 SSP CE

Gmail **pesquisadeprecosetorcompras <pesquisadeprecosetorcompras@gmail.com>**

SOLICITAÇÃO PESQUISA DE MERCADO

ICECE <icece.instituto@gmail.com> 20 de março de 2025 às 12:24
Para: pesquisadeprecosetorcompras <pesquisadeprecosetorcompras@gmail.com>
Cc: contato.icap@gmail.com, direcao@legalleconcursos.com.br, atendimento@institutolegatus.com.br, Assessoria Comercial - Instituto Verbena/UFG <comercial.iv@ufg.br>, "licitacao@universidadepatativa.com.br" <licitacao@universidadepatativa.com.br>, "licitacaoinbrasp@gmail.com" <licitacaoinbrasp@gmail.com>

Recebido.

Segue em anexo.

Em qui., 20 de mar. de 2025 às 09:45, pesquisadeprecosetorcompras <pesquisadeprecosetorcompras@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

Setor Administrativo
ICECE - MATRIZ
85 32328828

Coleta de Preços - Maranhão.pdf
220K

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL COELHO NETO-MA

PROPONENTE: INSTITUTO CEARENSE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ECOLOGIA – ICECE.
CNPJ Nº 04.992.564/0001-09
TELEFONE: (85) 99192-3939
EMAIL: icece.instituto@gmail.com
ENDEREÇO: Rua José Enaldo Maia, 341, Centro, Ibicuitinga – Ceará.

Prezado(s) senhor(es), através deste, apresentamos nossa coleta de preços conforme descrição relacionada abaixo, observadas as quantidades de vagas e previsões de inscritos para o objeto em comento:

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação e correção de todas as etapas de Concurso Público, a fim de suprir as necessidades do Município de Coelho Neto – MA, compreendendo os serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão, aplicação e correção de provas, para o provimento de cargos efetivos e a formação de cadastro de reserva de Guarda Municipal do quadro efetivo de pessoal do Município de Coelho Neto-MA.

Item	Objeto	Unid.	Qtd.	R$ Valor
01	Contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação e correção de todas as etapas de Concurso Público, a fim de suprir as necessidades do Município de Coelho Neto – MA, compreendendo os serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com elaboração, impressão, aplicação e correção de provas, para o provimento de cargos efetivos e a formação de cadastro de reserva de Guarda Municipal do quadro efetivo de pessoal do Município de Coelho Neto-MA.	Serv.	01	230.000,00

Valor global: R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Ibicuitinga/CE, 20 de março de 2025

JOSE CLAUDIO FALCAO NOBRE:81464401349

Assinado digitalmente por JOSE CLAUDIO FALCAO NOBRE:81464401349
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=34475140000138, OU=videoconferencia, CN=JOSE CLAUDIO FALCAO NOBRE:81464401349
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-03-20 12:23:33
Foxit Reader Versão: 9.3.0

José Cláudio Falcão Nobre
Presidente do ICECE

Gmail **pesquisadeprecosetorcompras <pesquisadeprecosetorcompras@gmail.com>**

SOLICITAÇÃO PESQUISA DE MERCADO

LICITAÇÃO - INBRASP <licitacaoinbrasp@gmail.com> 20 de março de 2025 às 10:11
Para: pesquisadeprecosetorcompras <pesquisadeprecosetorcompras@gmail.com>

Prezados,

Segue proposta de preços conforme solicitado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta de Coelho Neto - MA - Inbrasp.pdf
305K

INBRASP
INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE PESSOAL.

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO – MA;
SETOR DE LICITAÇÕES.

PROPONENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA, AVALIACAO E SELECAO DE PESSOAL - INBRASP
CNPJ: 08.080.403/0001-08;
TELEFONE: (85) 98220-9661
ENDEREÇO: AV. WASHINGTON SOARES, N.º 1400, BAIRRO ENG. LUCIANO CAVALCANTE, FORTALEZA, CEARÁ, CEP N.º 60.810-350;
VALIDADE: 60 (SESSENTA) DIAS.

DA PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR
1	Contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação e correção de todas as etapas de Concurso Público, a fim de suprir as necessidades do Município de Coelho Neto – MA.	Unid.	1	241.440,00

R$ 241.440,00 (duzentos e quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais).

Fortaleza – CE, 20 de março de 2025

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA AVALIACAO E SELE:08080403000108
Assinado de forma digital por INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA AVALIACAO E SELE:08080403000108
Dados: 2025.03.20 10:10:04 -03'00'

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA, AVALIACAO E SELECAO DE PESSOAL - INBRASP

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 19852/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E, DO OUTRO LADO, O INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM.

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ n. 12.198.693/0001-58, com sede administrativa na Rua Samaritana, n. 1185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, inscrito no CPF n. 296.681.744-53, residente e domiciliado na Rua Governador Luiz Cavalcante, n. 1692, Bairro Alto do Cruzeiro, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**, representada por seu secretário, o Sr. **ÊNIO BOLIVAR DE ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF n. 777.252.394-72, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado INTERVENIENTE e, do outro lado, o **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL IBAM**, inscrito no CNPJ n. 33.645.482/0001-96, com sede na Rua do Rosário, n. 72, Complemento: Rua Buenos Aires 19, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.041-002, neste ato representada pela sua Superintendente Geral, a Sra. **CLAUDIA PEDREIRA DO COUTO FERRAZ**, inscrita no CPF n. 766.927.797-15, com o supracitado endereço profissional, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo n. 19852/2024, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal n. 14.133/2021, em observância às disposições da referida lei e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação por dispensa de licitação de instituição especializada com notória especialização para execução de serviços técnicos especializados à organização, planejamento e realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de cargos de vagas de provimento efetivo, sob o regime estatutário, do quadro de pessoal da Guarda Civil Municipal de Arapiraca, que desenvolverá as atividades das seis primeiras fases do certame sob orientação, coordenação, supervisão e acompanhamento da Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de Arapiraca.

1.2. São partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a proposta de preços da Contratada e eventuais anexos dos documentos mencionados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto no inciso XV, do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Elaboração do Edital do Concurso Público, seguindo as definições do Termo de Referência e legislação vigente. O edital do Concurso Público será elaborado a partir de modelos já consolidados pela instituição. Será feita uma análise da adequação e será

apresentado à comissão do concurso público, definida por parte do contratante, e será publicado após a sua aprovação.

3.2. Elaboração e confecção das questões e itens de avaliação para compor as provas objetivas e demais fases do certame. Todas as questões deverão ser revisadas e submetidas a uma análise criteriosa antes de serem validadas para utilização em concurso público. A Instituição contratada deverá utilizar exclusivamente questões inéditas, de autoria da sua equipe.

3.3. Dentre os serviços de notória especialização necessários à organização, planejamento e realização de Concurso Público, cumpre destacar, algumas das obrigações da contratada, sendo elas:

3.3.1. Planejar e organizar, em conjunto com a Comissão Organizadora os procedimentos, regulamentos e editais necessários à realização do Concurso Público.

3.3.2. Executar os serviços contratados com profissionais qualificados e de acordo com o cronograma a ser estabelecido, considerando a data de assinatura do respectivo contrato.

3.3.3. Realizar o concurso público observando as etapas preestabelecidas e demais especificidades que se fizerem necessárias, conforme disposto no Termo de Referência.

3.3.4. Promover e dar divulgação do concurso, inscrições, publicação dos resultados e demais etapas do certame, pelos meios de veiculação disponíveis, bem como divulgar o período de inscrição por meio eletrônico, no site da instituição e em outros canais que entendam convenientes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias antes da data do início das inscrições.

3.3.5. Publicar no site da instituição todos os editais e comunicados relacionados ao certame e, se necessário, republicá-los.

3.3.6. Criar no site da instituição página exclusiva do concurso, mantendo e atualizando as informações relativas a todas as fases, desde a abertura do edital até a publicação do resultado final.

3.3.7. Atender candidatos, para a prestação de informações e esclarecimento de dúvidas quanto às normas e regras contidas no edital e demais documentos relativos ao certame, disponibilizando profissionais capacitados, linha telefônica e correio eletrônico (e-mail), em dias úteis e horário comercial, conforme o funcionamento da instituição.

3.3.8. Receber e analisar as solicitações via internet, ou outro meio disponibilizado, de isenção do pagamento do valor da inscrição, de acordo com a legislação aplicável previstas no edital além de ter meios de garantir as devidas verificações e comprovações, bem como responder aos eventuais recursos dos candidatos pelo não deferimento do pedido de isenção de pagamento da inscrição, dentro do prazo estabelecido no respectivo cronograma.

3.3.9. Garantir o compromisso de que todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços não divulgarão nenhuma informação acerca da execução e gestão do objeto do contrato, bem como sobre todos os processos envolvidos no certame.

3.3.10. Havendo motivos que impossibilitem o cumprimento do contrato no tempo determinado, a instituição deverá comunicar, por escrito, à Comissão Organizadora as devidas justificativas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a ocorrência do fato impeditivo.

3.3.11. Fornecer toda infraestrutura necessária para a boa e regular consecução dos procedimentos do concurso: recursos materiais, tecnológicos, humanos, instalação

física própria e adequada ao manuseio e guarda das provas, segurança, aplicação de provas, fiscalização e outros que sejam necessários à regularidade e segurança do certame.

3.3.12. Utilizar meios eficientes e seguros para fiscalizar os candidatos quando da sua entrada e saída dos locais de realização de prova, especialmente, nas salas, banheiros e corredores.

3.3.13. Ter comprovado parque computacional próprio, tanto para emissão de documentos pertinentes à execução de todas as etapas do certame, como, por exemplo, cartão-resposta e/ou folha de resposta, lista de presença, atas, etiquetas para envelopamento, sinalização, que tenha processamento de alto desempenho, armazenamento seguro de dados, sistema de leitura digital, servidores, sistema de monitoramento on-line, roteadores e sistemas de backup.

3.3.14. Possuir sistema digitalizado de caderno de questões, cartão-resposta, lista de presença, atas. – Todos os cartões respostas deverão ser corrigidos através de sistema eletrônico informatizado. O candidato que rasurar a sua resposta ou deixar em branco terá pontuação igual a zero na respectiva questão.

3.3.15. Comprovada capacidade de mobilizar recursos humanos qualificados, corpo técnico, para o gerenciamento e aplicação das provas.

3.3.16. Sistema eficiente de comunicação com candidatos via e-mail, SMS e/ou telefone fixo.

3.3.17. Plano de segurança que evidencie a utilização de rigorosos mecanismos em todas as etapas e fases, sob sua responsabilidade, comprovando segurança em relação à elaboração, impressão, armazenamento, transporte das provas e seus respectivos gabaritos.

3.3.18. Mecanismos para prevenção de fraudes em todas as etapas e procedimentos do certame, além de observar a segurança dos dados pessoais dos candidatos bem como das informações do Município de Arapiraca – AL, observando as regras previstas na Lei n. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

3.3.19. Atendimento diferenciado às pessoas com deficiência e lactantes, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação ampla no certame, observados os critérios de viabilidade e razoabilidade para os casos, os quais serão analisados conjuntamente com a Comissão Organizadora, respeitadas as normas legais aplicáveis.

3.3.20. Promover o cadastramento dos candidatos, a elaboração e emissão de documento de pagamento do valor da inscrição (com indicação de conta bancária específica a ser disponibilizada pelo Município) e seu respectivo comprovante de inscrição após confirmado o pagamento efetivamente realizado.

3.3.21. Elaborar, aplicar e corrigir as provas, contendo somente questões em conformidade e compatibilidade com o nível de escolaridade e as atribuições dos cargos, além de analisar os recursos impetrados, inclusive, após a homologação do concurso.

3.3.22. Poderão ser submetidos recursos para cada fase do certame, através de formulário específico no site da Instituição contratada a quem cabe analisar os recursos administrativos e ações judiciais interpostos por candidatos, em todas as etapas do certame. Todos os recursos são analisados e respondidos antes da divulgação do resultado final do concurso público.

3.3.23. Emitir respostas às solicitações ou requerimentos da Procuradoria Geral do Município e responder as ações judiciais e recursos administrativos interpostos em desfavor da contratada, se referentes ao certame.
3.3.24. Prestar os serviços sob sua inteira e exclusiva responsabilidade obedecendo às normas e rotinas da administração pública municipal, em especial as que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade.
3.3.25. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução dos serviços relativos ao objeto da contratação, sem autorização expressa da contratante.
3.3.26. Estabelecer e facilitar todo o processo de comunicação com a Comissão Organizadora na realização dos serviços e outros assuntos correlatos à plena execução do serviço objeto da contratação.
3.3.27. Prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes aos serviços contratados.
3.3.28. Proporcionar todos os equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra qualificada utilizados na execução do serviço, garantindo inclusive toda estrutura necessária para a concorrência das pessoas com deficiência e lactantes em igualdade de condições com os demais candidatos do concurso público.
3.3.29. Organizar os locais de aplicação das provas, preferencialmente prédios públicos situados no Município, escolhidos em conjunto com a Comissão Organizadora. A aplicação das provas objetivas deverá ser realizada respeitando o limite mínimo de 2 (dois) fiscais por sala de aula utilizada.
3.3.30. Recrutar e remunerar equipe de fiscalização da aplicação das provas.
3.3.31. Dar ciência à Comissão Organizadora, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.
3.3.32. Disponibilizar o backup em meio digital seguro, após a homologação parcial das seis primeiras fases do concurso público, todos os formulários e documentos (formulários de inscrição, listagem dos resultados, documentações dos candidatos, lista de verificação e controle de documentações consideradas inidôneas entre outros definidos no Termo de Referência).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo para INÍCIO DOS SERVIÇOS será de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
4.2. A contratação da instituição organizadora do concurso será pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com prazo de execução de 06 (seis) meses, podendo a critério da Administração, ser prorrogado por igual período, a fim de assegurar a entrega dos resultados e a prestação de todos os serviços técnicos especializados para a organização e realização de todas as fases do concurso.
4.3. O cronograma de atividades e execução deverá ser elaborado pela Contratada e aprovado pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor estimado total da contratação é de R$ 385.937,50 (trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme custos descritos nas tabelas abaixo:

Tabela 01. Estimativa do valor da arrecadação

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE INSCRITOS	VALOR DA INSCRIÇÃO	VALOR TOTAL
CANDIDATOS PAGANTES	4750	R$ 125,00	R$ 593.750,00
CANDIDATOS ISENTOS	250	-	-
VALOR TOTAL	**5000**	**R$ 125,00**	**R$ 593.750,00**

Tabela 02. Estimativa de distribuição dos valores arrecadados com taxa de inscrição

DESCRIÇÃO	CANDIDATOS PAGANTES	VALOR DA INSCRIÇÃO	VALOR ARRECADADO
VALOR DESTINADO À CONTRATADA (65%) PARA A REALIZAÇÃO DAS SEIS PRIMEIRAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO, QUAIS SEJAM: PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO; TESTE DE APTIDÃO FÍSICA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO; EXAME ANTROPOMÉTRICO, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO; INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL DOS CANDIDATOS, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO; AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ESPECÍFICA PARA O CARGO, COMPROVANDO ESTAR APTO A OBTER O PORTE DE ARMA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO; E EXAME MÉDICO ESPECÍFICO PARA O CARGO, INCLUINDO AVALIAÇÃO TOXICOLÓGICA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO; E ARCAR COM 100% (CEM POR CENTO) DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS ISENTOS DE PAGAMENTO.	4750	R$ 81,25	R$ 385.937,50
VALOR DESTINADO AO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA (35%) PARA ARCAR COM A REALIZAÇÃO DA ÚLTIMA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO, QUAL SEJA: CURSO DE FORMAÇÃO, COM PROVA DE DIREÇÃO VEICULAR, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO; E ARCAR COM O PAGAMENTO DAS TAXAS BANCÁRIAS DE REGISTRO/EMISSÃO/LIQUIDAÇÃO DOS BOLETOS BANCÁRIOS DOS CANDIDATOS.		R$ 43,75	R$ 207.812,50
VALOR TOTAL	**4750**	**R$ 125,00**	**R$ 593.750,00**

5.2. O preço unitário e global para a execução dos serviços de realização de Concurso Público tomou por base as comprovações apresentadas pela Instituição e a estimativa de 5.000 (cinco mil) inscritos, sendo 4.750 (quatro mil, setecentos e cinquenta) pagantes e 250

(duzentos e cinquenta) isentos, conforme levantamento efetuado no item 10 do Estudo Técnico Preliminar.

5.3. Caberá à contratada arcar com 100% das despesas decorrentes da participação de candidatos com isenção de inscrição.

5.4. Para efeito de pagamento descrito no subitem 5.3, será considerado o quantitativo real de isentos, conforme apuração a ser realizada quando da homologação das inscrições.

5.5. Os valores das inscrições serão recolhidos, por meio de boleto a ser emitido por meio do sistema de gerenciamento de concursos, o qual indicará a conta bancária específica, de titularidade do Município de Arapiraca – AL, cabendo a este último indicar os dados da conta e arcar com as taxas bancárias de registro/emissão/liquidação dos boletos bancários dos candidatos, de acordo com o contrato que mantiver com a instituição bancária.

5.6. Aplica-se, ao item anterior, o entendimento do TCU esposado nos Acórdãos 1618/2018 – Plenário e 2313/2021 – Plenário e na Súmula 214 do TCU, onde é definido que **"recursos provenientes das taxas de inscrição devem ser recolhidos à conta única do Tesouro e ter previsão orçamentária, nesse caso, ao Tesouro Municipal".**

5.7. O valor de inscrição a constar do Edital será de R$ 125,00 (cento e vinte reais), cabendo à Prefeitura Municipal de Arapiraca reter 35% (trinta e cinco por cento) do valor total arrecadado para fazer frente à despesa constante do subitem 5.5, bem como para a sétima fase do concurso, que compreende o curso de formação, já comportando o teste de direção veicular e a grade curricular para o porte de armas de fogo, ambos de caráter eliminatório, para, posteriormente, divulgar a avaliação final.

5.8. As despesas decorrentes do objeto do contrato serão custeadas pelos valores cobrados a título de taxa de inscrição, nesse caso não acarretando quaisquer ônus para a CONTRATANTE, salvo os decorrentes com as suas obrigações legais e contratuais do Município e avaliação final de capacitação, com aprovação no Curso de Formação, com prova de direção veicular, de caráter eliminatório, conforme o disposto no subitem 5.7.

5.9. Nos preços ofertados pela CONTRATADA, já deverão estar inclusos todos os demais custos, despesas e tributos decorrentes da execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os recursos oriundos das taxas de inscrição serão arrecadados e recolhidos ao Tesouro Municipal, em conta corrente aberta exclusivamente para este fim, mediante boleto bancário, sob a forma de receitas, cabendo ao Município de **Arapiraca repassar**, à CONTRATADA, os valores das parcelas correspondentes aos serviços efetivamente prestados de acordo com o cronograma de pagamento.

6.2. O cronograma de desembolso, de pagamento da contratada pela realização do certame, ocorrerá da seguinte maneira:

6.2.1. 50% (cinquenta por cento) do valor devido à CONTRATADA, após conferência e atestação da fatura correspondente, na data de entrega pela CONTRATADA à Prefeitura do arquivo de inscrições.

6.1.2. 25% (vinte e cinco por cento) do valor devido à CONTRATADA, após conferência e atestação da fatura correspondente, até 05 (cinco) dias após a aplicação da prova objetiva.

6.2.3. 25% (vinte e cinco por cento) do valor devido à CONTRATADA, após conferência e atestação da fatura correspondente, até 05 (cinco) dias após a emissão da divulgação do resultado final da sexta etapa do concurso.

6.3. A instituição deverá estar preparada para executar o concurso público, ainda que o número de inscritos seja inferior ao estimado, não cabendo questionamentos futuros, quanto ao valor recebido, estando ciente que o valor recebido será proporcional ao número de candidatos pagantes.
6.4. A responsabilidade pelo custo dos isentos ficará a cargo da contratada, totalizando os valores das inscrições dos candidatos dispensados/isentos de pagamento, presente no arquivo de inscrições, discriminado em pagantes e isentos.
6.5. O pagamento à contratada, pela CONTRATANTE, pelos serviços efetivamente prestados não se confunde com a obrigação da contratada pelo pagamento da remuneração aos seus empregados, cujo prazo é definido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT). Assim, não cabe alegação de que primeiro a CONTRATANTE deve pagar pelos serviços prestados para posteriormente a contratada efetivar o pagamento aos seus empregados.
6.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação e conter o detalhamento dos serviços executados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta da Funcional Programática: 14.14.06.181.1030.2122 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Defesa Social, Elemento Despesas 33.90.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, reduzido 941, fonte: 015001000010.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e o prazo de execução será de até 06 (seis) meses, na forma do cronograma a ser apresentado pela CONTRATADA e validado pelo Município.
8.2. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observado o disposto no inciso XVII do artigo 6º da Lei n. 14.133/2021, considerando que a contratação se refere a serviços não contínuos ou contratados por escopo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas na legislação, no Contrato ou dele decorrentes:

9.1. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência, fornecendo todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como a legislação atinente aos mesmos, número de vagas, descrição das atribuições dos cargos, remuneração, requisitos para provimento, bem como, outras informações relevantes a todas as etapas do concurso;
9.2. Nomear a Equipe de Fiscalização do Contrato conforme seu quadro de servidores, bem como seus substitutos, que se responsabilizará pela conferência e atesto das notas fiscais/faturas e cumprimento das demais exigências previstas em contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
9.3. Nomear Comissão de Acompanhamento do Concurso Público que se responsabilizará

pelo acompanhamento dos serviços, tomada de decisões e providências a cargo da CONTRATANTE, para o bom andamento dos trabalhos;

9.4. Cooperar com a contratada de modo que essa possa cumprir com suas obrigações, observadas as condições e prazos estabelecidos;

9.5. Definir critérios e parâmetros para a elaboração de provas do concurso público pela Banca Examinadora sem qualquer acesso às provas e/ou gabaritos antes de sua aplicação;

9.6. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.7. Suspender os serviços, a qualquer tempo, total ou parcialmente, sempre que verificar irregularidades ou infrações às disposições contratuais ou legais;

9.8. Não realizar o pagamento dos serviços que estiverem sendo prestados em desacordo com os parâmetros legais e contratuais, bem como os estabelecidos neste instrumento;

9.9. Responsabilizar-se pela edição e publicação do Edital de Abertura, Edital de Retificação, se houver, atos homologatórios e os comunicados relacionados ao Concurso Público, com a consultoria técnica e acadêmica da contratada;

9.10. Disponibilizar escolas públicas da rede municipal com infraestrutura adequada para aplicação das Provas Objetivas, Teste de Aptidão Física e Avaliação Psicológica e demais etapas do concurso;

9.11. Disponibilizar, na data e local em que será realizado Teste de Aptidão Física, uma ambulância devidamente equipada e com equipe médica capacitada para dar atendimento médico aos candidatos que eventualmente necessitarem;

9.12. Responsabilizar-se pela realização do Curso de Formação, com prova de direção veicular, de caráter eliminatório;

9.13. Analisar e julgar, no momento da nomeação/posse, os laudos enviados pelos candidatos inscritos na condição de candidatos com deficiência, recebidos pela contratada;

9.14. Articular-se com a instituição contratada, órgãos de segurança pública e concessionárias de serviços públicos quanto às datas relativas às atividades dos concursos e fazer cumprir o respectivo cronograma;

9.15. Solicitar informações à contratada via ofício, endereçado ao Diretor-Geral da Instituição ou responsável, que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais propostas em desfavor do contratante, os quais serão respondidos em um prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, respeitados os prazos judiciais máximos de acordo com a natureza da Ação Judicial;

9.16. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.17. Disponibilizar veículo(s) com motorista para translado da equipe e material da contratada de Maceió para Arapiraca e de Arapiraca para Maceió nos períodos acordados para realização de provas objetivas e demais etapas do concurso;

9.18. Disponibilizar veículo(s) com motorista na data da realização de provas objetivas para distribuição das equipes e materiais da contratada nos locais de prova;

9.19. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.20. Arcar com o pagamento das taxas bancárias de registro/emissão/liquidação dos boletos bancários dos candidatos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas na legislação, neste Contrato ou dele decorrentes:

10.1. Elaborar o edital do concurso, a partir das informações enviadas pela contratante;
10.2. Elaborar todos os comunicados relacionados ao regulamento do concurso, submetendo-os à aprovação do contratante;
10.3. Propiciar publicidade ao concurso, mediante disponibilização de informações através da internet;
10.4. Responsabilizar-se pelo sistema e por todo o processo de inscrição dos candidatos via internet, com geração de boleto bancário para o pagamento da taxa de inscrição;
10.5. Analisar os pedidos de isenção de taxa de inscrição, a serem validados pela Comissão Organizadora do Concurso;
10.6. Construir banco de dados, alocar os candidatos, organizar e locar espaço físico (se necessário) para a aplicação das provas;
10.7. Disponibilizar o cartão de inscrição via *internet*;
10.8. Elaborar e confeccionar provas inéditas, impressas a laser, com questões exclusivas para o cargo;
10.9. Utilizar sistema de folhas personalizadas de respostas;
10.10. Empacotar as provas em envelopes de segurança e distribuí-las nos locais de aplicação;
10.11. Sinalizar os locais das provas e coletar a impressão digital de cada candidato na folha de resposta personalizada;
10.12. Organizar as salas de aplicação das provas por meio de carteiras personalizadas por etiquetas contendo o nome do candidato e o cargo que pleiteia;
10.13. Utilizar detectores de metais nos locais de aplicação das provas;
10.14. Disponibilizar dois fiscais por sala, além de fiscais itinerantes, na proporção de um para cada seis salas;
10.15. Disponibilizar um técnico de enfermagem nos locais das provas;
10.16. Arcar com eventuais despesas relacionadas a provas especiais;
10.17. Pagar pelos serviços e arcar com todas as despesas necessárias e relacionadas à equipe técnica envolvida na aplicação das provas;
10.18. Analisar jurídica e tecnicamente os recursos eventualmente interpostos;
10.19. Fornecer relatório com indicação da totalidade de inscritos e a relação nominal, por ordem alfabética;
10.20. Fornecer relações por ordem alfabética e por classificação dos candidatos aprovados, contendo notas e dados dos candidatos;
10.21. Fornecer relações por ordem alfabética e por classificação dos candidatos habilitados, contendo notas e dados dos candidatos;
10.22. Fornecer lista geral de candidatos, contendo notas e a classificação de todos os candidatos do concurso público;
10.23. Fornecer relatório final, contendo edital, comunicados, provas, gabaritos e o resultado do concurso público;
10.24. Utilizar equipamentos e materiais próprios ou que estejam sob sua responsabilidade através de contrato de locação ou de procuração com fé pública lhe concedendo o direito de utilizar o equipamento para o objeto da contratação; os equipamentos deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança.

10.25. Reparar, corrigir, remover ou substituir o(s) materiais que esteja(m) desconforme(s) com a Proposta, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da notificação da Prefeitura à CONTRATADA;
10.26. Responsabilizar-se por todas as despesas de instalação, manutenção, equipamentos, materiais didáticos e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços;
10.27. As provas deverão ser elaboradas e aplicadas por profissionais qualificados e com experiência nesse tipo de atividade;
10.28. Dispor de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, obedecendo às disposições da legislação trabalhista;
10.29. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;
10.30. Responsabilizar-se por todos os danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou cooperados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos da lei pertinente, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
10.31. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal;
10.32. Apresentar à CONTRATANTE nota fiscal/fatura, especificando todo o serviço realizado e os documentos que comprovem a regularidade fiscal da instituição;
10.33. Disponibilizar equipe habilitada e meios de comunicação (central telefônica de atendimento, endereço eletrônico, etc) para prestar informações sobre o Concurso Público, em dias úteis, no horário comercial;
10.34. Emitir listagem com os endereços dos locais de provas, nomes dos candidatos, distribuídos por sala, em ordem alfabética, para a Comissão do Concurso Público;
10.35. Confeccionar e imprimir em número adequado ao número de candidatos inscritos, folha de resposta para transcrição de sua resposta do caderno de questões;
10.36. Acondicionar os cadernos de questões e folhas de respostas em envelopes de plástico, que deverão ser colocados dentro de malotes com lacres, acompanhados dos Termos de Fechamento e Abertura de Malote. Os envelopes plásticos, malotes e lacres referidos serão fornecidos pela Contratada;
10.37. Personificação do Cartão de Resposta.
10.38. Avaliação prévia de todos os recursos provenientes do objeto ora contratado, com emissão de parecer dirigido à comissão;
10.39. As provas objetivas serão aplicadas em dia e hora estabelecidos no cronograma do concurso. Deverá ser permitindo o acesso dos candidatos aos locais de prova até o horário estabelecido no Edital para fechamento dos portões.
10.40. Alocar até 40 (quarenta) candidatos por sala, nos locais de prova;
10.41. Contratar profissionais, que deverão estar devidamente identificados com crachás, para darem apoio logístico nesta fase de execução dos serviços;
10.42. Registrar em ata todos os procedimentos relativos à aplicação das provas;
10.43. Contratar e treinar pessoal para aplicação da prova objetiva (fiscais e outros profissionais de apoio, através de manual orientativo elaborado pela contratada);
10.44. Disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) fiscais em cada sala de prova, e fiscais volantes em número suficiente, sendo um do sexo masculino e outro do feminino, para acompanhar os candidatos nas saídas que se fizerem necessárias das respectivas salas.

10.45. Emitir os gabaritos da prova objetiva para a Contratante;
10.46. Fazer a leitura das folhas de respostas da prova objetiva, utilizando processo digital, a partir do gabarito disponibilizado, no prazo estabelecido no cronograma do Concurso Público;
10.47. Emitir o resultado do julgamento dos recursos contra os gabaritos das provas, de acordo com o estabelecido no Edital regulador do Concurso Público;
10.48. Processar dados e emitir os resultados, respeitando os critérios de desempate especificados no Edital do Concurso Público;
10.49. Emitir relatório impresso e fornecer arquivos informatizados em PDF com a classificação final e notas dos candidatos aprovados e encaminhá-lo à Comissão do Concurso Público;
10.50. Emitir a listagem final de aprovados no Concurso Público, observado o cronograma do Edital;
10.51. Em caso de alteração do gabarito, emitir novo relatório com o resultado final de classificação, atualizando-o, conforme cronograma do Edital;
10.52. Convocar os candidatos para realização das etapas que se fizerem necessárias durante a vigência do certame.
10.53. Realizar Exame Antropométrico e Teste de Aptidão Física, para o máximo de 120 (cento e vinte) candidatos;
10.54. Realizar Investigação Social, Avaliação Psicológica e Exame Toxicológico, para no máximo 100 (cem) candidatos;
10.55. Credenciar clínicas especializadas para realização de Exame toxicológico que correrá às expensas do candidato, na forma a ser estabelecida no Edital do Concurso;
10.56. A contratada divulgará resultado preliminar de cada fase do concurso sob sua responsabilidade e analisará os recursos eventualmente interpostos, bem como estabelecerá os procedimentos e demais medidas complementares necessárias à realização das provas e exames, ante aprovação da comissão organizadora.
10.57. Manter A CONTRATANTE, por meio dos Gestores do Contrato, informada de todas as fases do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele;
10.58. Manter escala de profissionais que permita sua mobilidade, de forma a atender à demanda interna de serviços;
10.59. Garantir o sigilo e a segurança necessários ao Concurso Público, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, etc.;
10.60. Responsabilizar-se pelos demais atos relacionados ao Concurso Público;
10.61. Atender aos candidatos que tenham dúvidas quanto à legislação ou à regulamentação do concurso público;
10.62. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de dezesseis anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme preceitua o inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133/2021, acrescido pela Lei n. 9.854/1999;
10.63. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na PMA, nos termos do artigo 70 do Decreto n. 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
10.64. Custodiar, pelo prazo cinco anos após homologação do Concurso, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de

frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no certame.

10.65. Realização de inscrições e envios de documentação exclusivamente pela rede mundial de computadores, sem a obrigação de manter posto presencial no Município de Arapiraca;

10.66. Arcar com 100% (cem por cento) do valor da taxa de inscrição dos candidatos isentos de pagamento;

10.67. A Contratada se responsabilizará pela alteração de data de prova por caso fortuito ou força maior, sempre informando a situação à Prefeitura Municipal de Arapiraca;

10.68. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço prestado;

10.69. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do inciso XVII, art. 92, da Lei Federal n. 14.133/2021;

10.70. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.71. A contratada deve arcar com os custos de pessoal necessário ao adequado funcionamento dos locais, insumos, bem como eventuais danos ou prejuízos causados durante a realização do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

11.1.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS

12.1. A CONTRATADA deverá dispor de profissionais legalmente habilitados para receber, analisar e responder aos eventuais recursos administrativos e ações judiciais referentes ao certame, interpostas por candidatos ou por terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), referentes ao concurso público.

12.2. A interposição de recursos dar-se-á por meio de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico da CONTRATADA, com preenchimento e envio online, mediante recibo.

12.3. As demais orientações serão definidas em conjunto com a Comissão Organizadora do concurso e constarão no edital de realização do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Dada a natureza do trabalho e a forma de recebimento dos serviços prestados pela contratada, não há necessidade de prestar garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, e será responsabilizado o contratado que:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Aquele que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
II. Multa, podendo ser aplicada conjuntamente com as demais sanções, nos seguintes termos:
III. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da receita total estimada, até o limite de 30 (trinta) dias, quando se configurará inexecução do contrato;
IV. Compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
V. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Arapiraca;
VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
VI. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o Decreto Municipal n. 2.908/2024, que regulamenta o processo de apuração de responsabilidades e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta e autárquica;
VII. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. O gerenciamento e fiscalização do contrato serão realizados pela equipe de fiscalização, que será indicada por ato específico pela autoridade máxima do órgão, a qual terá entre outras as seguintes atribuições:

17.1.1. Acompanhar a execução contratual;
17.1.2. Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;
17.1.3. Analisar: a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro; e b) propostas de alteração contratual, quando houver;

17.1.4. Registrar as ocorrências relevantes, para identificação de alternativas para o saneamento;
17.1.5. Adotar as medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da realização de serviços;
17.1.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço
17.1.7. Conferir e atestar as faturas relativas aos serviços;
17.1.8. Avaliar os serviços executados;
17.1.9. Determinar e zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;
17.1.10. Manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou extraordinárias para resolução de problemas na execução do objeto;
17.1.11. Emitir parecer técnicos em pedidos de alterações contratuais;
17.1.12. Receber o objeto provisoriamente e definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal n. 14.133, de 2021;
17.1.13. Assegurar que os dados referentes ao contrato constem no Portal Nacional de Contratações Públicas;
17.1.14. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal n. 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
17.1.15. Propor a aplicação de penalidades à contratada, atendidas as formalidades legais;
17.1.16. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei federal n. 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

17.2. As atividades de gerenciamento e fiscalização submetem-se as disposições do Decreto Municipal n. 2.898/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.
18.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n. 14.133, de 2021).
18.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 23 do Decreto Municipal n. 2.896.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

20.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

20.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n. 14.133/21.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Arapiraca/AL, 10 de dezembro de 2024.

CLAUDIA PEDREIRA DO COUTO FERRAZ:76692779715

Assinado de forma digital por CLAUDIA PEDREIRA DO COUTO FERRAZ:76692779715
Dados: 2024.12.10 10:30:00 -03'00'

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Município de Arapiraca
CONTRATANTE

CLAUDIA PEDREIRA DO COUTO FERRAZ
Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM
CONTRATADA

Ênio Bolivar de Albuquerque
Secretário Municipal de Defesa Social
Mat.. 134980

ÊNIO BOLIVAR DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Defesa Social
INTERVENIENTE

ANEXO I AO CONTRATO N. 19852/2024 – RELAÇÃO DOS CARGOS QUE SERÃO SUBMETIDOS A CONCURSO NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA

CARGO	Guarda Municipal
Síntese Básica das Atividades	I - Zelar pela segurança e proteção dos bens, serviços e instalações do município, orientando ou adotando medidas de prevenção que visem evitar a ocorrência de furtos, roubos, incêndios e outros danos ao patrimônio público municipal; II - atender com presteza quando chamado por qualquer pessoa da comunidade, prestando o auxílio que couber; III - executar todas as atividades de policiamento preventivo e comunitário; IV - desempenhar outras atribuições que lhe forem determinadas pelos seus superiores e constantes nas normas e legislação vigente; V - efetuar os trabalhos de plantonista rádio operador, encarregado de viaturas nos trabalhos ininterruptos em qualquer unidade em que estiver lotado; VI - exercer a função de armeiro na unidade em que estiver lotado, se estiver devidamente capacitado; VII - exercer trabalhos de suporte administrativo, quando capacitado, e em qualquer unidade que esteja lotado; VIII - exercer os trabalhos de patrulha, sentinela e ronda; IX - ser o responsável por posto avançado ou base comunitária, na existência das mesmas; X - informar sua chefia imediata sobre toda irregularidade da qual tomar conhecimento; XI - desempenhar suas funções de acordo com o que preceitua o regulamento disciplinar da GCMA;
Pré-Requisitos básicos	I - nacionalidade brasileira; II - estar no gozo dos direitos políticos e quite com as obrigações militares e eleitorais; III - nível médio; IV - idade mínima de 18 (dezoito) e idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos, na data da inscrição; V - estatura física mínima de 1,60 (um metro e sessenta centímetros) para as mulheres e de 1,65 (um metro e sessenta cinco centímetros) para os homens; VI - aptidão física, mental e psicológica com análise de perfil para o cargo e habilitação para o porte de arma; VII - possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria "B"; VIII - possuir idoneidade moral e conduta ilibada comprovada por investigação social e por certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual e federal.
Área de Atuação	Segurança Pública Municipal
Carga Horária	40h semanais
Venc. Base	R$1.781,63
Vagas Ofertadas	48 (reservando o percentual de 20% para candidatas do sexo feminino)

ANEXO II AO CONTRATO N. 19852/2024 – MATRIZ DE RISCOS

MATRIZ DE RISCOS					
DEFINIÇÃO DE RISCO	**DESCRIÇÃO**	**ATRIBUIÇÃO DE RISCO**	**INTENSIDADE DE IMPACTO**	**EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA**	**AÇÕES MITIGADORAS**
Responsabilidade civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros, direta ou indiretamente	CONTRATADA	ALTO	BAIXA	O contrato deve prever a responsabilidade da CONTRATADA
Mudança das normas	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos ou diminuição de receitas	CONTRATANTE/ CONTRATADA	MÉDIO	BAIXA	Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional contratual, reequilíbrio econômico financeiro.
Alteração da carga tributária	Alteração de carga tributária incidente sobre o Contrato	CONTRATANTE/ CONTRATADA	MEDIO	ALTO	Reequilíbrio econômico financeiro.
Inexecução do contrato	Inexecução contratual consensual ou promovida por uma das partes.	CONTRATANTE/ CONTRATADA	ALTO	MUITO BAIXO	Prever em contrato as possíveis indenizações.
Reduzido número de inscrições	Pode haver número reduzido de inscrições	CONTRATADA	ALTO	MÉDIO	Solicitar que a proposta tenha como base o número de cargos, sendo responsabilidade da CONTRATADA o conhecimento de mercado quanto a inscrições em processos similares.
Alteração de data de prova	Ocorrência de caso fortuito ou força maior que exija alteração da data da prova	CONTRATADA	ALTO	BAIXO	O contrato deve prever a responsabilidade da CONTRATADA
Responsabilidade trabalhista	Ocorrência de cobrança de passivo trabalhista decorrente da execução dos serviços	CONTRATADA	ALTO	BAIXO	Deve haver previsão no Contrato desta responsabilidade da CONTRATADA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°254/2024

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO JABOTICATUBAS/MG, por intermédio da Prefeitura, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, na cidade de Jaboticatubas /MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.417/0001-04 neste ato representado pelo Prefeito Eneimar Adriano Marques, portador do CPF nº ***.708.466-** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o(a) INTEC – INSTITUTO DE PESQUISA, GESTÃO E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.105.473/0001-70, sediada na Avenida do Contorno, 2905, sala 406, Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Mauricéia Virgínia de Morais Lage, portadora do CPF 771.313.556-15 de conformidade com o Inciso XV do Art 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo nº 086/2024, Dispensa de Licitação nº 036/2024, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução do concurso público no município de Jaboticatubas até a homologação final dos aprovados e entrega de todo material, físico e eletrônico, para arquivo do Município, bem como, transferindo-os para sua guarda.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços
O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de R$ 286.370,00 (duzentos e oitenta e seis mil e trezentos e setenta reais), com base na estimativa de um total de no máximo 3.500 (três mil e quinhentos) candidatos, conforme especificado abaixo:

- Valor fixo de R$ 188.370,00 (cento e oitenta e oito mil e trezentos e setenta reais) para um total de até 1.500 (Hum mil e quinhentos) candidatos inscritos;

- Valor adicional de R$ 49,00 (quarenta e nove reais) por candidato inscrito excedente, a partir de 1.501 (Hum mil e quinhentos e um) candidatos inscritos.

2.2. O pagamento ocorrerá em 3 (três) etapas mediante a apresentação da nota fiscal, bem como relatórios e/ou documentação correspondente a execução de cada etapa concluída, sendo:

Primeira parcela: em até 07 (sete) dias contados da data final do encerramento das Inscrições, sendo o valor de 30% (trinta por cento) do montante total;

Segunda Parcela: Segunda Parcela: em até 07 (sete) dias contados da data final da realização das Provas Objetivas, sendo o valor de 30% (trinta por cento) do montante total.

Terceira Parcela: em até 07 (sete) contados da data da homologação de todo o certame, sendo o valor de 40% (quarenta por cento) do montante total.

2.3. Para efetuar o pagamento das parcelas descritas no item 2.2, a Secretaria Municipal de Administração deverá comunicar ao Setor de Compras, o cumprimento e aprovação de cada etapa estabelecida.

2.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.3.1. As faturas deverão ser emitidas contra a Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, pela Contratada, no primeiro dia subseqüente à comunicação do valor aprovado e o pagamento deverá ocorrer conforme descrito no item 2.2.

2.3.2. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.3.2.1 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

2.3.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3.5. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
onde:
EM = Encargos moratórios;
VP = Valor da parcela em atraso;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 02030080.0412200212.757.3.3.90.39.00.1500.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e terá vigência de 12 (doze) meses.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Emitir e encaminhar Ordem de serviço à Contratada, para que a mesma inicie a prestação dos serviços;
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o estipulado no Termo de Referência (Anexo I) e no Contrato;
7.3. Assegurar livre acesso aos empregados da Contratada, desde que devidamente identificados e uniformizadas, no local determinado para prestação dos serviços;
7.4. Colocar à disposição da Contratada, dentro das normas e condições contratuais, todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto, compreendendo legislações, dados relativos aos cargos, número de vagas, categorias e áreas de atuação, descrição sumária e específica, requisitos, remuneração dos cargos e demais informações pertinentes para execução do certame;
7.5. Articular com a Contratada as datas relativas às ações para execução do concurso público e fazer cumprir o cronograma;
7.6. Acompanhar e fiscalizar, por meio da Comissão organizadora nomeada pelo município, através da Portaria 081/2024, a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
7.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.8. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e no contrato;
7.9. Aprovar o Edital bem como todos os demais atos referentes ao processo de seleção, por meio da Comissão organizadora, dar publicidade e transparência ao concurso e homologar todos os atos referentes ao certame;
7.10. Publicar e promover a divulgação de inscrições, de locais e de horários de aplicação de provas, de resultados e de convocações;
7.11. Providenciar os locais para realização das provas: escolas da rede pública municipal e/ou estadual e/ou particular que possam ser utilizadas durante o fim de semana, período em que será realizado as provas;
7.12. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente aos serviços prestados, de acordo com o cronograma de execução, em até 07 (sete) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo Setor requisitante;
7.13. Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no contrato;
7.14. Cientificar ao Gestor de contrato, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
7.15. Explicitamente emitir decisão, no prazo máximo de 01 (um) mês, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto;
7.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
7.17. Exigir a qualquer tempo da Contratada, os documentos que comprovem estar em dia com o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação;
7.18. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços;
7.19. Emitir o atestado de capacidade técnica para composição do acervo do Contratado;
7.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Efetuar a prestação dos serviços referentes ao objeto licitado em conformidade com as especificações constantes no Termo de referência, devendo observar os prazos estipulados;
8.2. Cumprir todas as obrigações assumidas de forma que os serviços sejam realizados com perfeição, conforme estipulado no Termo de referência (Anexo I) e no contrato;
8.3. Zelar e garantir a qualidade da prestação dos serviços, em consonância com as regras, cronograma e legislações pertinentes à realização do certame;
8.4. Assegurar que, durante a prestação dos serviços no município, seus funcionários façam uso do uniforme e/ou contenham crachá de identificação;

8.5. Responsabilizar-se por toda logística de transporte de todos os materiais/ equipamentos necessários para a realização das provas até o local determinado para realização das mesmas;
8.6. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
8.7. Atender rigorosamente à Comissão organizadora quanto aos prazos e procedimentos para prestação dos serviços, sujeitando-se à fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
8.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações neste Termo de referência;
8.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
8.10. Alocar os empregados necessários em número suficiente para a execução satisfatória do Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, uniformes e/ou crachás de identificação, Epi's demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.11. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços;
8.12. Manter sigilo e segurança aos processos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;
8.13. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto;
8.14. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante, resultante da prestação dos serviços;
8.15. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do Concurso, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa;
8.16. Prestar apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame;
8.17. Manter durante o período de vigência e-mail institucional oficial e atualizado para executar os contatos oficiais, com a Comissão organizadora e demais setores internos da Prefeitura;
8.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.19. Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a Ordem de serviço e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
8.20. Seguir e cumprir rigorosamente a legislação aplicável, a regulamentação e as normas atinentes ao objeto, fiscalizadas pelos órgãos e entidades competentes, em especial Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais- TCE-MG, no que se refere ao objeto do Contrato, durante todas as fases de sua execução;
8.21. Resguardar a Contratante que todos os dados pessoais e sensíveis compartilhados com a contratante e vice-versa, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência sejam tratados conforme a Lei Geral de Produção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);
8.22. Comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;
8.23. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011;
8.24. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 9° - DA EXTINÇÃO:

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Dispensa de Licitação poderá ser extinto de conformidade com o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 10° - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida Gestora do Contrato Gilda da Conceição Moreira; do recebimento dos produtos, objeto da presente licitação, será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidadeinferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 4.280/2023 o contratado que:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;XI
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual -EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;
b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado edécimo terceiro salário;
c) comprovante de depósito do FGTS;
d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
XXX - induzir a administração em erro;
XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos
contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.280/2023 as seguintes SANÇÕES:
I - Recusando-se a vencedora a assinatura da Ata de Registro de Preços ou a retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido neste edital, sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
II – Advertência, conforme disposto no art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 15 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, que consiste em comunicação formal ao infrator que der causa àinexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. III
– Multa:
a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução
de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos I, IV, V, XIII, XIV e XV do Decreto Municipal nº 4.280/2023;
d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação

direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII,
XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX do Decreto Municipal nº 4.280/2023;
e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV do Decreto
Municipal nº 4.280/2023;
f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos XIX, XXII, XXVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL do Decreto Municipal nº 4.280/2023;
g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do Contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

11.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente;

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de Programa de Integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e Autoridade Competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
IV - Impedimento de licitar e contratar, conforme disposto no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 20 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
a) por até 01 (um) ano, no caso do infrator:
1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
2) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
3) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
b) por até 02 (dois) anos, no caso do infrator:
1) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento
dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) por até 03 (três) anos, no caso do infrator:
1) não celebrar o Contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
2) der causa à inexecução total do Contrato.
V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, conforme disposto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 22 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13–DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. –O regime de execução do presente contrato será Empreitada por preço Global.

CLÁUSULA 14 – DOS REAJUSTES

14.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

14.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
14.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 15 – DA PUBLICAÇÃO

15.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Jaboticatubas/MG, 21 de outubro de 2024.

ENEIMAR ADRIANO MARQUES
Prefeito Municipal
Contratante

INTEC INSTITUTO DE PESQUISA, GESTÃO E TECNOLOGIA
Representante: Mauricéia Virgínia de Morais Lage
Contratada

Testemunhas:_____ _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – O presente Termo de referência tem por objeto descrever detalhadamente os serviços técnicos especializados de consultoria, planejamento, organização, operacionalização, preparação, elaboração de edital, divulgação, realização/execução de concurso público de provas e/ou provas e títulos, bem como promoção de todos os atos necessários ao recrutamento e seleção dos candidatos, para provimento de cargos de nível fundamental, médio, técnico e superior do quadro de Servidores do município de Jaboticatubas/MG, e formação de cadastro reserva, dos cargos descritos na planilha abaixo que serão contratados, conforme relação de cargos indicada abaixo.

1.2 – Quadro de cargos a serem preenchidos por Concurso Público:

Item	Cargo	Vaga(s) de ampla concorrência	Vaga(s) destinada(s) a candidato(s) portadores de deficiência	Vaga(s) destinada(s) para negros	Jornada de trabalho semanal	Vencimento base	Requisitos/ escolaridade
1.	Advogado	01			20 horas	R$3.263,65	Ensino Superior completo em Direito, com registro na OAB
2.	Agente Administrativo	13	01	03	40 horas	R$2.306,70	Ensino Médio completo
3.	Agente de Viagem	02			40 horas	R$1.287,36	Ensino Médio completo
4.	Analista Ambiental	01			20 horas	R$3.263,65	Superior Completo em Engenharia Ambiental, ou; Engenharia Florestal, ou; Engenharia Civil, ou; Bacharel em Geografia, ou; Bacharel em Biologia, ou Bacharel em Geologia
5.	Auxiliar de Biblioteca	02			40 horas	R$1.375,93	Ensino Médio completo
6.	Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) - ESF	02			40 horas	R$1.380,98	Ensino Médio completo, com registro no CRO/MG
7.	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	04	01	01	40 horas	R$1.375,93	Ensino Médio completo, com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

	ESF						registro no COREN/MG
8.	Bibliotecário	01			40 horas	R$3.263,65	Curso Superior completo em Biblioteconomia, com registro no CRB/MG
9.	Bioquímico/ Farmacêutico	02			20 horas	R$3.263,65	Curso Superior completo em Farmácia, com registro no CRF/MG
10.	Bombeiro	01			40 horas	R$1.416,41	Ensino Fundamental completo
11.	Cantineira	25	02	06	30 horas	R$1.338,36	Ensino Fundamental completo
12.	Contador	01			30 horas	R$5.227,38	Curso Superior completo em Ciências Contábeis e registro junto ao CRC.
13.	Educador Físico do NASF	02			20 horas	R$2.603,63	Ensino Superior Completo em Educação Física, com registro no CREF/MG
14.	Eletricista	02			40 horas	R$1.529,54	Ensino Fundamental incompleto
15.	Enfermeiro	03			20 horas	R$3.263,65	Curso de Graduação em Enfermagem, com registro no COREN/MG
16.	Enfermeiro – ESF	04	01	01	40 horas	R$6.527,33	Curso de Graduação em Enfermagem, com registro no COREN/MG
17.	Epidemiologista	01			20 horas	R$3.263,65	Ensino Superior Completo na área de Saúde, com registro no Conselho de classe da graduação.
18.	Fiscal de Obras	02			40 horas	R$2.225,78	Ensino Médio Completo
19.	Fiscal de Meio Ambiente	02			40 horas	R$2.225,78	Ensino Médio Completo
20.	Fisioterapeuta	01			20 horas	R$3.263,65	Graduação em Fisioterapia, com registro no CREFITO/MG
21.	Fonoaudiólogo	01			20 horas	R$3.263,65	Graduação em Fonoaudiologia,

							com registro no CRF.
22.	Médico	01			20 horas	R$5.711,24	Graduação em Medicina com registro no CRM/MG
23.	Médico ESF	04	01	01	40 horas	R$15.040,62	Graduação em Medicina, com registro no CRM/MG
24.	Médico Ginecologista	01			20 horas	R$5.711,24	Graduação em Medicina com registro no CRM/MG e residência em Ginecologia com registro no RQE/MG
25.	Médico Pediatra	01			20 horas	R$5.711,24	Graduação em Medicina com registro no CRM/MG e residência em Pediatria com registro no RQE/MG
26.	Médico Veterinário ART	01			40 horas	R$ 6.527,30	Superior em Medicina Veterinária, com registro no CRMV
27.	Motorista	16	02	04	40 horas	R$1.618,73	Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação tipo “D”
28.	Nutricionista do NASF	01			20 horas	R$2.603,63	Ensino Superior Completo em Nutrição, com registro no CRN/MG
29.	Nutricionista - Educação	01			20 horas	R$3.263,65	Curso Superior Completo em Nutrição, com registro no CRN/MG
30.	Operador de Máquinas	03	01	01	40 horas	R$1.618,73	Ensino Fundamental incompleto, Carteira de Habilitação tipo “C”
31.	Pedreiro	02			40 horas	R$1.416,41	Ensino Fundamental incompleto
32.	Professor	18	02	05	24 horas	R$2.782,16	Prova de que tem formação em Licenciatura

							Plena, obtida em Curso Normal Superior; ou licenciatura em Curso de Pedagogia com habilitação em docência nas séries iniciais do Ensino Fundamental
33.	Professor Especializado em Educação Física	03		01	24 horas	R$2.782,16	Ensino Superior Completo em Educação Física com Registro no CREF/MG
34.	Psicólogo – CRAS	02			20 horas	R$3.263,65	Curso Superior Completo em Psicologia, com Registro no CRP
35.	Psicólogo - Saúde	01			20 horas	R$3.263,65	Graduação em Psicologia, com registro no CRP
36.	Psicólogo do NASF	02			20 horas	R$2.603,63	Ensino Superior Completo em Psicologia, com registro no CRP
37.	Secretário de Escola	01			30 horas	R$1.375,93	Ensino Médio Completo
38.	Supervisor Pedagógico	02			24 horas	R$3.030,12	Prova de formação em nível de ensino superior, obtida em curso de licenciatura em Pedagogia, com habilitação no cargo pleiteado; e/ou prova de conclusão do curso Normal Superior, cumulado com titulação em nível de pós-graduação em Pedagogia na área da Educação e na função pleiteada
39.	Supervisor Pedagógico	02			30 horas	R$3.787,62	Prova de formação em nível de ensino superior, obtida em curso de licenciatura em Pedagogia, com habilitação no

							cargo pleiteado; e/ou prova de conclusão do curso Normal Superior, cumulado com titulação em nível de pós-graduação em Pedagogia na área da Educação e na função pleiteada
40.	Técnico de Enfermagem Assistencial	06	01	01	40 horas	R$1.375,93	Ensino médico completo, com Curso Técnico e registro no COREN
41.	Técnico em Radiologia	01			24 horas	R$1.847,09	Ensino Médio Completo, com Curso Técnico de Radiologia e registro no CRTR/MG
42.	Técnico em Saúde Bucal ESF	02			40 horas	R$1.375,93	Ensino Médio Completo, com Curso Técnico em Saúde Bucal e registro no CRO/MG
43.	Técnico em Segurança do Trabalho	01			40 horas	R$1.847,09	Curso Técnico de Segurança do Trabalho e registro no MTE
44.	Telefonista	02			30 horas	R$1.375,93	Ensino Fundamental Completo
45.	Terapeuta ocupacional do NASF	01			20 horas	R$2.603,63	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional com Registro no CREFITO/MG

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Diante da garantia de igual acesso a todos os interessados em ingressar no serviço público, cabe ao Administrador Público observar determinados requisitos. Considerando que a Constituição da República estabeleceu que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público; considerando que a Constituição, em seu art. 37, Inciso I e II, não deixa lacunas para qualquer subjetivismo, impondo à Administração Pública o dever de realizar concurso público para provimento de cargos efetivos; considerando que a Lei Municipal nº 2.874, de 10 de outubro de 2024, em seu art. 20, estabelece que "a investidura em cargo de provimento efetivo será feita mediante concurso público de provas e/ou provas e títulos", e considerando cumprimento das medidas liminares advindas da Ação Civil Pública nº 5000982-81.2024.8.13.0346 proposta pelo Ministério Público de Minas Gerais, a Gestão Municipal realizou estudos técnicos junto a todas as

Secretarias Municipais, buscando verificar as demandas em relação ao preenchimento de cargos públicos de caráter efetivo, pois, o número de Servidores efetivos vem diminuindo no quadro de vagas ao longo dos anos, em decorrência de vacância de cargo por meio de aposentadoria e exonerações, já que o último certame foi homologado em 2012, e também, foram criados novos cargos. Entretanto, é sabido que um processo de seleção dessa natureza, dada sua abrangência, volume e a exigência de conhecimento técnico, expertise e sigilo, demanda estrutura específica e pessoal especializado para sua realização, uma vez que não possuímos estrutura organizacional, recursos humanos e capacidade necessária para executar autonomamente, todos os serviços atinentes à realização de um concurso público. Por essa razão, torna-se indispensável a contratação de uma Instituição especializada que possua competência técnica e reputação ético-profissional inquestionável para organizar e conduzir o certame.

3 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A Contratada será responsável pela realização de todos os trâmites necessários para execução do concurso público no município de Jaboticatubas até a homologação final dos aprovados e entrega de todo material, físico e eletrônico, para arquivo do Município, bem como, transferindo-os para sua guarda, englobando todos os cargos descritos na planilha do item 1.2, bem como orientações descritas neste Termo de referência;

3.2 – Caberá à Contratada encaminhar à Comissão organizadora municipal, todos os trâmites necessários para a execução do concurso, e solicitar prévia e expressa aprovação quanto aos procedimentos a serem adotados, característicos ao certame, em todas as suas etapas;

3.2.1 – Em comum acordo com a Comissão organizadora do concurso, sendo necessário, poderá ser feito ajustes, alterações e/ou adaptações no ato da elaboração do Edital de Concurso público,em relação ao que rege este Termo de referência.

3.3 – Elaborar cronograma geral das etapas do concurso, em conjunto com a Comissão organizadora;

3.4 – Adotar métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos, para a aplicação e avaliação das provas, divulgação dos resultados, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos;

3.5 – Elaboração de atas e/ou relatório de ocorrências contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso, e listas de presença em todas as etapas de aplicação de provas e demais atos públicos, quando for o caso;

3.6 – Arcar com as despesas de contratação, orientação/ treinamento e transporte de todo pessoal de apoio, fiscais, coordenadores, profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro/diploma da sua profissão e de sua especialização para preparação das provas, banca examinadora, e demais necessários para a realização do concurso.

3.7 – Do edital:

3.7.1 – Elaborar o Edital, seus anexos, retificações (quando necessário), e demais documentos pertinentes à execução do objeto, que deverão ser submetidos à apreciação e aprovação da Comissão organizadora;

3.7.2 – Estabelecer no edital norma de isenção da taxa de inscrição, bem como regras para inscrição de candidato que opte por declarar ser portador de necessidades especiais, em conformidade com a legislação vigente;

3.7.3 – Estabelecer no edital, normas referentes a critérios de desempate de candidatos, quando for o caso;

3.7.4 – Elaboração de minuta do Edital para a publicação na imprensa oficial.

3.8 – Das inscrições:

3.8.1 – A Contratada será responsável pela divulgação e realização das inscrições;

3.8.2 – Disponibilizar endereço eletrônico e instruções sobre a realização das inscrições, para que os candidatos efetuem as inscrições exclusivamente via Internet durante o período definido para essa etapa, sendo que os interessados deverão ter acesso à ficha de inscrição (com o campo específico para opção de inscrição dos portadores de necessidades especiais, na forma da Lei).

3.8.2.1 – A Contratada deverá disponibilizar ao candidato que o mesmo digite seus dados cadastrais, e tenha a opção de pagamento da taxa de inscrição, via pix ou boleto bancário, na conta do município, conforme valores a serem ajustado com a Comissão organizadora, enquanto membros representantes do município.

3.8.3 – Disponibilizar o comprovante definitivo de inscrição para o endereço eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição e no site da contratada;

3.8.4 – Emitir deferimento ou indeferimento das inscrições de candidatos declarados como portadores de necessidades especiais, após análise dos documentos exigidos no edital, em especial o(s) laudo(s) médico que comprovem a deficiência;

3.8.5 – Análise de todas as inscrições efetivadas e emissão de listas, por cargo, de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo o número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação, bem como a homologação das inscrições;

3.8.6 – Elaboração e divulgação de listas, por cargo, dos candidatos inscritos por ordem alfabética, com dados cadastrais para realização das provas contendo local/ endereço, horário e identificação da sala;

3.9 – Das provas objetiva de múltipla escolha e prova discursiva:

3.9.1 – As provas deverão ser aplicadas na Sede do município de Jaboticatubas;

3.9.2 – Efetuar toda logística necessária e pertinente à preparação e aplicação das provas, incluindo a confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, e efetuar a correção das mesmas;

3.9.3 – Especificar os conteúdos das provas de conhecimentos básicos e específicos e bibliografias, em conjunto com a Comissão organizadora;

3.9.4 – As provas deverão ser objetiva e de múltipla escolha, com questões inéditas em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como suas atribuições;

3.9.4.1 – Para os cargos de Advogado, Agente Administrativo, Professor, Professor de Educação Física e Supervisor Pedagógico, deverá ser aplicado prova discursiva.

3.9.4.2 – A prova discursiva será de caráter classificatório e deverá ser aplicada na mesma data e horário da prova objetiva.

3.9.4.3 – Para os cargos de Agente Administrativo, Professor, Professor de Educação Física e Supervisor Pedagógico a prova discursiva será uma produção de texto e para o cargo de Advogado será peça processual.

3.9.5 – Para cada cargo, as provas deverão ser organizadas em pelo menos 4 (quatro) gabaritos distintos;

3.9.6 – Formatar e imprimir os cadernos de provas e cartão de respostas, cujo número exato deverá ser previamente informado ao município, por meio da Comissão organizadora, em declaraçãofirmada pelo responsável por sua confecção, para o fim de fiscalização do sigilo;

3.9.7 – Acondicionamento das provas, imediatamente após a impressão em malotes lacrados e identificados por local de prova, número da sala e a quantidade de cadernos de provas;

3.9.8 – Acondicionamento do cartão de respostas dos candidatos em malotes lacrados e identificados por local de prova, número da sala e o quantitativo;

3.9.9 – Responsabilizar-se pelo transporte e entrega das provas e folha de respostas nos respectivos locais de aplicação, sem ônus para a contratante, preservadas as características de inviolabilidade;

3.9.10 – Aplicar as provas, às suas expensas, sob sua coordenação e supervisão do município, distribuídos em turnos, de acordo com o cronograma de realização das provas e número decandidatos inscritos.

3.9.11 – As provas deverão ter duração de 04 horas e 30 minutos, contendo questões, conforme o nível de escolaridade, sendo cada questão com 04 (quatro) alternativas de respostas (A, B, C e D), das quais apenas 01 (uma) será correta;

3.9.11.1 – O quantitativo de questões está definido no quadro constante do item 3.9.16.

3.9.12 – Correção das provas por meio de leitura óptica no cartão de respostas, para as questões objetivas, e correção das provas discursivas;

3.9.13 – Emissão de documento contendo notas individuais do candidato e número de acertos em cada disciplina, por cargo;

3.9.14 – Disponibilização no site da Contratada das provas aplicadas e divulgação do gabarito oficial de todas as provas;

3.9.15 – Na hipótese de haver candidatos portadores de necessidades especiais, a Contratada se responsabilizará pelo recebimento dos laudos médicos que comprovem a deficiência e, em caso de solicitação de prova especial, ficará a cargo da empresa a preparação das provas de acordo com cada necessidade e a contratação de profissionais técnicos capacitados (intérpretes) para eventuais traduções.

3.9.16 – Quadro de especificação das provas, por cargo:

Item	Cargo	Tipo de prova	Provas	Número de questões	Peso das questões	Pontuação
1.	Advogado	Objetiva e discursiva	Língua portuguesa	15	1,5	60
			Noções de administração pública	10		
			Conhecimentos específicos	15		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

			Prova discursiva			40
2.	Agente Administrativo	Objetiva e discursiva	Língua portuguesa	15	1,5	60
			Noções de administração pública	15		
			Raciocínio lógico quantitativo/ Matemática	10		
			Prova discursiva			40
3.	Agente de Viagem	Objetiva	Língua portuguesa	15	2,5	100
			Noções de administração pública	10		
			Saúde pública	15		
4.	Analista Ambiental	Objetiva	Língua portuguesa	15	2,5	100
			Noções de administração pública	10		
			Conhecimentos específicos	15		
5.	Auxiliar de Biblioteca	Objetiva	Língua portuguesa	15	2,5	100
			Noções de administração pública	15		
			Raciocínio lógico quantitativo/ Matemática	10		
6.	Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) - ESF	Objetiva	Língua portuguesa	10	2,5	100
			Noções de administração pública	05		
			Conhecimentos específicos	15		
			Saúde pública	10		
7.	Auxiliar/Técnico de Enfermagem ESF	Objetiva	Língua portuguesa	10	2,5	100
			Noções de administração pública	05		
			Conhecimentos específicos	15		
			Saúde pública	10		
8.	Bibliotecário	Objetiva	Língua portuguesa	15	2,5	100
			Noções de administração pública	10		
			Conhecimentos específicos	15		
9.	Bioquímico/ Farmacêutico	Objetiva	Língua portuguesa	10	2,5	100
			Noções de administração pública	05		
			Conhecimentos específicos	15		

			Saúde pública	10		
10.	Bombeiro	Objetiva	Língua portuguesa	10	2,5	100
			Noções de administração pública	10		
			Conhecimentos específicos	10		
			Matemática	10		
11.	Cantineira	Objetiva	Língua portuguesa	10	2,5	100
			Noções de administração pública	10		
			Conhecimentos específicos	10		
			Matemática	10		
12.	Contador	Objetiva	Língua portuguesa	15	2,5	100
			Noções de administração pública	10		
			Conhecimentos específicos	15		
13.	Educador Físico do NASF	Objetiva	Língua portuguesa	10	2,5	100
			Noções de administração pública	05		
			Conhecimentos específicos	15		
			Saúde pública	10		
14.	Eletricista	Objetiva	Língua portuguesa	10	2,5	100
			Noções de administração pública	10		
			Conhecimentos específicos	10		
			Matemática	10		
15.	Enfermeiro	Objetiva	Língua portuguesa	10	2,5	100
			Noções de administração pública	05		
			Conhecimentos específicos	15		
			Saúde pública	10		
16.	Enfermeiro – ESF	Objetiva	Língua portuguesa	10	2,5	100
			Noções de administração pública	05		
			Conhecimentos específicos	15		
			Saúde pública	10		
17.	Epidemiologista	Objetiva	Língua portuguesa	10		

			Noções de administração pública	05	2,5	100
			Conhecimentos específicos	15		
			Saúde pública	10		
18.	Fiscal de Obras	Objetiva	Língua portuguesa	10	2,5	100
			Noções de administração pública	10		
			Conhecimentos específicos	15		
			Raciocínio lógico quantitativo/ Matemática	05		
19.	Fiscal de Meio Ambiente	Objetiva	Língua portuguesa	10	2,5	100
			Noções de administração pública	10		
			Conhecimentos específicos	15		
			Raciocínio lógico quantitativo/ Matemática	05		
20.	Fisioterapeuta	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,5	100
			Noções de administração pública	05		
			Conhecimentos específicos	15		
			Saúde pública	10		
21.	Fonoaudiólogo	Objetiva	Língua portuguesa	10	2,5	100
			Noções de administração pública	05		
			Conhecimentos específicos	15		
			Saúde pública	10		
22.	Médico	Objetiva	Língua portuguesa	10	2,5	100
			Noções de administração pública	05		
			Conhecimentos específicos	15		
			Saúde pública	10		
23.	Médico ESF	Objetiva	Língua portuguesa	10	2,5	100
			Noções de administração pública	05		
			Conhecimentos específicos	15		
			Saúde pública	10		

24.	Médico Ginecologista	Objetiva	Língua portuguesa	10	2,5	100
			Noções de administração pública	05		
			Conhecimentos específicos	15		
			Saúde pública	10		
25.	Médico Pediatra	Objetiva	Língua portuguesa	10	2,5	100
			Noções de administração pública	05		
			Conhecimentos específicos	15		
			Saúde pública	10		
26.	Médico Veterinário ART	Objetiva	Língua portuguesa	10	2,5	100
			Noções de administração pública	05		
			Conhecimentos específicos	15		
			Saúde pública	10		
27.	Motorista	Objetiva	Língua portuguesa	10	2,5	100
			Noções de administração pública	10		
			Conhecimentos específicos	10		
			Matemática	10		
28.	Nutricionista do NASF	Objetiva	Língua portuguesa	10	2,5	100
			Noções de administração pública	05		
			Conhecimentos específicos	15		
			Saúde pública	10		
29.	Nutricionista – Educação	Objetiva	Língua portuguesa	15	2,5	100
			Noções de administração pública	10		
			Conhecimentos específicos	15		
30.	Operador de Máquinas	Objetiva	Língua portuguesa	10	2,5	100
			Noções de administração pública	10		
			Conhecimentos específicos	10		
			Matemática	10		
31.	Pedreiro	Objetiva	Língua portuguesa	10		
			Noções de administração pública	10		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

			Conhecimentos específicos	10	2,5	100
			Matemática	10		
32.	Professor	Objetiva e discursiva	Língua portuguesa	15	1,5	60
			Noções de administração pública	10		
			Conhecimentos específicos	15		
			Prova discursiva			40
33.	Professor Especializado em Educação Física	Objetiva e discursiva	Língua portuguesa	15	1,5	60
			Noções de administração pública	10		
			Conhecimentos específicos	15		
			Prova discursiva			40
34.	Psicólogo – CRAS	Objetiva	Língua portuguesa	15	2,5	100
			Noções de administração pública	10		
			Conhecimentos específicos	15		
35.	Psicólogo - Saúde	Objetiva	Língua portuguesa	10	2,5	100
			Noções de administração pública	05		
			Conhecimentos específicos	15		
			Saúde pública	10		
36.	Psicólogo do NASF	Objetiva	Língua portuguesa	10	2,5	100
			Noções de administração pública	05		
			Conhecimentos específicos	15		
			Saúde pública	10		
37.	Secretário de Escola	Objetiva	Língua portuguesa	15	2,5	100
			Noções de administração pública	15		
			Raciocínio lógico quantitativo/ Matemática	10		
38.	Supervisor Pedagógico	Objetiva e discursiva	Língua portuguesa	15	1,5	60
			Noções de administração pública	10		
			Conhecimentos específicos	15		
			Prova discursiva			40
39.	Técnico de Enfermagem Assistencial	Objetiva	Língua portuguesa	10	2,5	100
			Noções de administração pública	05		

			Conhecimentos específicos	15		
			Saúde pública	10		
40.	Técnico em Radiologia	Objetiva	Língua portuguesa	10	2,5	100
			Noções de administração pública	05		
			Conhecimentos específicos	15		
			Saúde pública	10		
41.	Técnico em Saúde Bucal ESF	Objetiva	Língua portuguesa	10	2,5	100
			Noções de administração pública	05		
			Conhecimentos específicos	15		
			Saúde pública	10		
42.	Técnico em Segurança do Trabalho	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,5	100
			Noções de Administração pública	10		
			Conhecimentos específicos	15		
			Raciocínio lógico quantitativo/ Matemática	05		
43.	Telefonista	Objetiva	Língua Portuguesa	15	2,5	100
			Noções de Administração pública	15		
			Raciocínio lógico quantitativo/ Matemática	10		
44.	Terapeuta ocupacional do NASF	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,5	100
			Noções de Administração pública	05		
			Conhecimentos específicos	15		
			Saúde pública	10		

3.9.16.1 – O candidato será classificado, se obtiver aprovação de no mínimo 60% do somatório das provas.

3.9.16.2 – O candidato será desclassificado se zerar quaisquer uma das provas.

3.10 – Da prova de títulos:

3.10.1 – A prova de títulos se refere a segunda etapa, aplicada somente aos candidatos a cargo(s) cuja escolaridade exigida, é de nível superior;

3.10.2 – Elaboração da grade de avaliação de títulos, conforme regras descritas no Edital do concurso;

3.10.3 – Recebimento e avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do Edital;

3.10.4 – Processamento e divulgação das notas/classificação;

3.10.5 – A prova de títulos será de caráter classificatório, sendo a pontuação máxima de 03 (três) pontos, conforme descrito abaixo:

Títulos de Escolaridade para cargos de nível superior				
Item	**Certificado**	**Duração**	**Máx. de certificados**	**Pontos por título**
01	Pós-Graduação/ Especialista/ MBA	Mínimo 360 horas	01 (um)	01
02	Mestrado		01 (um)	02
03	Doutorado		01 (um)	03

3.10.6 – Somente serão considerados válidos para efeitos de contagem de pontos, os títulos que tiverem correlação com a área do cargo pretendido, desde que o título não seja requisito mínimo para inscrição;

3.10.7 – A contagem dos pontos referentes aos títulos de Pós Graduação / Especialista/ MBA, Mestrado e Doutorado não serão cumulativos.

3.10.8 – Serão considerados válidos para efeitos de contagem de pontos, os títulos de escolaridade obtidos em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;

3.11 – Da prova prática:

3.11.1 – A prova prática se refere a segunda etapa, aplicada somente aos candidatos aos(s) cargo(s) de Bombeiro, Eletricista, Operador de Máquina e Pedreiro.

3.11.2 – A Prova Prática terá por objetivo avaliar a experiência técnica e profissional e os conhecimentos técnicos e as habilidades laborais dos candidatos, com critérios de avaliação específicos de acordo com a natureza do(a) cargo/função.

3.11.3 – Esta etapa refere-se a fase que o candidato precisará demonstrar sua capacidade técnica e suas habilidades na execução de situações concretas, afeitas as tarefas descritas para o(a) cargo/função a qual concorre e relacionadas as atividades que irá desenvolver em sua rotina de trabalho;

3.11.4 – A Prova Prática será uma etapa de caráter eliminatória, e ao final de sua avaliação o candidato será julgado como apto ou inapto, considerando-se como apto todo aquele candidato que atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação estabelecida;

3.11.5 – A pontuação existirá para que a banca tenha parâmetros da condição de apto e inapto do candidato, porém não será somada a nota obtida na prova objetiva;

3.11.6 – Será divulgada a condição de apto e de inapto dos candidatos e apenas para os candidatos considerados inaptos a condição estará acompanhada das notas obtidas na Prova Prática, para fins de recurso;

3.11.7 – Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados na etapa anterior (Prova Objetiva), limitados ao total de 10(dez) vezes o número de vagas ofertadas para o(a) cargo/função;

3.11.8 – Caberá à contratada a elaboração da grade de avaliação da prova prática, conforme regras descritas no Edital do concurso;

3.11.9 – Agendamento de data para realização da prova prática, bem como disponibilizar todos os profissionais necessários para aplicação;

3.11.10 – Aplicação da prova prática;

3.11.11 – Processamento e divulgação das notas/classificação.

3.12 – Dos recursos:

3.12.1 – Analisar, julgar e emitir parecer/ resposta a todos os recursos que vierem a ser interpostos no decorrer do concurso, observando as regras do Edital;

3.12.1.1 – Na hipótese de existência de recursos decorrentes da não conformidade do candidato sobre os resultados das provas objetivas, prova discursiva ou prova de títulos, ou ainda, questionamento quanto ao gabarito das provas, ou qualquer outro recurso previsto no edital de concurso, a empresa contratada fará o recebimento dos mesmos, para análise, respondendo e encaminhando as respostas aos interessados.

3.13 – Da divulgação, dos candidatos e do resultado:

3.13.1 – Divulgação do concurso público por meio de mídia: internet - criação de HOME-PAGE para divulgação do edital, cronograma de eventos, ficha de inscrição, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, lista de classificação, legislações vigentes, dentre outros atos administrativos de interesse dos candidatos e decorrentes da realização de concurso público;

3.13.2 – Divulgação e atualização/ retificação (quando necessário), dos gabaritos oficiais, das notas das provas e classificação dos candidatos;

3.13.3 – Emitir e entregar relatório de todos os inscritos aprovados, reprovados e ausentes em ordem alfabética, por cargo, contendo nome, endereço, CPF, notas de cada prova, média final e classificação, situação de ausente/reprovado/aprovado, mencionando se o candidato é portador de necessidades especiais;

3.13.4 – Elaborar lista de classificação dos candidatos em todas as fases que se fizerem necessárias, até a emissão da lista final de classificação dos candidatos, para fins de homologação do concurso público, sendo que os portadores de necessidades especiais deverão constar na listagem de classificação geral e em listagem específica com classificação exclusiva.

3.14 – Serviços de informação e apoio aos candidatos:

3.14.1 – Prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos, tornando disponíveis, para tanto, pessoal, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet e outros meios de comunicação disponíveis;

3.14.2 – Promover a atualização de endereço e contatos dos candidatos, quando solicitado pelo interessado durante o período de inscrições e/ou até a divulgação dos resultados.

4 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Item	Discriminação das etapas	Data limite / período para conclusão das etapas
1.	Elaboração do edital	No máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de início dos serviços.
2.	Correção e reenvio do Edital à Comissão para publicação	No máximo 05 (cinco) dias contados do recebimento da solicitação de adequação

		emitida pela Comissão
3.	Prazo para impugnação do Edital	03 (três) dias úteis contados da data de publicação do edital
4.	Abertura das inscrições	Deverá ser iniciada em até 10 (dez) cotados da data de publicação do edital no órgão oficial do município
5.	Prazo para requerimento da isenção da taxa de inscrição e dos pedidos de condição especial de prova (inclusive condição de lactante)	15 (quinze) dias a partir da publicação do edital no órgão oficial do Município
6.	Divulgação da análise e julgamento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	No 17º (décimo quinto) dia do período de inscrição
7.	Recurso dos pedidos de isenção indeferidos	03 (três) dias úteis, contados da divulgação da relação de pedidos de isenção deferidos ou indeferidos
8.	Divulgação definitiva dos pedidos de isenção	No dia seguinte ao prazo final para interposição de recurso
9.	Prazo das inscrições no concurso público; prazo para inscrição de candidatos que se declararem pessoas com deficiência	30 (trinta) dias, contados a partir da data fim do prazo de pedido de impugnação do edital no órgão oficial do Município. No mesmo prazo deverá o candidato inscrito que se declarar como pessoa com deficiência, encaminhar laudo médico
10.	Divulgação da relação de inscritos, dos pedidos de condição especial de prova e das inscrições dos candidatos que se declararem pessoas com deficiência	03 (três) dias úteis após a data final de encerramento das inscrições
11.	Prazo para recursos da relação dos inscritos; prazo para recursos relativos ao indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência	03 (três) dias úteis após a data em que será realizada a divulgação da relação de inscritos
12.	Homologação das inscrições homologação das inscrições dos candidatos que se declararam como pessoa com deficiência	03 (três) dias úteis após a data de encerramento do prazo para recursos
13.	Indicação do local de realização das provas objetivas e do ensalamento	03 (três) dias após a data em que as inscrições forem homologadas
14.	Realização das provas objetivas	No máximo 15 (quinze) dias úteis após a data de encerramento das inscrições
15.	Divulgação do gabarito e da prova objetiva	Primeiro dia útil após a realização da prova objetiva
16.	Divulgação oficial do resultado preliminar da prova objetiva	Em até 05 (cinco) dias úteis da realização das provas
17.	Recursos do gabarito e da divulgação oficial do resultado preliminar da prova objetiva	03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar da prova objetiva
18.	Divulgação oficial do resultado definitivo da prova objetiva; divulgação da lista de classificados para a prova prática; divulgação de data da prova prática	02 (dois) dias úteis após o prazo de recursos
19.	Aplicação da prova prática	Em até 10 (dez) dias úteis após a data de divulgação da lista de classificados

20.	Divulgação preliminar da prova discursiva	10 (dez) dias corridos contados da realização da prova discursiva
21.	Recurso do resultado da prova discursiva	03 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar
22.	Resultado definitivo da prova discursiva	03 (três) dias úteis contados da publicação do resultado da análise dos recursos
23.	Prazo para entrega de títulos para os cargos que assim o exigirem	10 (dez) dias corridos após a publicação do resultado definitivo da prova discursiva no endereço eletrônico que será divulgado no edital.
24.	Divulgação da avaliação de títulos; divulgação do resultado geral e classificação provisória do concurso público	Em até 05 (cinco) dias corridos após o prazo de entrega de título
25.	Prazo para recurso da avaliação de títulos; classificação provisória do concurso público	03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado da classificação provisória.
26.	Divulgação oficial do resultado final com a classificação definitiva do Concurso e homologação final	No prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do término do prazo de recursos
27.	Prazo para recurso do resultado processo de heteroidentificação	03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado do procedimento de heteroidentificação.
28.	Divulgação oficial do resultado final com a classificação definitiva do Concurso e homologação final	No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do término do prazo de recursos

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 **–** Efetuar a prestação dos serviços referentes ao objeto licitado em conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência, devendo observar os prazos estipulados;

5.2 **–** Cumprir todas as obrigações assumidas de forma que os serviços sejam realizados com perfeição, conforme estipulado neste Termo de referência e no contrato;

5.3 **–** Zelar e garantir a qualidade da prestação dos serviços, em consonância com as regras, cronograma e legislações pertinentes à realização do certame;

5.4 **–** Assegurar que, durante a prestação dos serviços no município, seus funcionários façam uso do uniforme e/ou contenham crachá de identificação;

5.5 **–** Responsabilizar-se por toda logística de transporte de todos os materiais/ equipamentos necessários para a realização das provas até o local determinado para realização das mesmas;

5.6 **–** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

5.7 **–** Atender rigorosamente à Comissão organizadora quanto aos prazos e procedimentos para prestação dos serviços, sujeitando-se à fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

5.8 **–** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações neste Termo de referência;

5.9 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.10 – Alocar os empregados necessários em número suficiente para a execução satisfatória do Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, uniformes e/ou crachás de identificação, Epi's demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.11 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços;

5.12 – Manter sigilo e segurança aos processos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações quecomprometam a sua realização;

5.13 – Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto;

5.14 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante, resultante da prestação dos serviços;

5.15 – Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do Concurso, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa;

5.16 – Prestar apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame;

5.17 – Manter durante o período de vigência e-mail institucional oficial e atualizado para executar os contatos oficiais, com a Comissão organizadora e demais setores internos da Prefeitura;

5.18 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.19 – Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a Ordem de serviço e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

5.20 – Seguir e cumprir rigorosamente a legislação aplicável, a regulamentação e as normas atinentes ao objeto, fiscalizadas pelos órgãos e entidades competentes, em especial Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais- TCE-MG, no que se refere ao objeto do Contrato, durante todas as fases de sua execução;

5.21 – Resguardar a Contratante que todos os dados pessoais e sensíveis compartilhados com a contratante e vice-versa, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência sejam tratados conforme a Lei Geral de Produção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);

5.22 – Comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;

5.23 – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011;

5.24 – Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificaçãoexigidas na licitação.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 – Emitir e encaminhar Ordem de serviço à Contratada, para que a mesma inicie a prestação dos serviços;

6.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o estipulado neste Termo de Referência e no Contrato;

6.3 – Assegurar livre acesso aos empregados da Contratada, desde que devidamente identificados e uniformizadas, no local determinado para prestação dos serviços;

6.4 – Colocar à disposição da Contratada, dentro das normas e condições contratuais, todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto, compreendendo legislações, dados relativos aos cargos, número de vagas, categorias e áreas de atuação, descrição sumária e específica, requisitos, remuneração dos cargos e demais informações pertinentes para execução do certame;

6.5 – Articular com a Contratada as datas relativas às ações para execução do concurso público e fazer cumprir o cronograma;

6.6 – Acompanhar e fiscalizar, por meio da Comissão organizadora nomeada pelo município, a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

6.7 – Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.8 – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

6.9 – Aprovar o Edital bem como todos os demais atos referentes ao processo de seleção, por meio da Comissão organizadora, dar publicidade e transparência ao concurso e homologar todos os atos referentes ao certame;

6.10 – Publicar e promover a divulgação de inscrições, de locais e de horários de aplicação de provas, de resultados e de convocações;

6.11 – Providenciar os locais para realização das provas: escolas da rede pública municipal e/ou estadual e/ou particular que possam ser utilizadas durante o fim de semana, período em que será realizado as provas;

6.12 – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente aos serviços prestados, de acordo com o cronograma de execução, em até 07 (sete) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo Setor requisitante;

6.13 – Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no contrato;

6.14 – Cientificar ao Gestor de contrato, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

6.15 – Explicitamente emitir decisão, no prazo máximo de 01 (um) mês, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto;

6.16 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.17 – Exigir a qualquer tempo da Contratada, os documentos que comprovem estar em dia com o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação;

6.18 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços.

7 – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 – Caberá aos Fiscais do contrato, dentre suas atribuições, acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução do objeto do contrato a ser firmado, visando o atendimento integral às exigências contratuais. No desempenho de suas atividades, compete à Comissão atuar em conformidade com o estabelecido no Decreto Municipal nº 4.281/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do município não eximirá a contratada, de total responsabilidade por seus atos falhos.

7.3 – O representante do município deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.4 – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela credenciada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

7.5 – A fiscalização dos serviços a serem executados não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidades do município ou de seus agentes e prepostos.

08 –DO PAGAMENTO:

8.1 – O pagamento ocorrerá em 3 (três) etapas mediante a apresentação da nota fiscal, bem como relatórios e/ou documentação correspondente a execução de cada etapa concluída, sendo:

I – Primeira Parcela: em até 07 (sete) dias contados da data final do encerramento das Inscrições, sendo o valor de 30% (trinta por cento) do montante total.

II – Segunda Parcela: em até 07 (sete) dias contados da data final da realização das Provas Objetivas, sendo o valor de 30% (trinta por cento) do montante total.

III – Terceira Parcela: em até 07 (sete) contados da data da homologação de todo o certame, sendo o valor de 40% (quarenta por cento) do montante total.

8.2 – Para efetuar o pagamento das parcelas descritas no item 7.1, a Secretaria Municipal de Administração deverá comunicar ao Setor de Compras, o cumprimento e aprovação de cada etapa estabelecida.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários para arcar com as despesas dos serviços solicitados, serão debitados na seguinte dotação orçamentária: 02030080.0412200212.757.3.3.90.39.00.1500.

10 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

10.1 – A modalidade a ser adotada, será Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/202.

Jaboticatubas/MG, 21 de outubro de 2024.

ENEIMAR ADRIANO MARQUES
Prefeito Municipal
Contratante

INTEC – INSTITUTO DE PESQUISA, GESTÃO E TECNOLOGIA
Representante: Mauricéia Virgínia de Morais Lage
Contratada

Testemunhas:_____ _____

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ	INSTITUTO CEARENSE DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ECOLOGIA – ICECE	INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA, AVALIACAO E SELECAO DE PESSOAL - INBRASP	CONTRATO Nº 19852/2024 - ARAPIRACA	Contrato nº 254/2024	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação e correção de todas as etapas de Concurso Público, a fim de suprir as necessidades do Município de Coelho Neto – MA, compreendendo os serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão, aplicação e correção de provas, para o provimento de cargos efetivos e a formação de cadastro de reserva de Guarda Municipal do quadro efetivo de pessoal do Município de Coelho Neto- MA.	Unidade	1	R$ 221.000,00	R$ 230.000,00	R$ 241.440,00	R$ 385.937,50	R$ 286.370,00	R$ 272.949,50	R$ 272.949,50
Total										**R$ 272.949,50**

MARISON ASSUNCAO DE OLIVEIRA:07749085300

Assinado de forma digital por MARISON ASSUNCAO DE OLIVEIRA:07749085300
Dados: 2025.03.24 09:46:00 -03'00'

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.03/CLHO-01205	24/03/2025 11:19:13	24/03/2025 11:19:13	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

1° Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Nº 337/2024-Consulpam

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Gleybson Amorim Marques	Contadoria Geral	Fernanda Pereira de Sousa	Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Corridos)	24/04/2025 23:59:59	24/04/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Segue em anexo Dotação Orçamentária.

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO

04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento

(SEMGO)

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Gleybson Amorim Marques
Contador

Assinado eletronicamente por
Gleybson Amorim Marques
Em 24/03/2025 às 11:19
Código de validação: 70278ae4-3025-4254-a479-b4c1362bab7b
Token: 620LAHM3

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

SETOR DE CONTABILIDADE

DESPACHO

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento (SEMGO)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos

Encaminhe os autos à Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento demandante para realização dos atos necessários para a contratação.

Coelho Neto-MA, 24 de março de 2025.

GLEYBSON AMORIM MARQUES:04605119396

Assinado de forma digital por GLEYBSON AMORIM MARQUES:04605119396
Dados: 2025.03.24 11:18:42 -03'00'

Gleybson Amorim Marques
Contador Geral
CPF:046.051.193-96
Portaria Nº 002/2025

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.03/CLHO-01212	24/03/2025 14:46:19	24/03/2025 14:46:19	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

1° Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Nº 337/2024-Consulpam

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Fernanda Pereira de Sousa	Controladoria Geral do Município - CGM	Mateus Almeida Silva	Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	07/04/2025 23:59:59	07/04/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Prezado,

Encaminho para que realize análise e emita despacho.

Atenciosamente,

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 24/03/2025 às 14:46
Código de validação: 7cf7d2ba-fceb-4c47-82d3-42d529205d0b
Token: SZAM4AJW

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.03/CLHO-01234	25/03/2025 10:00:39	25/03/2025 10:00:39	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

1° Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Nº 337/2024-Consulpam

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Mateus Almeida Silva	Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	08/04/2025 23:59:59	08/04/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Devolvido para providências:

- Anexar documentos complementares relativos à planilha de custos;
- Anexar comprovante de publicação do contrato nº 254/2024 (Jaboticatubas) - pesquisa de preço;

Mateus Almeida Silva
Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle

Assinado eletronicamente por
Mateus Almeida Silva
Em 25/03/2025 às 10:00
Código de validação: 3b68c8e6-bea3-4fc8-a4e3-442305b24e05
Token: DV01ME11

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.03/CLHO-01248	25/03/2025 15:24:53	25/03/2025 15:24:53	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

1° Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Nº 337/2024-Consulpam

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Mateus Almeida Silva	Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	12/09/2025 23:59:59	12/09/2025 23:59:59	Alta

Despacho

Prezado,

Em alguns itens como alimentação de fiscais, avaliação médica e investigação social não foi possível a comprovação de preços principalmente em razão das variações regionais e da dinâmica local do mercado como o tipo de serviço e a especialização dos profissionais.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Gestão e Orçamento

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 25/03/2025 às 15:24
Código de validação: 9d884411-81cd-4aa0-8201-ccd2d158736c
Token: 3POXCHWP

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°254/2024

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO JABOTICATUBAS/MG, por intermédio da Prefeitura, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, na cidade de Jaboticatubas /MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.417/0001-04 neste ato representado pelo Prefeito Eneimar Adriano Marques, portador do CPF nº ***.708.466-** doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o(a) INTEC – INSTITUTO DE PESQUISA, GESTÃO E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.105.473/0001-70, sediada na Avenida do Contorno, 2905, sala 406, Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte, no estado de Minas Gerais, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Mauricéia Virgínia de Morais Lage, portadora do CPF 771.313.556-15 de conformidade com o Inciso XV do Art 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo nº 086/2024, Dispensa de Licitação nº 036/2024, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução do concurso público no município de Jaboticatubas até a homologação final dos aprovados e entrega de todo material, físico e eletrônico, para arquivo do Município, bem como, transferindo-os para sua guarda.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos preços
O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de R$ 286.370,00 (duzentos e oitenta e seis mil e trezentos e setenta reais), com base na estimativa de um total de no máximo 3.500 (três mil e quinhentos) candidatos, conforme especificado abaixo:

- Valor fixo de R$ 188.370,00 (cento e oitenta e oito mil e trezentos e setenta reais) para um total de até 1.500 (Hum mil e quinhentos) candidatos inscritos;

- Valor adicional de R$ 49,00 (quarenta e nove reais) por candidato inscrito excedente, a partir de 1.501 (Hum mil e quinhentos e um) candidatos inscritos.

2.2. O pagamento ocorrerá em 3 (três) etapas mediante a apresentação da nota fiscal, bem como relatórios e/ou documentação correspondente a execução de cada etapa concluída, sendo:

Primeira parcela: em até 07 (sete) dias contados da data final do encerramento das Inscrições, sendo o valor de 30% (trinta por cento) do montante total;

Segunda Parcela: Segunda Parcela: em até 07 (sete) dias contados da data final da realização das Provas Objetivas, sendo o valor de 30% (trinta por cento) do montante total.

Terceira Parcela: em até 07 (sete) contados da data da homologação de todo o certame, sendo o valor de 40% (quarenta por cento) do montante total.

2.3. Para efetuar o pagamento das parcelas descritas no item 2.2, a Secretaria Municipal de Administração deverá comunicar ao Setor de Compras, o cumprimento e aprovação de cada etapa estabelecida.

2.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.3.1. As faturas deverão ser emitidas contra a Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, pela Contratada, no primeiro dia subseqüente à comunicação do valor aprovado e o pagamento deverá ocorrer conforme descrito no item 2.2.

2.3.2. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

ENEIMAR ADRIANO MARQUES:02770846604 Assinado de forma digital por ENEIMAR ADRIANO MARQUES:02770846604 Dados: 2024.10.23 09:19:24 -03'00'

MAURICEIA VIRGINIA DE MORAIS LAGE:77131355615 Assinado de forma digital por MAURICEIA VIRGINIA DE MORAIS LAGE:77131355615 Dados: 2024.10.22 17:28:11 -03'00'

2.3.2.1 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

2.3.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3.5. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
onde:
EM = Encargos moratórios;
VP = Valor da parcela em atraso;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 02030080.0412200212.757.3.3.90.39.00.1500.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e terá vigência de 12 (doze) meses.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

MAURICEIA VIRGINIA DE MORAIS LAGE:77131355615
Assinado de forma digital por MAURICEIA VIRGINIA DE MORAIS LAGE:77131355615 Dados: 2024.10.22 17:28:37 -03'00'

ENEIMAR ADRIANO MARQUES:02770846604
Assinado de forma digital por ENEIMAR ADRIANO MARQUES:02770846604 Dados: 2024.10.23 09:21:17 -03'00'

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Emitir e encaminhar Ordem de serviço à Contratada, para que a mesma inicie a prestação dos serviços;
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o estipulado no Termo de Referência (Anexo I) e no Contrato;
7.3. Assegurar livre acesso aos empregados da Contratada, desde que devidamente identificados e uniformizadas, no local determinado para prestação dos serviços;
7.4. Colocar à disposição da Contratada, dentro das normas e condições contratuais, todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto, compreendendo legislações, dados relativos aos cargos, número de vagas, categorias e áreas de atuação, descrição sumária e específica, requisitos, remuneração dos cargos e demais informações pertinentes para execução do certame;
7.5. Articular com a Contratada as datas relativas às ações para execução do concurso público e fazer cumprir o cronograma;
7.6. Acompanhar e fiscalizar, por meio da Comissão organizadora nomeada pelo município, através da Portaria 081/2024, a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
7.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.8. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e no contrato;
7.9. Aprovar o Edital bem como todos os demais atos referentes ao processo de seleção, por meio da Comissão organizadora, dar publicidade e transparência ao concurso e homologar todos os atos referentes ao certame;
7.10. Publicar e promover a divulgação de inscrições, de locais e de horários de aplicação de provas, de resultados e de convocações;
7.11. Providenciar os locais para realização das provas: escolas da rede pública municipal e/ou estadual e/ou particular que possam ser utilizadas durante o fim de semana, período em que será realizado as provas;
7.12. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente aos serviços prestados, de acordo com o cronograma de execução, em até 07 (sete) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo Setor requisitante;
7.13. Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no contrato;
7.14. Cientificar ao Gestor de contrato, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
7.15. Explicitamente emitir decisão, no prazo máximo de 01 (um) mês, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto;
7.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
7.17. Exigir a qualquer tempo da Contratada, os documentos que comprovem estar em dia com o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação;
7.18. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços;
7.19. Emitir o atestado de capacidade técnica para composição do acervo do Contratado;
7.20. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. Efetuar a prestação dos serviços referentes ao objeto licitado em conformidade com as especificações constantes no Termo de referência, devendo observar os prazos estipulados;
8.2. Cumprir todas as obrigações assumidas de forma que os serviços sejam realizados com perfeição, conforme estipulado no Termo de referência (Anexo I) e no contrato;
8.3. Zelar e garantir a qualidade da prestação dos serviços, em consonância com as regras, cronograma e legislações pertinentes à realização do certame;
8.4. Assegurar que, durante a prestação dos serviços no município, seus funcionários façam uso do uniforme e/ou contenham crachá de identificação;

ENEIMAR ADRIANO MARQUES:02770846604 Assinado de forma digital por ENEIMAR ADRIANO MARQUES:02770846604 Dados: 2024.10.23 09:22:36 -03'00'

MAURICEIA VIRGINIA DE MORAIS LAGE:77131355615 Assinado de forma digital por MAURICEIA VIRGINIA DE MORAIS LAGE:77131355615 Dados: 2024.10.22 17:28:58 -03'00'

8.5. Responsabilizar-se por toda logística de transporte de todos os materiais/ equipamentos necessários para a realização das provas até o local determinado para realização das mesmas;
8.6. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
8.7. Atender rigorosamente à Comissão organizadora quanto aos prazos e procedimentos para prestação dos serviços, sujeitando-se à fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
8.8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações neste Termo de referência;
8.9. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
8.10. Alocar os empregados necessários em número suficiente para a execução satisfatória do Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, uniformes e/ou crachás de identificação, Epi's demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.11. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços;
8.12. Manter sigilo e segurança aos processos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização;
8.13. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto;
8.14. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante, resultante da prestação dos serviços;
8.15. Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do Concurso, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa;
8.16. Prestar apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame;
8.17. Manter durante o período de vigência e-mail institucional oficial e atualizado para executar os contatos oficiais, com a Comissão organizadora e demais setores internos da Prefeitura;
8.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.19. Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a Ordem de serviço e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
8.20. Seguir e cumprir rigorosamente a legislação aplicável, a regulamentação e as normas atinentes ao objeto, fiscalizadas pelos órgãos e entidades competentes, em especial Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais- TCE-MG, no que se refere ao objeto do Contrato, durante todas as fases de sua execução;
8.21. Resguardar a Contratante que todos os dados pessoais e sensíveis compartilhados com a contratante e vice-versa, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência sejam tratados conforme a Lei Geral de Produção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);
8.22. Comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;
8.23. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011;
8.24. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 9° - DA EXTINÇÃO:

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente Dispensa de Licitação poderá ser extinto de conformidade com o disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 10° - DA FISCALIZAÇÃO

MAURICEIA VIRGINIA DE MORAIS LAGE:77131355615
Assinado de forma digital por MAURICEIA VIRGINIA DE MORAIS LAGE:77131355615
Dados: 2024.10.22 17:29:16 -03'00'

ENEIMAR ADRIANO MARQUES:02770846604
Assinado de forma digital por ENEIMAR ADRIANO MARQUES:02770846604
Dados: 2024.10.23 09:18:43 -03'00'

10.1. A fiscalização sobre o cumprimento do objeto da presente licitação será exercida Gestora do Contrato Gilda da Conceição Moreira; do recebimento dos produtos, objeto da presente licitação, será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidadeinferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 4.280/2023 o contratado que:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;XI
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual -EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

MAURICEIA VIRGINIA DE MORAIS LAGE:77131355615 Assinado de forma digital por MAURICEIA VIRGINIA DE MORAIS LAGE:77131355615 Dados: 2024.10.22 17:29:35 -03'00'

ENEIMAR ADRIANO MARQUES:02770846604 Assinado de forma digital por ENEIMAR ADRIANO MARQUES:02770846604 Dados: 2024.10.23 09:23:29 -03'00'

a) registro de ponto;
b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado edécimo terceiro salário;
c) comprovante de depósito do FGTS;
d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
XXX - induzir a administração em erro;
XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos
contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;
XXXV - deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
XXXVI - subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
XXXVII - deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
XXXVIII - deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
XXXIX - deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
XL - deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.280/2023 as seguintes SANÇÕES:
I - Recusando-se a vencedora a assinatura da Ata de Registro de Preços ou a retirar a respectiva Nota de Empenho no prazo estabelecido neste edital, sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.
II – Advertência, conforme disposto no art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 15 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, que consiste em comunicação formal ao infrator que der causa àinexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. III
–Multa:
a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução
de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos I, IV, V, XIII, XIV e XV do Decreto Municipal nº 4.280/2023;
d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação

MAURICEIA VIRGINIA DE MORAIS LAGE:77131355615
Assinado de forma digital por MAURICEIA VIRGINIA DE MORAIS LAGE:77131355615 Dados: 2024.10.22 17:29:55 -03'00'

ENEIMAR ADRIANO MARQUES:02770846604
Assinado de forma digital por ENEIMAR ADRIANO MARQUES:02770846604 Dados: 2024.10.23 09:24:26 -03'00'

direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII,
XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX do Decreto Municipal nº 4.280/2023;
e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência da licitação ou da contratação direta, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV do Decreto
Municipal nº 4.280/2023;
f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses constantes do art. 4º incisos XIX, XXII, XXVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL do Decreto Municipal nº 4.280/2023;
g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do Contrato ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

11.3. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Autoridade Competente;

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em Processo Administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de Programa de Integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e Autoridade Competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no

MAURICEIA VIRGINIA DE MORAIS LAGE:77131355615
Assinado de forma digital por MAURICEIA VIRGINIA DE MORAIS LAGE:77131355615 Dados: 2024.10.22 17:30:15 -03'00'

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.
IV - Impedimento de licitar e contratar, conforme disposto no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 20 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
a) por até 01 (um) ano, no caso do infrator:
1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
2) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
3) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
b) por até 02 (dois) anos, no caso do infrator:
1) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento
dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) por até 03 (três) anos, no caso do infrator:
1) não celebrar o Contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
2) der causa à inexecução total do Contrato.
V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, conforme disposto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 22 do Decreto Municipal nº 4.280/2023, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13–DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. –O regime de execução do presente contrato será Empreitada por preço Global.

CLÁUSULA 14 – DOS REAJUSTES

14.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

MAURICEIA VIRGINIA DE MORAIS LAGE:77131355615 Assinado de forma digital por MAURICEIA VIRGINIA DE MORAIS LAGE:77131355615 Dados: 2024.10.22 17:30:36 -03'00'

ENEIMAR ADRIANO MARQUES:02770846604 Assinado de forma digital por ENEIMAR ADRIANO MARQUES:02770846604 Dados: 2024.10.23 09:27:06 -03'00'

14.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
14.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 15 – DA PUBLICAÇÃO

15.1. - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jaboticatubas, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Jaboticatubas/MG, 21 de outubro de 2024.

ENEIMAR ADRIANO MARQUES:02770846604
Assinado de forma digital por ENEIMAR ADRIANO MARQUES:02770846604
Dados: 2024.10.23 09:25:39 -03'00'

ENEIMAR ADRIANO MARQUES
Prefeito Municipal
Contratante

MAURICEIA VIRGINIA DE MORAIS LAGE:77131355615
Assinado de forma digital por MAURICEIA VIRGINIA DE MORAIS LAGE:77131355615
Dados: 2024.10.22 17:31:04 -03'00'

INTEC INSTITUTO DE PESQUISA, GESTÃO E TECNOLOGIA
Representante: Mauricéia Virgínia de Morais Lage
Contratada

Testemunhas:

SABRINA SILVIA DA SILVA DINIZ06942536695
Assinado de forma digital por SABRINA SILVIA DA SILVA DINIZ06942536695
Dados: 2024.10.22 17:50:14 -03'00'

NAYANA KARLA MARQUES SILVA:07373407625
Assinado de forma digital por NAYANA KARLA MARQUES SILVA:07373407625
Dados: 2024.10.23 09:34:09 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – O presente Termo de referência tem por objeto descrever detalhadamente os serviços técnicos especializados de consultoria, planejamento, organização, operacionalização, preparação, elaboração de edital, divulgação, realização/execução de concurso público de provas e/ou provas e títulos, bem como promoção de todos os atos necessários ao recrutamento e seleção dos candidatos, para provimento de cargos de nível fundamental, médio, técnico e superior do quadro de Servidores do município de Jaboticatubas/MG, e formação de cadastro reserva, dos cargos descritos na planilha abaixo que serão contratados, conforme relação de cargos indicada abaixo.

1.2 – Quadro de cargos a serem preenchidos por Concurso Público:

Item	Cargo	Vaga(s) de ampla concorrência	Vaga(s) destinada(s) a candidato(s) portadores de deficiência	Vaga(s) destinada(s) para negros	Jornada de trabalho semanal	Vencimento base	Requisitos/ escolaridade
1.	Advogado	01			20 horas	R$3.263,65	Ensino Superior completo em Direito, com registro na OAB
2.	Agente Administrativo	13	01	03	40 horas	R$2.306,70	Ensino Médio completo
3.	Agente de Viagem	02			40 horas	R$1.287,36	Ensino Médio completo
4.	Analista Ambiental	01			20 horas	R$3.263,65	Superior Completo em Engenharia Ambiental, ou; Engenharia Florestal, ou; Engenharia Civil, ou; Bacharel em Geografia, ou; Bacharel em Biologia, ou Bacharel em Geologia
5.	Auxiliar de Biblioteca	02			40 horas	R$1.375,93	Ensino Médio completo
6.	Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) - ESF	02			40 horas	R$1.380,98	Ensino Médio completo, com registro no CRO/MG
7.	Auxiliar/Técnico de Enfermagem	04	01	01	40 horas	R$1.375,93	Ensino Médio completo, com

	ESF						registro no COREN/MG
8.	Bibliotecário	01			40 horas	R$3.263,65	Curso Superior completo em Biblioteconomia, com registro no CRB/MG
9.	Bioquímico/ Farmacêutico	02			20 horas	R$3.263,65	Curso Superior completo em Farmácia, com registro no CRF/MG
10.	Bombeiro	01			40 horas	R$1.416,41	Ensino Fundamental completo
11.	Cantineira	25	02	06	30 horas	R$1.338,36	Ensino Fundamental completo
12.	Contador	01			30 horas	R$5.227,38	Curso Superior completo em Ciências Contábeis e registro junto ao CRC.
13.	Educador Físico do NASF	02			20 horas	R$2.603,63	Ensino Superior Completo em Educação Física, com registro no CREF/MG
14.	Eletricista	02			40 horas	R$1.529,54	Ensino Fundamental incompleto
15.	Enfermeiro	03			20 horas	R$3.263,65	Curso de Graduação em Enfermagem, com registro no COREN/MG
16.	Enfermeiro – ESF	04	01	01	40 horas	R$6.527,33	Curso de Graduação em Enfermagem, com registro no COREN/MG
17.	Epidemiologista	01			20 horas	R$3.263,65	Ensino Superior Completo na área de Saúde, com registro no Conselho de classe da graduação.
18.	Fiscal de Obras	02			40 horas	R$2.225,78	Ensino Médio Completo
19.	Fiscal de Meio Ambiente	02			40 horas	R$2.225,78	Ensino Médio Completo
20.	Fisioterapeuta	01			20 horas	R$3.263,65	Graduação em Fisioterapia, com registro no CREFITO/MG
21.	Fonoaudiólogo	01			20 horas	R$3.263,65	Graduação em Fonoaudiologia,

							com registro no CRF.
22.	Médico	01			20 horas	R$5.711,24	Graduação em Medicina com registro no CRM/MG
23.	Médico ESF	04	01	01	40 horas	R$15.040,62	Graduação em Medicina, com registro no CRM/MG
24.	Médico Ginecologista	01			20 horas	R$5.711,24	Graduação em Medicina com registro no CRM/MG e residência em Ginecologia com registro no RQE/MG
25.	Médico Pediatra	01			20 horas	R$5.711,24	Graduação em Medicina com registro no CRM/MG e residência em Pediatria com registro no RQE/MG
26.	Médico Veterinário ART	01			40 horas	R$ 6.527,30	Superior em Medicina Veterinária, com registro no CRMV
27.	Motorista	16	02	04	40 horas	R$1.618,73	Ensino Fundamental Incompleto, Carteira Nacional de Habilitação tipo “D”
28.	Nutricionista do NASF	01			20 horas	R$2.603,63	Ensino Superior Completo em Nutrição, com registro no CRN/MG
29.	Nutricionista - Educação	01			20 horas	R$3.263,65	Curso Superior Completo em Nutrição, com registro no CRN/MG
30.	Operador de Máquinas	03	01	01	40 horas	R$1.618,73	Ensino Fundamental incompleto, Carteira de Habilitação tipo “C”
31.	Pedreiro	02			40 horas	R$1.416,41	Ensino Fundamental incompleto
32.	Professor	18	02	05	24 horas	R$2.782,16	Prova de que tem formação em Licenciatura

							Plena, obtida em Curso Normal Superior; ou licenciatura em Curso de Pedagogia com habilitação em docência nas séries iniciais do Ensino Fundamental
33.	Professor Especializado em Educação Física	03		01	24 horas	R$2.782,16	Ensino Superior Completo em Educação Física com Registro no CREF/MG
34.	Psicólogo – CRAS	02			20 horas	R$3.263,65	Curso Superior Completo em Psicologia, com Registro no CRP
35.	Psicólogo - Saúde	01			20 horas	R$3.263,65	Graduação em Psicologia, com registro no CRP
36.	Psicólogo do NASF	02			20 horas	R$2.603,63	Ensino Superior Completo em Psicologia, com registro no CRP
37.	Secretário de Escola	01			30 horas	R$1.375,93	Ensino Médio Completo
38.	Supervisor Pedagógico	02			24 horas	R$3.030,12	Prova de formação em nível de ensino superior, obtida em curso de licenciatura em Pedagogia, com habilitação no cargo pleiteado; e/ou prova de conclusão do curso Normal Superior, cumulado com titulação em nível de pós-graduação em Pedagogia na área da Educação e na função pleiteada
39.	Supervisor Pedagógico	02			30 horas	R$3.787,62	Prova de formação em nível de ensino superior, obtida em curso de licenciatura em Pedagogia, com habilitação no

							cargo pleiteado; e/ou prova de conclusão do curso Normal Superior, cumulado com titulação em nível de pós-graduação em Pedagogia na área da Educação e na função pleiteada
40.	Técnico de Enfermagem Assistencial	06	01	01	40 horas	R$1.375,93	Ensino médico completo, com Curso Técnico e registro no COREN
41.	Técnico em Radiologia	01			24 horas	R$1.847,09	Ensino Médio Completo, com Curso Técnico de Radiologia e registro no CRTR/MG
42.	Técnico em Saúde Bucal ESF	02			40 horas	R$1.375,93	Ensino Médio Completo, com Curso Técnico em Saúde Bucal e registro no CRO/MG
43.	Técnico em Segurança do Trabalho	01			40 horas	R$1.847,09	Curso Técnico de Segurança do Trabalho e registro no MTE
44.	Telefonista	02			30 horas	R$1.375,93	Ensino Fundamental Completo
45.	Terapeuta ocupacional do NASF	01			20 horas	R$2.603,63	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional com Registro no CREFITO/MG

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Diante da garantia de igual acesso a todos os interessados em ingressar no serviço público, cabe ao Administrador Público observar determinados requisitos. Considerando que a Constituição da República estabeleceu que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público; considerando que a Constituição, em seu art. 37, Inciso I e II, não deixa lacunas para qualquer subjetivismo, impondo à Administração Pública o dever de realizar concurso público para provimento de cargos efetivos; considerando que a Lei Municipal nº 2.874, de 10 de outubro de 2024, em seu art. 20, estabelece que "a investidura em cargo de provimento efetivo será feita mediante concurso público de provas e/ou provas e títulos", e considerando cumprimento das medidas liminares advindas da Ação Civil Pública nº 5000982-81.2024.8.13.0346 proposta pelo Ministério Público de Minas Gerais, a Gestão Municipal realizou estudos técnicos junto a todas as

Secretarias Municipais, buscando verificar as demandas em relação ao preenchimento de cargos públicos de caráter efetivo, pois, o número de Servidores efetivos vem diminuindo no quadro de vagas ao longo dos anos, em decorrência de vacância de cargo por meio de aposentadoria e exonerações, já que o último certame foi homologado em 2012, e também, foram criados novos cargos. Entretanto, é sabido que um processo de seleção dessa natureza, dada sua abrangência, volume e a exigência de conhecimento técnico, expertise e sigilo, demanda estrutura específica e pessoal especializado para sua realização, uma vez que não possuímos estrutura organizacional, recursos humanos e capacidade necessária para executar autonomamente, todos os serviços atinentes à realização de um concurso público. Por essa razão, torna-se indispensável a contratação de uma Instituição especializada que possua competência técnica e reputação ético-profissional inquestionável para organizar e conduzir o certame.

3 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A Contratada será responsável pela realização de todos os trâmites necessários para execução do concurso público no município de Jaboticatubas até a homologação final dos aprovados e entrega de todo material, físico e eletrônico, para arquivo do Município, bem como, transferindo-os para sua guarda, englobando todos os cargos descritos na planilha do item 1.2, bem como orientações descritas neste Termo de referência;

3.2 – Caberá à Contratada encaminhar à Comissão organizadora municipal, todos os trâmites necessários para a execução do concurso, e solicitar prévia e expressa aprovação quanto aos procedimentos a serem adotados, característicos ao certame, em todas as suas etapas;

3.2.1 – Em comum acordo com a Comissão organizadora do concurso, sendo necessário, poderá ser feito ajustes, alterações e/ou adaptações no ato da elaboração do Edital de Concurso público,em relação ao que rege este Termo de referência.

3.3 – Elaborar cronograma geral das etapas do concurso, em conjunto com a Comissão organizadora;

3.4 – Adotar métodos de segurança a serem empregados para a elaboração das provas, para a identificação dos candidatos, para a aplicação e avaliação das provas, divulgação dos resultados, encaminhamento de recursos, apreciação dos recursos, serviços de informação e apoio aos candidatos;

3.5 – Elaboração de atas e/ou relatório de ocorrências contemplando todos os atos decorrentes da realização do concurso, e listas de presença em todas as etapas de aplicação de provas e demais atos públicos, quando for o caso;

3.6 – Arcar com as despesas de contratação, orientação/ treinamento e transporte de todo pessoal de apoio, fiscais, coordenadores, profissionais especializados, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro/diploma da sua profissão e de sua especialização para preparação das provas, banca examinadora, e demais necessários para a realização do concurso.

3.7 – Do edital:

3.7.1 – Elaborar o Edital, seus anexos, retificações (quando necessário), e demais documentos pertinentes à execução do objeto, que deverão ser submetidos à apreciação e aprovação da Comissão organizadora;

3.7.2 – Estabelecer no edital norma de isenção da taxa de inscrição, bem como regras para inscrição de candidato que opte por declarar ser portador de necessidades especiais, em conformidade com a legislação vigente;

3.7.3 – Estabelecer no edital, normas referentes a critérios de desempate de candidatos, quando for o caso;

3.7.4 – Elaboração de minuta do Edital para a publicação na imprensa oficial.

3.8 – Das inscrições:

3.8.1 – A Contratada será responsável pela divulgação e realização das inscrições;

3.8.2 – Disponibilizar endereço eletrônico e instruções sobre a realização das inscrições, para que os candidatos efetuem as inscrições exclusivamente via Internet durante o período definido para essa etapa, sendo que os interessados deverão ter acesso à ficha de inscrição (com o campo específico para opção de inscrição dos portadores de necessidades especiais, na forma da Lei).

3.8.2.1 – A Contratada deverá disponibilizar ao candidato que o mesmo digite seus dados cadastrais, e tenha a opção de pagamento da taxa de inscrição, via pix ou boleto bancário, na conta do município, conforme valores a serem ajustado com a Comissão organizadora, enquanto membros representantes do município.

3.8.3 – Disponibilizar o comprovante definitivo de inscrição para o endereço eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição e no site da contratada;

3.8.4 – Emitir deferimento ou indeferimento das inscrições de candidatos declarados como portadores de necessidades especiais, após análise dos documentos exigidos no edital, em especial o(s) laudo(s) médico que comprovem a deficiência;

3.8.5 – Análise de todas as inscrições efetivadas e emissão de listas, por cargo, de candidatos inscritos em ordem alfabética, contendo o número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação, bem como a homologação das inscrições;

3.8.6 – Elaboração e divulgação de listas, por cargo, dos candidatos inscritos por ordem alfabética, com dados cadastrais para realização das provas contendo local/ endereço, horário e identificação da sala;

3.9 – Das provas objetiva de múltipla escolha e prova discursiva:

3.9.1 – As provas deverão ser aplicadas na Sede do município de Jaboticatubas;

3.9.2 – Efetuar toda logística necessária e pertinente à preparação e aplicação das provas, incluindo a confecção dos cadernos de provas e folhas de resposta, e efetuar a correção das mesmas;

3.9.3 – Especificar os conteúdos das provas de conhecimentos básicos e específicos e bibliografias, em conjunto com a Comissão organizadora;

3.9.4 – As provas deverão ser objetiva e de múltipla escolha, com questões inéditas em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como suas atribuições;

3.9.4.1 – Para os cargos de Advogado, Agente Administrativo, Professor, Professor de Educação Física e Supervisor Pedagógico, deverá ser aplicado prova discursiva.

3.9.4.2 – A prova discursiva será de caráter classificatório e deverá ser aplicada na mesma data e horário da prova objetiva.

3.9.4.3 – Para os cargos de Agente Administrativo, Professor, Professor de Educação Física e Supervisor Pedagógico a prova discursiva será uma produção de texto e para o cargo de Advogado será peça processual.

3.9.5 – Para cada cargo, as provas deverão ser organizadas em pelo menos 4 (quatro) gabaritos distintos;

3.9.6 – Formatar e imprimir os cadernos de provas e cartão de respostas, cujo número exato deverá ser previamente informado ao município, por meio da Comissão organizadora, em declaraçãofirmada pelo responsável por sua confecção, para o fim de fiscalização do sigilo;

3.9.7 – Acondicionamento das provas, imediatamente após a impressão em malotes lacrados e identificados por local de prova, número da sala e a quantidade de cadernos de provas;

3.9.8 – Acondicionamento do cartão de respostas dos candidatos em malotes lacrados e identificados por local de prova, número da sala e o quantitativo;

3.9.9 – Responsabilizar-se pelo transporte e entrega das provas e folha de respostas nos respectivos locais de aplicação, sem ônus para a contratante, preservadas as características de inviolabilidade;

3.9.10 – Aplicar as provas, às suas expensas, sob sua coordenação e supervisão do município, distribuídos em turnos, de acordo com o cronograma de realização das provas e número decandidatos inscritos.

3.9.11 – As provas deverão ter duração de 04 horas e 30 minutos, contendo questões, conforme o nível de escolaridade, sendo cada questão com 04 (quatro) alternativas de respostas (A, B, C e D), das quais apenas 01 (uma) será correta;

3.9.11.1 – O quantitativo de questões está definido no quadro constante do item 3.9.16.

3.9.12 – Correção das provas por meio de leitura óptica no cartão de respostas, para as questões objetivas, e correção das provas discursivas;

3.9.13 – Emissão de documento contendo notas individuais do candidato e número de acertos em cada disciplina, por cargo;

3.9.14 – Disponibilização no site da Contratada das provas aplicadas e divulgação do gabarito oficial de todas as provas;

3.9.15 – Na hipótese de haver candidatos portadores de necessidades especiais, a Contratada se responsabilizará pelo recebimento dos laudos médicos que comprovem a deficiência e, em caso de solicitação de prova especial, ficará a cargo da empresa a preparação das provas de acordo com cada necessidade e a contratação de profissionais técnicos capacitados (intérpretes) para eventuais traduções.

3.9.16 – Quadro de especificação das provas, por cargo:

Item	Cargo	Tipo de prova	Provas	Número de questões	Peso das questões	Pontuação
1.	Advogado	Objetiva e discursiva	Língua portuguesa	15	1,5	60
			Noções de administração pública	10		
			Conhecimentos específicos	15		

			Prova discursiva			40
2.	Agente Administrativo	Objetiva e discursiva	Língua portuguesa	15	1,5	60
			Noções de administração pública	15		
			Raciocínio lógico quantitativo/ Matemática	10		
			Prova discursiva			40
3.	Agente de Viagem	Objetiva	Língua portuguesa	15	2,5	100
			Noções de administração pública	10		
			Saúde pública	15		
4.	Analista Ambiental	Objetiva	Língua portuguesa	15	2,5	100
			Noções de administração pública	10		
			Conhecimentos específicos	15		
5.	Auxiliar de Biblioteca	Objetiva	Língua portuguesa	15	2,5	100
			Noções de administração pública	15		
			Raciocínio lógico quantitativo/ Matemática	10		
6.	Auxiliar em Saúde Bucal (ASB) - ESF	Objetiva	Língua portuguesa	10	2,5	100
			Noções de administração pública	05		
			Conhecimentos específicos	15		
			Saúde pública	10		
7.	Auxiliar/Técnico de Enfermagem ESF	Objetiva	Língua portuguesa	10	2,5	100
			Noções de administração pública	05		
			Conhecimentos específicos	15		
			Saúde pública	10		
8.	Bibliotecário	Objetiva	Língua portuguesa	15	2,5	100
			Noções de administração pública	10		
			Conhecimentos específicos	15		
9.	Bioquímico/ Farmacêutico	Objetiva	Língua portuguesa	10	2,5	100
			Noções de administração pública	05		
			Conhecimentos específicos	15		

			Saúde pública	10		
10.	Bombeiro	Objetiva	Língua portuguesa	10	2,5	100
			Noções de administração pública	10		
			Conhecimentos específicos	10		
			Matemática	10		
11.	Cantineira	Objetiva	Língua portuguesa	10	2,5	100
			Noções de administração pública	10		
			Conhecimentos específicos	10		
			Matemática	10		
12.	Contador	Objetiva	Língua portuguesa	15	2,5	100
			Noções de administração pública	10		
			Conhecimentos específicos	15		
13.	Educador Físico do NASF	Objetiva	Língua portuguesa	10	2,5	100
			Noções de administração pública	05		
			Conhecimentos específicos	15		
			Saúde pública	10		
14.	Eletricista	Objetiva	Língua portuguesa	10	2,5	100
			Noções de administração pública	10		
			Conhecimentos específicos	10		
			Matemática	10		
15.	Enfermeiro	Objetiva	Língua portuguesa	10	2,5	100
			Noções de administração pública	05		
			Conhecimentos específicos	15		
			Saúde pública	10		
16.	Enfermeiro – ESF	Objetiva	Língua portuguesa	10	2,5	100
			Noções de administração pública	05		
			Conhecimentos específicos	15		
			Saúde pública	10		
17.	Epidemiologista	Objetiva	Língua portuguesa	10		

			Noções de administração pública	05	2,5	100
			Conhecimentos específicos	15		
			Saúde pública	10		
18.	Fiscal de Obras	Objetiva	Língua portuguesa	10	2,5	100
			Noções de administração pública	10		
			Conhecimentos específicos	15		
			Raciocínio lógico quantitativo/ Matemática	05		
19.	Fiscal de Meio Ambiente	Objetiva	Língua portuguesa	10	2,5	100
			Noções de administração pública	10		
			Conhecimentos específicos	15		
			Raciocínio lógico quantitativo/ Matemática	05		
20.	Fisioterapeuta	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,5	100
			Noções de administração pública	05		
			Conhecimentos específicos	15		
			Saúde pública	10		
21.	Fonoaudiólogo	Objetiva	Língua portuguesa	10	2,5	100
			Noções de administração pública	05		
			Conhecimentos específicos	15		
			Saúde pública	10		
22.	Médico	Objetiva	Língua portuguesa	10	2,5	100
			Noções de administração pública	05		
			Conhecimentos específicos	15		
			Saúde pública	10		
23.	Médico ESF	Objetiva	Língua portuguesa	10	2,5	100
			Noções de administração pública	05		
			Conhecimentos específicos	15		
			Saúde pública	10		

24.	Médico Ginecologista	Objetiva	Língua portuguesa	10	2,5	100
			Noções de administração pública	05		
			Conhecimentos específicos	15		
			Saúde pública	10		
25.	Médico Pediatra	Objetiva	Língua portuguesa	10	2,5	100
			Noções de administração pública	05		
			Conhecimentos específicos	15		
			Saúde pública	10		
26.	Médico Veterinário ART	Objetiva	Língua portuguesa	10	2,5	100
			Noções de administração pública	05		
			Conhecimentos específicos	15		
			Saúde pública	10		
27.	Motorista	Objetiva	Língua portuguesa	10	2,5	100
			Noções de administração pública	10		
			Conhecimentos específicos	10		
			Matemática	10		
28.	Nutricionista do NASF	Objetiva	Língua portuguesa	10	2,5	100
			Noções de administração pública	05		
			Conhecimentos específicos	15		
			Saúde pública	10		
29.	Nutricionista – Educação	Objetiva	Língua portuguesa	15	2,5	100
			Noções de administração pública	10		
			Conhecimentos específicos	15		
30.	Operador de Máquinas	Objetiva	Língua portuguesa	10	2,5	100
			Noções de administração pública	10		
			Conhecimentos específicos	10		
			Matemática	10		
31.	Pedreiro	Objetiva	Língua portuguesa	10		
			Noções de administração pública	10		

			Conhecimentos específicos	10	2,5	100
			Matemática	10		
32.	Professor	Objetiva e discursiva	Língua portuguesa	15	1,5	60
			Noções de administração pública	10		
			Conhecimentos específicos	15		
			Prova discursiva			40
33.	Professor Especializado em Educação Física	Objetiva e discursiva	Língua portuguesa	15	1,5	60
			Noções de administração pública	10		
			Conhecimentos específicos	15		
			Prova discursiva			40
34.	Psicólogo – CRAS	Objetiva	Língua portuguesa	15	2,5	100
			Noções de administração pública	10		
			Conhecimentos específicos	15		
35.	Psicólogo - Saúde	Objetiva	Língua portuguesa	10	2,5	100
			Noções de administração pública	05		
			Conhecimentos específicos	15		
			Saúde pública	10		
36.	Psicólogo do NASF	Objetiva	Língua portuguesa	10	2,5	100
			Noções de administração pública	05		
			Conhecimentos específicos	15		
			Saúde pública	10		
37.	Secretário de Escola	Objetiva	Língua portuguesa	15	2,5	100
			Noções de administração pública	15		
			Raciocínio lógico quantitativo/ Matemática	10		
38.	Supervisor Pedagógico	Objetiva e discursiva	Língua portuguesa	15	1,5	60
			Noções de administração pública	10		
			Conhecimentos específicos	15		
			Prova discursiva			40
39.	Técnico de Enfermagem Assistencial	Objetiva	Língua portuguesa	10	2,5	100
			Noções de administração pública	05		

			Conhecimentos específicos	15		
			Saúde pública	10		
40.	Técnico em Radiologia	Objetiva	Língua portuguesa	10	2,5	100
			Noções de administração pública	05		
			Conhecimentos específicos	15		
			Saúde pública	10		
41.	Técnico em Saúde Bucal ESF	Objetiva	Língua portuguesa	10	2,5	100
			Noções de administração pública	05		
			Conhecimentos específicos	15		
			Saúde pública	10		
42.	Técnico em Segurança do Trabalho	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,5	100
			Noções de Administração pública	10		
			Conhecimentos específicos	15		
			Raciocínio lógico quantitativo/ Matemática	05		
43.	Telefonista	Objetiva	Língua Portuguesa	15	2,5	100
			Noções de Administração pública	15		
			Raciocínio lógico quantitativo/ Matemática	10		
44.	Terapeuta ocupacional do NASF	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2,5	100
			Noções de Administração pública	05		
			Conhecimentos específicos	15		
			Saúde pública	10		

3.9.16.1 – O candidato será classificado, se obtiver aprovação de no mínimo 60% do somatório das provas.

3.9.16.2 – O candidato será desclassificado se zerar quaisquer uma das provas.

3.10 – Da prova de títulos:

3.10.1 – A prova de títulos se refere a segunda etapa, aplicada somente aos candidatos a cargo(s) cuja escolaridade exigida, é de nível superior;

3.10.2 – Elaboração da grade de avaliação de títulos, conforme regras descritas no Edital do concurso;

3.10.3 – Recebimento e avaliação de cada título apresentado, seguindo as orientações do Edital;

3.10.4 – Processamento e divulgação das notas/classificação;

3.10.5 – A prova de títulos será de caráter classificatório, sendo a pontuação máxima de 03 (três) pontos, conforme descrito abaixo:

Títulos de Escolaridade para cargos de nível superior				
Item	**Certificado**	**Duração**	**Máx. de certificados**	**Pontos por título**
01	Pós-Graduação/ Especialista/ MBA	Mínimo 360 horas	01 (um)	01
02	Mestrado		01 (um)	02
03	Doutorado		01 (um)	03

3.10.6 – Somente serão considerados válidos para efeitos de contagem de pontos, os títulos que tiverem correlação com a área do cargo pretendido, desde que o título não seja requisito mínimo para inscrição;

3.10.7 – A contagem dos pontos referentes aos títulos de Pós Graduação / Especialista/ MBA, Mestrado e Doutorado não serão cumulativos.

3.10.8 – Serão considerados válidos para efeitos de contagem de pontos, os títulos de escolaridade obtidos em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;

3.11 – Da prova prática:

3.11.1 – A prova prática se refere a segunda etapa, aplicada somente aos candidatos aos(s) cargo(s) de Bombeiro, Eletricista, Operador de Máquina e Pedreiro.

3.11.2 – A Prova Prática terá por objetivo avaliar a experiência técnica e profissional e os conhecimentos técnicos e as habilidades laborais dos candidatos, com critérios de avaliação específicos de acordo com a natureza do(a) cargo/função.

3.11.3 – Esta etapa refere-se a fase que o candidato precisará demonstrar sua capacidade técnica e suas habilidades na execução de situações concretas, afeitas as tarefas descritas para o(a) cargo/função a qual concorre e relacionadas as atividades que irá desenvolver em sua rotina de trabalho;

3.11.4 – A Prova Prática será uma etapa de caráter eliminatória, e ao final de sua avaliação o candidato será julgado como apto ou inapto, considerando-se como apto todo aquele candidato que atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação estabelecida;

3.11.5 – A pontuação existirá para que a banca tenha parâmetros da condição de apto e inapto do candidato, porém não será somada a nota obtida na prova objetiva;

3.11.6 – Será divulgada a condição de apto e de inapto dos candidatos e apenas para os candidatos considerados inaptos a condição estará acompanhada das notas obtidas na Prova Prática, para fins de recurso;

3.11.7 – Serão convocados para a Prova Prática os candidatos aprovados na etapa anterior (Prova Objetiva), limitados ao total de 10(dez) vezes o número de vagas ofertadas para o(a) cargo/função;

3.11.8 – Caberá à contratada a elaboração da grade de avaliação da prova prática, conforme regras descritas no Edital do concurso;

3.11.9 – Agendamento de data para realização da prova prática, bem como disponibilizar todos os profissionais necessários para aplicação;

3.11.10 – Aplicação da prova prática;

3.11.11 – Processamento e divulgação das notas/classificação.

3.12 – Dos recursos:

3.12.1 – Analisar, julgar e emitir parecer/ resposta a todos os recursos que vierem a ser interpostos no decorrer do concurso, observando as regras do Edital;

3.12.1.1 – Na hipótese de existência de recursos decorrentes da não conformidade do candidato sobre os resultados das provas objetivas, prova discursiva ou prova de títulos, ou ainda, questionamento quanto ao gabarito das provas, ou qualquer outro recurso previsto no edital de concurso, a empresa contratada fará o recebimento dos mesmos, para análise, respondendo e encaminhando as respostas aos interessados.

3.13 – Da divulgação, dos candidatos e do resultado:

3.13.1 – Divulgação do concurso público por meio de mídia: internet - criação de HOME-PAGE para divulgação do edital, cronograma de eventos, ficha de inscrição, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, lista de classificação, legislações vigentes, dentre outros atos administrativos de interesse dos candidatos e decorrentes da realização de concurso público;

3.13.2 – Divulgação e atualização/ retificação (quando necessário), dos gabaritos oficiais, das notas das provas e classificação dos candidatos;

3.13.3 – Emitir e entregar relatório de todos os inscritos aprovados, reprovados e ausentes em ordem alfabética, por cargo, contendo nome, endereço, CPF, notas de cada prova, média final e classificação, situação de ausente/reprovado/aprovado, mencionando se o candidato é portador de necessidades especiais;

3.13.4 – Elaborar lista de classificação dos candidatos em todas as fases que se fizerem necessárias, até a emissão da lista final de classificação dos candidatos, para fins de homologação do concurso público, sendo que os portadores de necessidades especiais deverão constar na listagem de classificação geral e em listagem específica com classificação exclusiva.

3.14 – Serviços de informação e apoio aos candidatos:

3.14.1 – Prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos, tornando disponíveis, para tanto, pessoal, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), internet e outros meios de comunicação disponíveis;

3.14.2 – Promover a atualização de endereço e contatos dos candidatos, quando solicitado pelo interessado durante o período de inscrições e/ou até a divulgação dos resultados.

4 – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Item	Discriminação das etapas	Data limite / período para conclusão das etapas
1.	Elaboração do edital	No máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem de início dos serviços.
2.	Correção e reenvio do Edital à Comissão para publicação	No máximo 05 (cinco) dias contados do recebimento da solicitação de adequação

		emitida pela Comissão
3.	Prazo para impugnação do Edital	03 (três) dias úteis contados da data de publicação do edital
4.	Abertura das inscrições	Deverá ser iniciada em até 10 (dez) cotados da data de publicação do edital no órgão oficial do município
5.	Prazo para requerimento da isenção da taxa de inscrição e dos pedidos de condição especial de prova (inclusive condição de lactante)	15 (quinze) dias a partir da publicação do edital no órgão oficial do Município
6.	Divulgação da análise e julgamento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	No 17º (décimo quinto) dia do período de inscrição
7.	Recurso dos pedidos de isenção indeferidos	03 (três) dias úteis, contados da divulgação da relação de pedidos de isenção deferidos ou indeferidos
8.	Divulgação definitiva dos pedidos de isenção	No dia seguinte ao prazo final para interposição de recurso
9.	Prazo das inscrições no concurso público; prazo para inscrição de candidatos que se declararem pessoas com deficiência	30 (trinta) dias, contados a partir da data fim do prazo de pedido de impugnação do edital no órgão oficial do Município. No mesmo prazo deverá o candidato inscrito que se declarar como pessoa com deficiência, encaminhar laudo médico
10.	Divulgação da relação de inscritos, dos pedidos de condição especial de prova e das inscrições dos candidatos que se declararem pessoas com deficiência	03 (três) dias úteis após a data final de encerramento das inscrições
11.	Prazo para recursos da relação dos inscritos; prazo para recursos relativos ao indeferimento da inscrição como pessoa com deficiência	03 (três) dias úteis após a data em que será realizada a divulgação da relação de inscritos
12.	Homologação das inscrições homologação das inscrições dos candidatos que se declararam como pessoa com deficiência	03 (três) dias úteis após a data de encerramento do prazo para recursos
13.	Indicação do local de realização das provas objetivas e do ensalamento	03 (três) dias após a data em que as inscrições forem homologadas
14.	Realização das provas objetivas	No máximo 15 (quinze) dias úteis após a data de encerramento das inscrições
15.	Divulgação do gabarito e da prova objetiva	Primeiro dia útil após a realização da prova objetiva
16.	Divulgação oficial do resultado preliminar da prova objetiva	Em até 05 (cinco) dias úteis da realização das provas
17.	Recursos do gabarito e da divulgação oficial do resultado preliminar da prova objetiva	03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar da prova objetiva
18.	Divulgação oficial do resultado definitivo da prova objetiva; divulgação da lista de classificados para a prova prática; divulgação de data da prova prática	02 (dois) dias úteis após o prazo de recursos
19.	Aplicação da prova prática	Em até 10 (dez) dias úteis após a data de divulgação da lista de classificados

20.	Divulgação preliminar da prova discursiva	10 (dez) dias corridos contados da realização da prova discursiva
21.	Recurso do resultado da prova discursiva	03 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar
22.	Resultado definitivo da prova discursiva	03 (três) dias úteis contados da publicação do resultado da análise dos recursos
23.	Prazo para entrega de títulos para os cargos que assim o exigirem	10 (dez) dias corridos após a publicação do resultado definitivo da prova discursiva no endereço eletrônico que será divulgado no edital.
24.	Divulgação da avaliação de títulos; divulgação do resultado geral e classificação provisória do concurso público	Em até 05 (cinco) dias corridos após o prazo de entrega de título
25.	Prazo para recurso da avaliação de títulos; classificação provisória do concurso público	03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado da classificação provisória.
26.	Divulgação oficial do resultado final com a classificação definitiva do Concurso e homologação final	No prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do término do prazo de recursos
27.	Prazo para recurso do resultado processo de heteroidentificação	03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado do procedimento de heteroidentificação.
28.	Divulgação oficial do resultado final com a classificação definitiva do Concurso e homologação final	No prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do término do prazo de recursos

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 **–** Efetuar a prestação dos serviços referentes ao objeto licitado em conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência, devendo observar os prazos estipulados;

5.2 **–** Cumprir todas as obrigações assumidas de forma que os serviços sejam realizados com perfeição, conforme estipulado neste Termo de referência e no contrato;

5.3 **–** Zelar e garantir a qualidade da prestação dos serviços, em consonância com as regras, cronograma e legislações pertinentes à realização do certame;

5.4 **–** Assegurar que, durante a prestação dos serviços no município, seus funcionários façam uso do uniforme e/ou contenham crachá de identificação;

5.5 **–** Responsabilizar-se por toda logística de transporte de todos os materiais/ equipamentos necessários para a realização das provas até o local determinado para realização das mesmas;

5.6 **–** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, equipamentos, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

5.7 **–** Atender rigorosamente à Comissão organizadora quanto aos prazos e procedimentos para prestação dos serviços, sujeitando-se à fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos requisitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

5.8 **–** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações neste Termo de referência;

5.9 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.10 – Alocar os empregados necessários em número suficiente para a execução satisfatória do Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, uniformes e/ou crachás de identificação, Epi's demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.11 – Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços;

5.12 – Manter sigilo e segurança aos processos relacionados ao concurso, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações quecomprometam a sua realização;

5.13 – Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, alimentação, transporte, carga, descarga, estadia, impostos e outros resultantes da execução do objeto;

5.14 – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante, resultante da prestação dos serviços;

5.15 – Responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve à anulação do Concurso, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa;

5.16 – Prestar apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame;

5.17 – Manter durante o período de vigência e-mail institucional oficial e atualizado para executar os contatos oficiais, com a Comissão organizadora e demais setores internos da Prefeitura;

5.18 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.19 – Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a Ordem de serviço e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;

5.20 – Seguir e cumprir rigorosamente a legislação aplicável, a regulamentação e as normas atinentes ao objeto, fiscalizadas pelos órgãos e entidades competentes, em especial Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais- TCE-MG, no que se refere ao objeto do Contrato, durante todas as fases de sua execução;

5.21 – Resguardar a Contratante que todos os dados pessoais e sensíveis compartilhados com a contratante e vice-versa, decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência sejam tratados conforme a Lei Geral de Produção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);

5.22 – Comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida;

5.23 – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011;

5.24 – Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificaçãoexigidas na licitação.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 – Emitir e encaminhar Ordem de serviço à Contratada, para que a mesma inicie a prestação dos serviços;

6.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o estipulado neste Termo de Referência e no Contrato;

6.3 – Assegurar livre acesso aos empregados da Contratada, desde que devidamente identificados e uniformizadas, no local determinado para prestação dos serviços;

6.4 – Colocar à disposição da Contratada, dentro das normas e condições contratuais, todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto, compreendendo legislações, dados relativos aos cargos, número de vagas, categorias e áreas de atuação, descrição sumária e específica, requisitos, remuneração dos cargos e demais informações pertinentes para execução do certame;

6.5 – Articular com a Contratada as datas relativas às ações para execução do concurso público e fazer cumprir o cronograma;

6.6 – Acompanhar e fiscalizar, por meio da Comissão organizadora nomeada pelo município, a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

6.7 – Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na prestação dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.8 – Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato;

6.9 – Aprovar o Edital bem como todos os demais atos referentes ao processo de seleção, por meio da Comissão organizadora, dar publicidade e transparência ao concurso e homologar todos os atos referentes ao certame;

6.10 – Publicar e promover a divulgação de inscrições, de locais e de horários de aplicação de provas, de resultados e de convocações;

6.11 – Providenciar os locais para realização das provas: escolas da rede pública municipal e/ou estadual e/ou particular que possam ser utilizadas durante o fim de semana, período em que será realizado as provas;

6.12 – Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente aos serviços prestados, de acordo com o cronograma de execução, em até 07 (sete) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente liquidada pelo Setor requisitante;

6.13 – Aplicar à Contratada as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no contrato;

6.14 – Cientificar ao Gestor de contrato, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

6.15 – Explicitamente emitir decisão, no prazo máximo de 01 (um) mês, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto;

6.16 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.17 – Exigir a qualquer tempo da Contratada, os documentos que comprovem estar em dia com o pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação;

6.18 – Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação dos serviços.

7 – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1 – Caberá aos Fiscais do contrato, dentre suas atribuições, acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução do objeto do contrato a ser firmado, visando o atendimento integral às exigências contratuais. No desempenho de suas atividades, compete à Comissão atuar em conformidade com o estabelecido no Decreto Municipal nº 4.281/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do município não eximirá a contratada, de total responsabilidade por seus atos falhos.

7.3 – O representante do município deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.4 – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela credenciada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

7.5 – A fiscalização dos serviços a serem executados não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidades do município ou de seus agentes e prepostos.

08 –DO PAGAMENTO:

8.1 – O pagamento ocorrerá em 3 (três) etapas mediante a apresentação da nota fiscal, bem como relatórios e/ou documentação correspondente a execução de cada etapa concluída, sendo:

I – Primeira Parcela: em até 07 (sete) dias contados da data final do encerramento das Inscrições, sendo o valor de 30% (trinta por cento) do montante total.

II – Segunda Parcela: em até 07 (sete) dias contados da data final da realização das Provas Objetivas, sendo o valor de 30% (trinta por cento) do montante total.

III – Terceira Parcela: em até 07 (sete) contados da data da homologação de todo o certame, sendo o valor de 40% (quarenta por cento) do montante total.

8.2 – Para efetuar o pagamento das parcelas descritas no item 7.1, a Secretaria Municipal de Administração deverá comunicar ao Setor de Compras, o cumprimento e aprovação de cada etapa estabelecida.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 – Os recursos necessários para arcar com as despesas dos serviços solicitados, serão debitados na seguinte dotação orçamentária: 02030080.0412200212.757.3.3.90.39.00.1500.

10 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

10.1 – A modalidade a ser adotada, será Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/202.

Jaboticatubas/MG, 21 de outubro de 2024.

ENEIMAR ADRIANO MARQUES:02770846604
Assinado de forma digital por ENEIMAR ADRIANO MARQUES:02770846604
Dados: 2024.10.23 09:28:50 -03'00'

ENEIMAR ADRIANO MARQUES
Prefeito Municipal
Contratante

MAURICEIA VIRGINIA DE MORAIS LAGE:77131355615
Assinado de forma digital por MAURICEIA VIRGINIA DE MORAIS LAGE:77131355615
Dados: 2024.10.22 17:32:47 -03'00'

INTEC – INSTITUTO DE PESQUISA, GESTÃO E TECNOLOGIA
Representante: Mauricéia Virgínia de Morais Lage
Contratada

Testemunhas:

SABRINA SILVIA DA SILVA DINIZ06942536695
Assinado de forma digital por SABRINA SILVIA DA SILVA DINIZ06942536695
Dados: 2024.10.22 17:50:38 -03'00'

NAYANA KARLA MARQUES SILVA:07373407625
Assinado de forma digital por NAYANA KARLA MARQUES SILVA:07373407625
Dados: 2024.10.23 09:32:24 -03'00'

Última atualização 23/10/2024

Local: Jaboticatubas/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE JABOTICATUBAS

Unidade executora: 18715417000104-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000086/2024

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 21/10/2024 **Data de assinatura:** 21/10/2024 **Vigência:** de 21/10/2024 a 21/10/2025

Id contrato PNCP: 18715417000104-2-000051/2024 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 18715417000104-1-000095/2024

Objeto:

CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUCAO DO CONCURSO PUBLICO NO MUNICIPIO DE JABOTICATUBAS ATE A HOMOLOGACAO FINAL DOS APROVADOS E ENTREGA DE TODO MATERIAL FISICO E ELETRONICO PARA ARQUIVO DO MUNICIPIO BEM COMO TRANSFERINDO OS PARA SUA GUARDA

VALOR CONTRATADO

R$ 286.370,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 11.105.473/0001-70 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: INSTITUTO DE PESQUISA GESTAO E TECNOLOGIA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato 254-2024 - INTEC Instituto de Pesquisa Ge	23/10/2024	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - CE
COMISSÃO ORGANIZADORA

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE PARQUE GRÁFICO E COMPUTACIONAL PRÓPRIO

O INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO - PRIVADA, INSCRITO NO CNPJ 08.381.236.0001-27, COM SEDE NA AV. EVILÁSIO ALMEIDA MIRANDA, 280, EDSON QUEIROZ, CEP: 60.834-486, EM REFERÊNCIA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO SOLICITADO, QUE VERSA SOBRE O DETALHAMENTO DO PARQUE GRÁFICO, DA ESTRUTURA COMPUTACIONAL, DOS EQUIPAMENTOS CORRELATOS, MUNIDOS DE SEGURANÇA DIGITAL, INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FISÍCAS E OPERACIONAIS EQUIPADAS COM MECANISMO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ELETRONICA/PRESENCIAL, COMPLEXO DE MÁQUINAS E APARELHAMENTO DE MECANISMOS ESPEFICIFICOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SISTEMAS DE INSCRIÇÃO PRÓPRIO EM SITE DA DECLARANTE COM CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA, EM FACE DO PROCESSO DE EXECUÇÃO DO CERTAME, O QUE FAZ NOS SEGUINTES TERMOS E ITENS, deste modo, procuramos demostrar que os valores de custos em matéria prima usado em nosso parque gráfico próprio varia de acordo com o tempo do mercado, assim os nossos valores finais, sendo de acordo com nossos processos, não cabendo emissão de NF para comprovação de processo interno próprio.

1. 02 LINHAS TELEFÔNICAS COM RAMAL 85-32394402 E 32249369;
2. INTERNET OI 500 MEGA;
3. INTERNET VIVO FIBRA 500 MEGA EMPRESAS COM SERVIÇOS DIGITAIS E TÉCNICOS;
4. 02 SOFTWUARE EASYEXAM 6000034 E SOFTWARE KAPTUREALL 6000103 PARA CONFECÇÃO E LEITURA OPTICA DOS GABARITOS.
5. INTERNET VIVO 100 MBPS;
6. 26 NOTEBOOKS LENOVO i3;
7. 04 NOTEBOOKS LENOVO i5;
8. 05 NOTEBOOKS LENOVO i7;
9. 04 NOTEBOOKS SAMSUNG i5;
10. 06 NOTEBOOKS SAMSUNG i3;
11. 03 MACBOOK AIR;
12. 01 IMAC - COMPUTADOR APPLE COM CHIP M3;
13. 02 COMPUTADORES AOC (MONITORAMENTO CAMERAS 24HRS)
14. 01 IMPRESSORA BROTHER MFC – L6902DW;

15. 02 IMPRESSORA BROTHER DCP – L5502DN
16. 01 IMPRESSORA EPSON L455;
17. 01 IMPRESSORA HP SMART TANK SERIE 580;
18. 01 IMPRESSORA BROTHER DCP 1512;
19. 01 IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS P30S5dn;
20. 02 IMPRESSORA BROTHER DCP 1617NW;
21. 02 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER RICOH 501**;**
22. 02 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL XEROX ALTALINK B8045 MONOCROMÁTICA XEROX 8045;





23. 01 IMPRESSORA CANON 8205 PRO;



24. 01 IMPRESSORA CANON 8205i IMAGERUNNER ADVANCE;



25. 01 IMPRESSORA CANON 8205 IMAGERUNNER ADVANCE;



26. 10 SCANERS;

27. SERVIDOR PRÓPRIO DE HOSPEDAGEM DE DADOS;

28. MANITORAMENTO DE CÂMERAS 24H ININTERRUPTAS;

ANEXO EM BRASÍLIA/DF, ENDEREÇO: SIA TRECHO 17, RUA 15, LOTE 60.









29. 01 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOH MP-8001;



30. 01 IMPRESSORA GESTETNER DOCUSTATION DSM 651;





31. 01 IMPRESSORA RICOH MP 6001;





32. MOLOTES COM DISPOSITIVO AIRTAG APPLE RASTREADOR

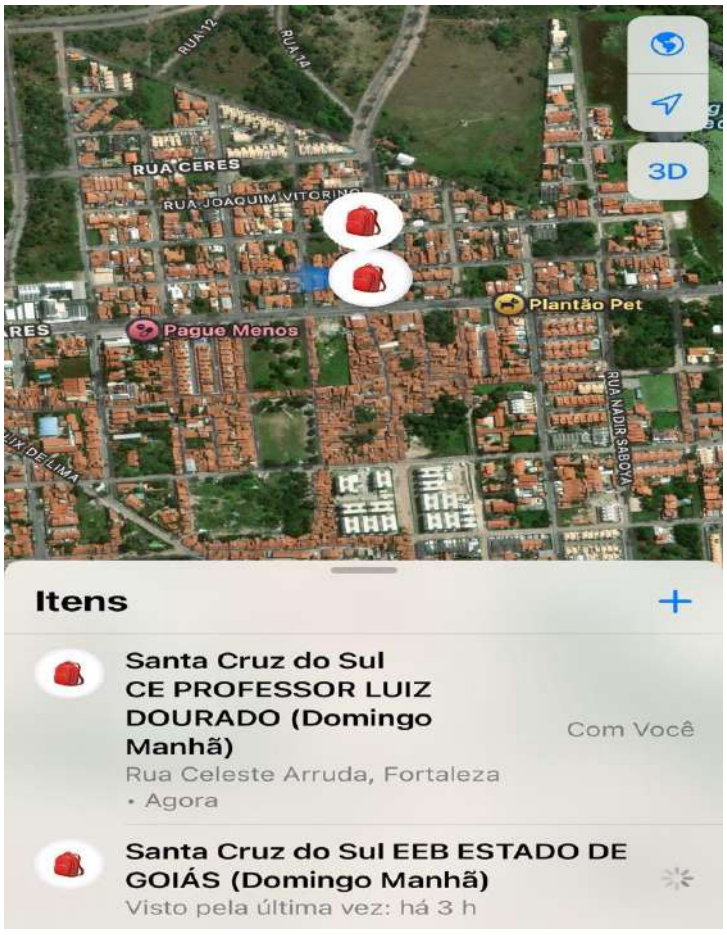




33. MALOTES COM LACRE DE SEGURANÇA






RUA CERES
Plantão Pet
Pague Menos
3D
Itens
Santa Cruz do Sul
CE PROFESSOR LUIZ
DOURADO (Domingo
Manhã)
Com Você
Rua Celeste Arruda, Fortaleza
• Agora
Santa Cruz do Sul EEB ESTADO DE
GOIÁS (Domingo Manhã)
Visto pela última vez: há 3 h

34. SEGURANÇA E MONITORAMENTO;





35. SEGURANÇAS TREINADOS.





OUTROSSIM, DECLARAMOS AINDA QUE TODAS AS ESTRUTURAS DESCRITAS E REFERENCIADAS ACIMA ESTÃO OPERANDO EM REGIME DIUTURNO E FULL TIME, ESTANDO EM EXECUÇÃO PERMANENTE E ATUAL NO MONTANTE DE CENTO E VINTE E SEIS CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS EM ANDAMENTO EM VÁRIOS ESTADOS DA FEDERAÇÃO, E ASSINALAMOS POR FIM, QUE TODOS OS EQUIPAMENTOS CITADOS ESTÃO DISPONÍVEIS PARA EVENTUAIS VERIFICAÇÕES IN-LOCO NA SEDE EMPRESA, BEM ASSIM EM SUAS SUCURSAIS NO DISTRITO FEDERAL E EM SÃO PAULO, PELO QUE FIRMA A PRESENTE DECLARAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO EM CONJUNTO.

OBSERVAÇÃO: EM MATERIA DE COMUNICAÇÃO, DISPOMOS, DAS LINHAS TELEFÔNICAS JÁ CITADAS, DE CHAT OFICIAL DA INSTITUIÇÃO NO SITE WWW.CONSULPAM.COM.BR, DO APLICATIVO WHATSAPP OFICIAL DA EMPRESA BEM ASSIM DOS E-MAILS OFICIAIS: CONTATO@CONSULPAM.COM.BR, LICITACAOCONSULPAM@GMAIL.COM E EDITAIS@CONSULPAM.COM.BR.

ATENCIOSAMENTE,

FORTALEZA - CEARÁ, 10 DE MARÇO DE 2025

INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO PRIVADA:08381236000127

Assinado de forma digital por INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO PRIVADA:08381236000127
Dados: 2025.03.10 11:12:52 -03'00'

INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA
CNPJ N° 08.381.236/0001-27
GISELE BORGES PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETORA PRESIDENTE

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Valor: R$ 400,00

Eu, Lídia Ellen Rodrigues de Carvalho, portador do CPF nº 024.314.283-89, declaro ter recebido nesta data a quantia de R$ 400,00 (Quatrocentos reais) do Instituto Consulpam, referente à prestação de serviço como Auxiliar de Coordenação da Prova Objetiva do Concurso Público de ACE e ACS do Município de Eusébio – CE.

Fortaleza, 01 de dezembro de 2024.

Lídia Ellen Rodrigues de Carvalho

Lídia Ellen Rodrigues de Carvalho

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Valor: R$ 800,00

Eu, Caio Erick Santiago, portador do CPF nº 063.010.673-80, declaro ter recebido nesta data a quantia de R$ 800,00 (Oitocentos reais) do Instituto Consulpam, referente à prestação de serviço como Coordenador da Prova Objetiva do Concurso Público de ACE e ACS do Município de Eusébio – CE.

Fortaleza, 01 de dezembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAIO ERICK SANTIAGO
Data: 07/03/2025 20:34:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Caio Erick Santiago

Fortaleza-CE, 08 de outubro de 2024

RECIBO COMERCIAL
FACULDADE ESTÁCIO DE SÁ

SERVIÇO		VALOR
Ambulância Tipo 'D' (suporte Avançado) **Equipe:** • 02 Enfermeiro • 02 Médico • 02 Socorrista/Condutor	13/10/2024 - 06h00 às 13h00 20/10/2024 – 06h00 às 10h00	**R$ 8.150,00**

EVENTO

Evento: TAF Militar
Local: Rua Eliseu Uchôa Beco, 600 - Guararapes, Fortaleza – CE.

PROPOSTA

- R$ 4.150,00 (quatro mil, cento e cinquenta reais) – Ambulância Tipo "D" para evento na data acima
- Horas excedentes da Ambulância Básica Tipo "D" – R$ 250,00

FORMA DE PAGAMENTO

- 50% no ato da contratação e 50% até 02(dois) dias antes da realização do evento.
- PIX ou transferência bancária:
  PIX (CNPJ): 20.768.020/0001-14
  Banco SICRED – AG 2301 – CC 9626-1
- Em caso de não pagamento conforme acordado, será emitido boleto sujeito a protesto.
- Pagamento Efetuado em 18/10/2024 por pagamento eletrônico instantâneo – PIX.

OBSERVAÇÕES

- Veículos novos com recursos tecnológicos de última geração, revisados, com profissionais habilitados para ações no atendimento de emergência e pré-hospitalar. Possuimos todas as certidões e documentos de acordo a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, bem como todos os registros nos órgãos: estadual, municipal e federal.

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Valor: R$ 9.000,00

Eu, Ronney Cruz da Silva, portador do CPF nº 187.431.888-34, declaro ter recebido nesta data a quantia de R$ 9.000,00 (Nove mil reais) do Instituto Consulpam, referente à prestação de serviço para realização de Avaliação de Capacidade Física do EDITAL Nº 91/2024 – SSPDS/AESP – SOLDADO PMCE, 08 DE OUTUBRO DE 2024

Fortaleza, 20 de outubro de 2024.

Ronney Cruz da S.

Ronney Cruz da Silva

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Valor: R$ 7.000,00

Eu, Ronney Cruz da Silva, portador do CPF nº 187.431.888-34, declaro ter recebido nesta data a quantia de R$ 7.000,00 (Sete mil reais) do Instituto Consulpam, referente à prestação de serviço para realização de Avaliação de Capacidade Física do EDITAL Nº 95/2024 – SSPDS/AESP – SOLDADO PMCE, 18 DE OUTUBRO DE 2024.

Fortaleza, 03 de novembro de 2024.

Ronney Cruz da S.

Ronney Cruz da Silva

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Valor: R$ 12.500,00

Eu, Orozimbo Leão de Carvalho Neto, portador do CPF nº 187.431.888-34, declaro ter recebido nesta data a quantia de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) do Instituto Consulpam, referente à prestação de serviço como Psicólogo, para a realização de avaliações psicológicas para o cargo de Agente de Trânsito, categoria (A/B), no concurso público do Município de Carius - CE.

Fortaleza, 10 de janeiro de 2025.

Orozimbo Leão de Carvalho Neto

Orozimbo Leão de Carvalho Neto, MS
Psicólogo CRP 11-0101

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.03/CLHO-01250	25/03/2025 16:02:21	25/03/2025 16:02:21	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

1° Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Nº 337/2024-Consulpam

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Mateus Almeida Silva	Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	08/04/2025 23:59:59	08/04/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Após análise dos autos, considerando que se trata de aditivo de prorrogação de prazo contratual, tendo sido juntado até o momento documentação pertinente, encaminho para serem instruídos ainda a seguinte documentação:

- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do Termo Aditivo;
- Parecer Jurídico, nos termos do art. 72, inciso III, da Lei 14.133/21;

Assim feito, após a juntada dos documentos supracitados, os autos deverão retornar à Controladoria Geral do Município para avaliação.

Mateus Almeida Silva
Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle

Assinado eletronicamente por
Mateus Almeida Silva
Em 25/03/2025 às 16:02
Código de validação: 45f6d28d-590e-44f0-888a-2c5d41448d79
Token: QJ85OBF3

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.03/CLHO-01253	25/03/2025 17:30:42	25/03/2025 17:30:42	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

1° Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Nº 337/2024-Consulpam

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Raymonyce Dos Reis Coelho	Não se aplica
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
120 Dias (Úteis)	12/09/2025 23:59:59	12/09/2025 23:59:59	Alta

Despacho

AUTORIZAÇÃO PARA APROVAÇÃO DE ADITIVO

AUTORIZO Vossa Senhoria para que tome as devidas providências no sentido de realizar o aditamento.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

APROVO a minuta e encaminho para emissão de parecer jurídico.

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos com base na 14.133/21 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento da legislação vigente.

Sérgio Ricardo Viana Bastos

Secretário de Gestão e Orçamento

Portaria nº 001/2025

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 25/03/2025 às 17:30
Código de validação: 2d3f59c5-41c3-4028-b2a7-04018ef93f27
Token: RDZWTPZX

1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº___/2025 DISPENSA ELETRÔNICA: _/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

BASE LEGAL: O artigo 124 da Lei 14.133/2021 e cláusula_____do contrato

TIPO: ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL _____, E A EMPRESA_____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio da Secretaria Municipal de_____,Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº_____, situado na_____, Coelho Neto – MA.

REPRESENTANTE:_____, CPF nº_____.

CONTRATADA:_____inscrita no CNPJ sob o nº___situado na_____, Coelho Neto – MA.

REPRESENTANTE: Sr._____, CPF nº _____

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO,** pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato o Reequelibrio Econômico Finaceiro do valor do contrato nº_____/2025 Dispensa Eletrônica n° _____/2025 tendo como objeto Contratação de empresa para_____para atender as necessidades da Secretaria Municipal de_____do Município de Coelho Neto – MA.

2 CLAUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

2.1 O valor (mensal) do referido Contrato após o Reequilibrio Econômico Financeiro é R$ _____ (_____), totalizando o valor global do contrato em R$ _____(_____).

2.2 Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilibrio Econômico Financeiro vigoram a partir de _____/___/___.

2.3 Objeto da contratação após o Reequilibrio Economico Financeiro:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
VALOR TOTAL					**R$**

3. CLAUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____

4. CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particularficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02(duas) vias de igual teor.

Coelho Neto, ___de _____de 2025

CONTRATANTE _____

CONTRATADA _____

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.03/CLHO-01260	26/03/2025 10:43:01	26/03/2025 10:43:01	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

1° Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Nº 337/2024-Consulpam

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Raymonyce Dos Reis Coelho	Não se aplica	Ingrid Giselli Nunes Pereira	Procuradoria Geral do Município - PGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Úteis)	09/05/2025 23:59:59	09/05/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos para análise e emissão de Parecer Jurídico competente.

Após, que seja encaminhado para a Controladoria para prosseguimento do feito.

Raymonyce Dos Reis Coelho
Procuradora Geral Do Municipio

Assinado eletronicamente por
Raymonyce Dos Reis Coelho
Em 26/03/2025 às 10:43
Código de validação: 79e09f45-cf48-4f9d-b997-fdfbc99d2cde
Token: UG1BZ3OF

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.04/CLHO-01389	02/04/2025 18:19:52	02/04/2025 18:19:52	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

1° Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Nº 337/2024-Consulpam

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Ingrid Giselli Nunes Pereira	Procuradoria Geral do Município - PGM	Fernanda Pereira de Sousa	Controladoria Geral do Município - CGM
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
30 Dias (Corridos)	04/05/2025 23:59:59	04/05/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Prezada, encaminho os autos com o Parecer Jurídico competente para prosseguimento do feito, com recomendações.

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica

Assinado eletronicamente por
Ingrid Giselli Nunes Pereira
Em 02/04/2025 às 18:19
Código de validação: c9197680-26e0-413a-a47b-d0ae7fd06983
Token: QK0CCYZA

PARECER JURÍDICO Nº 054/2025
PROCESSO: **PR2025.03/CLHO-00080**
REQUERENTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO
INTERESSADO: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.381.236/0001-27
ASSUNTO: ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 337/2024 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DE CONCURSO PÚBLICO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE GUARDA MUNICIPAL DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/21

1. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de Reequilíbrio Econômico – Financeiro referente ao contrato nº 337/2024 cujo objeto é a C*ontratação de empresa especializada para elaboração, aplicação e correção de todas as etapas de Concurso Público, a fim de suprir as necessidades do Município de Coelho Neto – MA, compreendendo os serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão, aplicação e correção de provas, para o provimento de cargos efetivos e a formação de cadastro de reserva de Guarda Municipal do quadro efetivo de pessoal do Município de Coelho Neto - MA*, celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento e Empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.381.236/0001-27.

Em 18 de fevereiro deste ano, a empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.381.236/0001-27 pediu reajuste, nestes termos (Págs. 02/14):

> "(...)
> No presente caso, em função da análise minuciosa feita sobre o termo de referência, constatou que alguns dos serviços necessários para a execução dos serviços tiveram seus custos acrescido consideravelmente com o passar dos meses, destacando – se a nota

empenho emitida para os inícios da execução dos serviços em 24.01.2025, ou seja, praticamente mais de 5 (cinco) meses após a assinatura contratual.
Este fato impede a continuidade do que foi pactuado nos preços originariamente propostos. Afinal, trata-se de reflexos imprevisíveis na época da elaboração das propostas.
É completamente temerário manter a continuidade do contrato, sem que a equação econômico-financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes a manter as despesas mínimas da empresa contratada. Estamos diante de um necessário: REPACTUAÇÃO DE PREÇOS.
(...)"

Foram juntados documentos complementares ao pedido de reajuste, documentos estes que corroboram com o pedido, quais sejam: Notas fiscais, contratos, planilhas de custos, recibos, dentre outros (Págs. 15/42).

É o relatório.

Passamos a opinar.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Preliminarmente, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta assessoria jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Assessoria são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico.

2.1. CONSIDERAÇÃO PREAMBULAR

Tendo em vista que o Contrato nº 337/2024 foi celebrado em 25 de Julho de 2024, com base na Lei Federal nº 14.133/21, deve ser por este ato normativo regido.

É a imposição dos artigos 191, parágrafo único, e 193, caput e inciso II, alínea "a", ambos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, in verbis:

> Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do **caput** do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.
>
> Parágrafo único. Na hipótese do **caput** deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do **caput** do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.
>
> Art. 193. Revogam-se:
> (...)
> II - em 30 de dezembro de 2023:
> a) a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

2.2. REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

O princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato possui caráter constitucional, estando previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, in verbis :

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:
> [...]

> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Logo, há necessidade de manutenção das condições originais da proposta da licitante vencedora, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado.

A equação econômica do contrato é definida no momento da apresentação da proposta e leva em consideração os custos e encargos do contratado e o valor pago pela Administração Pública àquela época, devendo ser preservada durante toda a execução dos contratos administrativos.

O princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro possui duplo destinatário, podendo ser invocado tanto pelo contratado quanto pela Administração Pública (contratante). Na hipótese de aumento dos custos contratuais, por situações alheias à vontade do contratado, o Poder Público deverá majorar o valor a ser pago, desde que claro, devidamente comprovado e justificado. Por outro lado, se os custos contratuais diminuírem, a Administração Pública deve minorar os valores a serem pagos.

Nesse sentido, pontua o doutrinador Ronny Charles Lopes de Torres:

> A própria Constituição, no inciso XXI de seu artigo 37, garante a manutenção das condições efetivas da proposta, ou seja, o equilíbrio econômico do contrato. Contudo, é importante lembrar que essa manutenção do equilíbrio econômico não deve proteger e resguardar apenas o particular; tal intangibilidade favorece também a Administração. Caso a álea econômica extraordinária ou extracontratual crie flagrantes e relevantes benefícios ao particular, essa vantagem deve ser revista, para a manutenção do equilíbrio econômico do contrato, em favor do órgão público. (TORRES, Ronny Charles Lopes de. **Leis de Licitações Públicas Comentadas**. 14ª ed. Editora Juspodvm. 2023. P. 704)

A adaptação do contrato administrativo às situações imprevisíveis e extraordinárias é medida extremamente necessária à proteção do próprio interesse público. Não se pode admitir que o particular, já fragilizado por situações imprevisíveis, seja obrigado/forçado a suportar condições totalmente diferentes e prejudiciais das inicialmente contratadas, causando-o ônus excessivo que, certamente, trarão prejuízos à boa e perfeita execução do contrato administrativo.

A possibilidade da alteração contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial encontra previsão no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021:

> Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> [...]
> II - por acordo entre as partes:
> [...]
> d) para **restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis**, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A equação econômico-financeira estabelecida no momento da adjudicação do processo licitatório, ou da contratação direta, confirmada com a assinatura do contrato não poderá sofrer alterações que venham a desequilibrar tal equação. Assim, ocorrendo um fato que desequilibre a equação, o contrato deverá passar por um processo de reequilíbrio econômico-financeiro e este reequilíbrio deve ocorrer tanto para o contratado (particular), quanto para o contratante (ente público).

Assim, como assevera Joel Niebuhr, o ordenamento jurídico Pátrio estabelece 3 (três) instrumentos para a viabilização do reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos, sendo eles: o reajuste, como um remédio para o desequilíbrio causado pelo processo anual normal inflacionário, a revisão, para os casos previstos no art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93 (atualizando: alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021), a exemplo do supramencionado fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito configurando área econômica extraordinária e extracontratual e, por fim, a repactuação

para restabelecer a equação econômico-financeira desequilibrada em face da chegada do período da data base prevista em acordos coletivos, dissídios ou convenções coletivas de categorias de profissionais previstas nos custos do contrato administrativo. (NIEBUH, Joel de Menezes, Licitação Pública e Contratos Administrativos. 4ª Edição. Belo Horizonte, Editora Forum, 2015, p. 1021)

Nas palavras do Prof. Celso Antônio Bandeira de Mello, acerca do tema, assim se posiciona:

> Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe correspondera. A equação econômico-financeira é intangível. Vezes a basto têm os autores encarecido este aspecto. (Curso de direito administrativo, 8ª ed., pág. 393).

Ainda sobre o equilíbrio econômico-financeiro, Hely Lopes Meireles preconiza que:

> [...] não se pode deixar de reconhecer a necessidade do equilíbrio financeiro e da reciprocidade e equivalência nos direitos e obrigações das partes, devendo-se compensar a supremacia da Administração com as vantagens econômicas estabelecidas no contrato em favor do particular contratado. (Licitação e Contrato Administrativo, ed. RT, 4ª ed., São Paulo, 1979, p. 202).

Nesse sentido, no que concerne ao contrato administrativo, resta evidente a possibilidade de sua alteração face ao aumento imprevisível dos custos dos serviços necessários para a execução do contrato, afetando a justa remuneração pactuada no instrumento contratual.

Quanto ao lapso temporal mínimo de vigência do contrato para fins de aplicabilidade do instituto da revisão contratual, o Tribunal de Contas da União (Acordão nº 1.563/2004 – Plenário) e a Advocacia Geral da União – AGU (Orientação Normativa nº 22, de 01/04/2009) fixaram entendimento quanto à possibilidade de que o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorra a qualquer tempo, visto que decorre de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis com resultados incalculáveis ou ainda de caso fortuito/força maior.

Diante disso, percebe-se que para celebração de aditivo que vise a readequação econômica contratual, a Administração deve verificar a presença dos mínimos requisitos necessários à revisão do contrato, quais sejam: o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis e o prejuízo financeiro que resulte em grave desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Nesse sentido, o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos encontra-se vinculado a um fator que caracterize álea econômica extraordinária e extracontratual, isto é, situações imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, segundo prevê o inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em sua justificativa, a contratada informa que constatou que alguns dos serviços necessários para a execução dos serviços contratados tiveram seus custos acrescido consideravelmente com o passar dos meses, inviabilizando totalmente a continuação do contrato mencionado.

Outrossim, resta demonstrada a excessiva onerosidade decorrente dos fatos supramencionado, visto que a comprovação do prejuízo econômico-financeiro se encontra comprovada pelas notas fiscais e documentos diversos anexados ao Requerimento pela empresa Contratada.

Nota-se ainda, que a contratada para subsidiar sua solicitação de acréscimo nos valores dos serviços necessários para a execução dos serviços contratados, colaciona as referidas notas fiscais, sendo de responsabilidade do setor técnico competente da administração a avaliação e os cálculos postos pela empresa, para corroborar com o percentual de revisão a ser aplicado sobre o preço contratado.

Nessa senda, o reajuste de preços, seja na modalidade revisão, reequilíbrio ou repactuação se vincula ao valor nominal do contrato, isto é, aquele constante da proposta vencedora e sobre o qual se estabeleceu a equação econômico-financeira.

Sobre o tema, leciona Marçal Justen Filho:

> O reajuste de preços tem por função assegurar a identidade do valor real da remuneração prevista no contrato. O fenômeno inflacionário (ou deflacionário) produz efeito de desnaturação da relação original pactuada entre as partes. A manutenção do valor nominal da prestação acarretaria uma alteração da remuneração assegurada originalmente à parte. JUSTEN FILHO, Marçal.

> Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 17 ed. rev., atual.e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 1206.

Na mesma linha, o entendimento do Tribunal de Contas da União:

> Acórdão 1246/2012 – Primeira Câmara "(...) o reajuste objetiva compensar os efeitos da desvalorização da moeda nos custos de produção ou dos insumos utilizados, reposicionando os valores reais originais pactuados. Como se relaciona a fatores previstos antecipadamente, as partes estabelecem já nos termos do contrato, o critério para promover esse reequilíbrio (...)".

Ainda, conforme prevê a Lei 14.133/2021, temos que :

> Art. 134. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.
> Art. 135. Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:
> § 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Logo, podemos estabelecer as características do reajuste:

a) O preço contratado/registrado seja comprovadamente inferior ao praticado no mercado;

b) A variação de preço decorra de evento:

b.1) posterior à data da proposta; b.2) independente da vontade das partes; b.3) que não poderia ser prevista pelo contratado/detentor da ata na data da proposta (imprevisível, ou previsível, porém, de consequências incalculáveis);

Quanto ao objeto, importante destacar o entendimento dos Tribunais de Contas (Acórdão nº 1251/2020 TCE-PR), no sentido de que, para comprovação do evento imprevisível, deve ser cabalmente comprovado o aumento dos preços pelo Contratado por meios de Notas fiscais e preços praticados no mercado.

No mesmo sentido, é a jurisprudência do tribunal de Contas da União (TCU):

> A mera variação de preços de mercado, decorrente, por exemplo, de variações cambiais, não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/1993. Diferença entre os preços contratuais reajustados e os de mercado é situação previsível, já que dificilmente os índices contratuais refletem perfeitamente a evolução do mercado. (Acórdão 18379/2021-TCU-Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro Augusto Nardes)

Consta nos autos documentos juntados que comprovam os valores atuais que esta vem praticando com a administração pública para o mesmo objeto (Págs. 149/205).

Primo ictu oculi, não se alegou qualquer fato imprevisível.

Consta-se também nos autos, solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.

De fato, a alteração proposta tem o condão de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Consta nos autos Justificativa para Concessão do Reequilíbrio Econômico-Financeiro apresentada pelo gestor (Pág. 62/67).

Logo, a priori, cabível o deferimento do pedido da contratada.

Por fim, o fiscal de contrato informou que não há óbice para realização do aditamento do referido contrato, registrando ainda que a empresa não executou ainda os serviços, até a presente data (Pág. 43).

2.4. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRA

Sabe-se que o artigo 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 condiciona a licitação de obras e serviços à "demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido".

No caso em apreço, como visto, o setor contábil informou que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo fim de atender a despesa em tela. (Págs. 206/207)

Entende-se viável o prosseguimento das tratativas aqui feitas, sendo condicionada a assinatura do termo aditivo à comprovação da viabilidade orçamentária e financeira.

2.5. MINUTA

Quanto à minuta do termo aditivo (Pág. 264/265), verifica-se que foram observados os requisitos previstos pelo artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo apenas ser alterada a referência de contrato mensal para contrato unitário na clausula 2.1.

2.6. OBSERVAÇÕES FINAIS

Como se pode extrair do artigo 136, da Lei Federal n. 14.133/2021, *in verbis*:

> Art. 136. **Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo**, como nas seguintes situações:
> I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
> II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
> III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
> IV - empenho de dotações orçamentárias.

Deverá constar na minuta de termo aditivo, cláusula com o fundamento legal para o reajuste em voga.

Outrossim, esta assessoria tem entendido que "os atos praticados por meio de apostilamento **dispensam**, via de regra, **o envio dos autos a esta assessoria** para o exame, **exceto se houver dúvida jurídica específica, ser indicada pelo órgão"**

3. CONCLUSÕES

Ante o exposto, a assessoria jurídica **OPINA** pela possibilidade jurídica de proceder o reajuste, referente ao contrato nº 337/2024 celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento e Empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.381.236/0001-27.

Contudo, **OBSERVA** que se faz necessário atender todas as recomendações da Controladoria Geral do Município de Coelho Neto/MA.

No tocante à minuta do termo aditivo (Pág. 264/265), antes da assinatura, caberá ao gestor fazer a correção devendo apenas ser alterada a referência de contrato mensal para contrato unitário na clausula 2.1, caso assim entenda.

É o entendimento, salvo melhor juízo.

Coelho Neto (MA), 02 de abril de 2025.

INGRID GISELLI NUNES PEREIRA
Assinado de forma digital por INGRID GISELLI NUNES PEREIRA
Dados: 2025.04.02 18:17:27 -03'00'

Ingrid Giselli Nunes Pereira
Assessora Jurídica - OAB/PI 19.227
Portaria nº 012/2025 - SEMGO

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.04/CLHO-01405	03/04/2025 09:25:07	03/04/2025 09:25:07	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

1° Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Nº 337/2024-Consulpam

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Fernanda Pereira de Sousa	Controladoria Geral do Município - CGM	Mateus Almeida Silva	Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
5 Dias (Úteis)	10/04/2025 23:59:59	10/04/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Prezado,

Encaminho para que realize análise e emita parecer técnico.

Atenciosamente,

Fernanda Pereira de Sousa
Controladora Geral do Município

Assinado eletronicamente por
Fernanda Pereira de Sousa
Em 03/04/2025 às 09:25
Código de validação: e7a4fe80-c28c-48ce-ac06-2fcd63dc523f
Token: HZOF8ODC

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.04/CLHO-01452	04/04/2025 14:09:15	04/04/2025 14:09:15	Tramitado

Informações gerais

Assunto:
1° Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Nº 337/2024-Consulpam

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Mateus Almeida Silva	Assessoria Técnica de Acompanhamento, Fiscalização e Controle	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
10 Dias (Úteis)	18/04/2025 23:59:59	18/04/2025 23:59:59	Normal

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.03/CLHO-00080

PARECER Nº 071/2025/CGM

UNIDADE EMITENTE: ASSESSORIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

EMENTA: PR2025.03/CLHO-00080 – ASSUNTO GERAL: 1º ADITIVO CONTRATUAL – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DE CONCURSO PÚBLICO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE GUARDA MUNICIPAL DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO. PROCEDIMENTO: ADITIVO DE VALOR. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *REGULAR COM RECOMENDAÇÃO.*

Prefeitura de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2025.03/CLHO-00080**, interessado: **Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento**, cujo objeto é **1º ADITIVO CONTRATUAL – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DE CONCURSO PÚBLICO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE GUARDA MUNICIPAL DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA** para exame dos aspectos técnicos e formais.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024, especialmente no seu artigo 44, inciso I, que diz "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*", e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente "*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*" e "*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*", apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – FUNDAMENTAÇÃO

? Lei nº 4320/64;

? Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art.31, Art. 70 a 74);

? Lei de Responsabilidade Fiscal;

· Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº14.133/21 e a Lei 8.666/93, quando for o caso;

· Plano Plurianual, Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes;

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

· Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2025.03/CLHO-00080**;

· Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro em 18 de fevereiro de 2025;

· Planilha de custos e anexos em 18 de fevereiro de 2025;

· Relatório de Fiscalização pelo Gestor/Fiscal do Contrato João Neto Aguiar de Sousa sobre a necessidade/vantajosidade do aditivo em 17 de março de 2025;

- Contrato nº 337/2024 e publicações no DOM e TCE/MA;
- Justificativa para concessão do Reequilíbrio em 19 de março de 2025;
- Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas:
  - Estatuto Social Consolidado;
  - Documento de identidade sócio/representante legal;
  - Cartão CNPJ (08.381.236/0001-27);
  - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF autenticado e com validade até 06/04/2025;
  - Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas autenticada e com validade até 06/09/2025;
  - Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa Da União autenticada e com validade até 15/06/2025;
  - Certidão Negativa de Débitos Estaduais autenticada e com validade até 09/05/2025;
  - Certidão Positiva de Débitos de Tributos Municipais com efeito de Negativa autenticada e com validade até 11/05/2025;
- Memorando para o setor de Compras em 19 de março de 2025;
- Pesquisa de Preços em 24 de março de 2025;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária) em 24 de março de 2025;
- Despacho da Controladoria;
- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do termo aditivo;
- Parecer jurídico nº 054/2025 da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação com a seguinte conclusão: "*Ante o exposto, a assessoria jurídica OPINA pela possibilidade jurídica de proceder o reajuste, referente ao contrato nº 337/2024 celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento e Empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICOPRIVADA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.381.236/0001-27, devendo apenas ser alterada a referência de contrato mensal para contrato unitário na clausula 2.1 da minuta do termo aditivo, caso assim entenda.*"

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação. Restando ajustados os pontos elencados em despachos anteriores, o aditivo em tela é amparado pelo artigo 124 da lei nº 14.133/21.

Assim aduz o referido artigo:

> **Art. 124**. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
>
> (...)

II - por acordo entre as partes:

(...)

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

IV- CONCLUSÃO

Com base nos elementos apresentados, manifesto-me favoravelmente ao prosseguimento processual para a celebração do termo aditivo de valor em análise, desde que atenda a recomendação apontada pela Procuradoria Geral do Município" devendo *apenas ser alterada a referência de contrato mensal para contrato unitário na clausula 2.1 da minuta do termo aditivo"* e sejam atendidas as seguintes condições:

1. **Prazos e conformidades**:
   - Garantir que o termo aditivo seja formalizado dentro do período de vigência do Contrato nº 337/2024, com data limite em 25/07/2025.
2. **Recomendações complementares**:
   - Atender às orientações emitidas pela Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação.
   - Atualizar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista que estejam vencidas nos atos futuros relacionados ao processo licitatório, em observância da Lei nº 14.133/21;
   - Assegurar o cumprimento do princípio da publicidade, com a realização das publicações de praxe nos meios oficiais, transparência municipal e no TCE/MA.

Ressalte-se, por sua vez, o caráter opinativo deste parecer lastreado pelos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, respeitando o poder decisório do Ordenador de Despesa, caso entenda de forma diversa, para melhor atender ao interesse público.

Desta forma, encaminho os autos à Autoridade Competente para apreciação e providências cabíveis.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 04 de abril de 2025

Mateus Almeida Silva
Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Assinado eletronicamente por
Mateus Almeida Silva
Em 04/04/2025 às 14:09
Código de validação: f99b11d7-a110-4073-a4a0-3c8769cce1ad
Token: UKW2AFLN

Controladoria Geral do Município

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.03/CLHO-00080

PARECER Nº 071/2025/CGM

UNIDADE EMITENTE: ASSESSORIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

EMENTA: PR2025.03/CLHO-00080 – ASSUNTO GERAL: 1º ADITIVO CONTRATUAL – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DE CONCURSO PÚBLICO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE GUARDA MUNICIPAL DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO. PROCEDIMENTO: ADITIVO DE VALOR. ANÁLISE PELA CGM DE COELHO NETO-MA: *REGULAR COM RECOMENDAÇÃO.*

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2025.03/CLHO-00080**, interessado: **Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento**, cujo objeto é **1º ADITIVO CONTRATUAL – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DE CONCURSO PÚBLICO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS, PARA O PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE**

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

GUARDA MUNICIPAL DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA para exame dos aspectos técnicos e formais.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024, especialmente no seu artigo 44, inciso I, que diz "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*", e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente "*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*" e "*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*", apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – FUNDAMENTAÇÃO

- Lei n° 4320/64;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art.31, Art. 70 a 74);
- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos n°14.133/21 e a Lei 8.666/93, quando for o caso;
- Plano Plurianual, Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes;

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2025.03/CLHO-00080**;
- Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro em 18 de fevereiro de 2025;
- Planilha de custos e anexos em 18 de fevereiro de 2025;
- Relatório de Fiscalização pelo Gestor/Fiscal do Contrato João Neto Aguiar de Sousa sobre a necessidade/vantajosidade do aditivo em 17 de março de 2025;
- Contrato nº 337/2024 e publicações no DOM e TCE/MA;
- Justificativa para concessão do Reequilíbrio em 19 de março de 2025;

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

- Documentos de habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal/trabalhista com as validades destacadas abaixo e autenticadas:
  - Estatuto Social Consolidado;
  - Documento de identidade sócio/representante legal;
  - Cartão CNPJ (08.381.236/0001-27);
  - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF autenticado e com validade até 06/04/2025;
  - Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas autenticada e com validade até 06/09/2025;
  - Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa Da União autenticada e com validade até 15/06/2025;
  - Certidão Negativa de Débitos Estaduais autenticada e com validade até 09/05/2025;
  - Certidão Positiva de Débitos de Tributos Municipais com efeito de Negativa autenticada e com validade até 11/05/2025;
- Memorando para o setor de Compras em 19 de março de 2025;
- Pesquisa de Preços em 24 de março de 2025;
- Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentária) em 24 de março de 2025;
- Despacho da Controladoria;
- Autorização para aprovação de aditivo e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do termo aditivo;
- Parecer jurídico nº 054/2025 da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação com a seguinte conclusão: "*Ante o exposto, a assessoria jurídica OPINA pela possibilidade jurídica de proceder o reajuste, referente ao contrato nº 337/2024 celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento e Empresa INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICOPRIVADA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.381.236/0001-27, devendo apenas ser alterada a referência de contrato mensal para contrato unitário na clausula 2.1 da minuta do termo aditivo, caso assim entenda.*"

Importa ressaltar ainda que a análise foi efetuada sobre os pontos elencados acima, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo de contratação. Restando ajustados os pontos elencados em despachos anteriores, o aditivo em tela é amparado pelo artigo 124 da lei nº 14.133/21.

Assim aduz o referido artigo:

> **Art. 124**. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> (...)
>
> II - por acordo entre as partes:

(...)

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

IV- CONCLUSÃO

Com base nos elementos apresentados, manifesto-me favoravelmente ao prosseguimento processual para a celebração do termo aditivo de valor em análise, desde que atenda a recomendação apontada pela Procuradoria Geral do Município" devendo *apenas ser alterada a referência de contrato mensal para contrato unitário na clausula 2.1 da minuta do termo aditivo"* e sejam atendidas as seguintes condições:

1. **Prazos e conformidades**:
    - Garantir que o termo aditivo seja formalizado dentro do período de vigência do Contrato nº 337/2024, com data limite em 25/07/2025.
2. **Recomendações complementares**:
    - Atender às orientações emitidas pela Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação.
    - Atualizar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista que estejam vencidas nos atos futuros relacionados ao processo licitatório, em observância da Lei nº 14.133/21;
    - Assegurar o cumprimento do princípio da publicidade, com a realização das publicações de praxe nos meios oficiais, transparência municipal e no TCE/MA.

Ressalte-se, por sua vez, o caráter opinativo deste parecer lastreado pelos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, respeitando o poder decisório do Ordenador de Despesa, caso entenda de forma diversa, para melhor atender ao interesse público.

Desta forma, encaminho os autos à Autoridade Competente para apreciação e providências cabíveis.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

Controladoria Geral do Município

PREFEITURA DE COELHO NETO
A MARCA DO TRABALHO

Coelho Neto/MA, 04 de abril de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
MATEUS ALMEIDA SILVA
Data: 04/04/2025 14:06:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mateus Almeida Silva
Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Portaria n° 049/2025 - SEMGO
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA

Praça Getúlio Vargas, S/N, Centro, Coelho Neto – MA, CEP: 65.620-000, Fone: (098) 3473-1121
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA CNPJ: 05.281.738/0001-98 | controladoria@coelhoneto.ma.gov.br

Prefeitura
de Coelho Neto

Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CNPJ: 05.281.738/0001-98 - Inscrição estadual: Isenta

Protocolo:	Data de abertura:	Data de transação:	Situação:
PT2025.04/CLHO-01601	14/04/2025 11:27:53	14/04/2025 11:27:53	Tramitado

Informações gerais

Assunto:

1° Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato Nº 337/2024-Consulpam

Nome do emitente:	Setor do emitente:	Nome do responsável:	Setor do responsável:
Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Sergio Ricardo Viana Bastos	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
Prazo:	**Prazo final:**	**Prazo prudencial:**	**Prioridade:**
Data específica	25/07/2025 23:59:59	25/07/2025 23:59:59	Normal

Despacho

Em anexo certidão atualizada, aditivo e suas respctivas publicações.

Sergio Ricardo Viana Bastos
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Assinado eletronicamente por
Sergio Ricardo Viana Bastos
Em 14/04/2025 às 11:27
Código de validação: 41db3aab-9679-4f78-899b-48388b269583
Token: 44FILI7J

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.381.236/0001-27

Razão Social: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO PRIVADA

Endereço: AV EVILASIO ALMEIDA MIRANDA 280 / EDSON QUEIROZ / FORTALEZA / CE / 60834-486

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/03/2025 a 25/04/2025

Certificação Número: 2025032702311419157883

Informação obtida em 07/04/2025 12:44:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

1º (PRIMEIRO) ADITIVO DO CONTRATO Nº 337/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.03/CLHO-00080

BASE LEGAL: O artigo 124 da Lei 14.133/2021 e cláusula décima quarta do contrato.

TIPO: ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, E A EMPRESA INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO - PRIVADA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COELHO NETO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto – MA.

REPRESENTANTE: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF sob o nº 470.606.543-72.

CONTRATADA: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.381.236/0001-27, sediado na Avenida Evilásio Almeida Miranda, 280, Edson Queiroz, Fortaleza – CE.

REPRESENTANTE: Gisele Borges Pereira de Oliveira, CPF nº 760.343.303-78.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por artefato o Reequilíbrio Econômico Financeiro do valor do contrato nº 337/2024, Dispensa Eletrônica nº 003/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação e correção de todas as etapas de Concurso Público, a fim de suprir as necessidades do Município de Coelho Neto – MA, compreendendo os serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão, aplicação e correção de provas, para o provimento de cargos efetivos e a formação de cadastro de reserva de Guarda Municipal do quadro efetivo de pessoal do Município de Coelho Neto - MA.

2.CLAUSULA SEGUNDA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

2.1 O valor unitário do referido Contrato após o Reequilíbrio Econômico Financeiro é **R$ 80,00 (oitenta reais),** totalizando o valor global do contrato em R$ 160.960,00 (cento e sessenta mil novecentos e sessenta reais).

2.2 Os efeitos financeiros decorrentes do Reequilíbrio Econômico Financeiro vigoram a partir da data da assinatura.

2.3 Objeto da contratação após o Reequilíbrio Econômico Financeiro:

Item	Descrição	Qda	Und	Valor mensal	Valor total
1	Contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação e correção de todas as etapas de Concurso Público, a fim de suprir as necessidades do Município de Coelho Neto – MA, compreendendo os serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão, aplicação e correção de provas, para o provimento de cargos efetivos e a formação de cadastro de reserva de Guarda Municipal do quadro efetivo de pessoal do Município de Coelho Neto - MA	2012	Und	R$ 80,00	R$ 160.960,00
Valor total					**R$ 160.960,00**

3. CLAUSULA TERCEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3101 Sec. Mun. de Gestão e Orçamento – SEMGO
04 122 0046 2.511 Secretaria Mun. de Gestão e Orçamento (SEMGO)
3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
1500000000 Recursos não vinculados de impostos

4. CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Coelho Neto – MA, 07 de abril de 2025.

SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Assinado de forma digital por SERGIO RICARDO VIANA BASTOS:47060654372
Dados: 2025.04.07 16:54:58 -03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO
CONTRATANTE

INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO PRIVADA:08381236000127
Assinado de forma digital por INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO PRIVADA:08381236000127
Dados: 2025.04.07 16:01:54 -03'00'

INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA
CONTRATADA

Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA

Criado pela Lei N° 709/2018 N° 1439/2025 Coelho Neto - MA, 07/04/2025

EXPEDIENTE
Criado pela Lei N° 709/2018 , é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.
ACERVO
Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: https://dom.coelhoneto.ma.gov.br. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: https://dom.coelhoneto.ma.gov.br . Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.
PERIODICIDADE
As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.
RESPONSAVEL
Prefeitura Municipal de Coelho Neto - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Bruno José Almeida e Silva
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N , Centro
Telefone: (98) 3473-1121 e-mail: diario@coelhoneto.ma.gov.br
Site: https://www.coelhoneto.ma.gov.br

SUMÁRIO

1 - LICITAÇÃO
- EXTRATO DE CONTRATO
2 - Sec. Municipal de Assistência Social e Cidadania
- HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 337/2024 DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

Contratante: O Município de Coelho Neto - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.281.738/0001-98. Contratada: INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.381.236/0001-27. Objeto do contrato: Reequilíbrio Econômico Financeiro do valor do contrato nº 337/2024, Dispensa Eletrônica nº 003/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação e correção de todas as etapas de Concurso Público, a fim de suprir as necessidades do Município de Coelho Neto – MA, compreendendo os serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão, aplicação e correção de provas, para o provimento de cargos efetivos e a formação de cadastro de reserva de Guarda Municipal do quadro efetivo de pessoal do Município de Coelho Neto - MA.
1 - O presente termo aditivo tem por artefato a alteração contratual para o fim de se restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato supracitado.
2 – Valor unitário do referido Contrato após o Reequilíbrio Econômico Financeiro: R$ 80,00 (oitenta reais). Valor global do contrato: R$ 160.960,00 (cento e sessenta mil novecentos e sessenta reais). Representante da Contratante: Sérgio Ricardo Viana Bastos, CPF nº 470.606.543-72. Representante da Contratada: Gisele Borges Pereira de Oliveira, CPF nº 760.343.303-78. Coelho Neto – MA. Publique-se.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Sec. Municipal de Assistência Social e Cidadania

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, do tipo menor preço por item, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas, por meio de registro de preços, para atender às necessidades

Contrato nº 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 337/2024/2025

Última atualização 10/04/2025

Local: Coelho Neto/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COELHO NETO

Unidade executora: 1 - Prefeitura Municipal de Coelho Neto

Tipo: Outros **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 003 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 10/04/2025 **Data de assinatura:** 07/04/2025

Vigência: de 07/04/2025 a 25/07/2025

Id contrato PNCP: 05281738000198-2-000102/2025 **Fonte:** ECustomize Consultoria em Software S.A

Id contratação PNCP: 05281738000198-1-000041/2024

Objeto:

Reequilíbrio Econômico Financeiro do valor do contrato nº 337/2024, Dispensa Eletrônica nº 003/2024, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração, aplicação e correção de todas as etapas de Concurso Público, a fim de suprir as necessidades do Município de Coelho Neto – MA, compreendendo os serviços de organização, planejamento e realização de concurso público, com a elaboração, impressão, aplicação e correção de provas, para o provimento de cargos efetivos e a formação de cadastro de reserva de Guarda Municipal do quadro efetivo de pessoal do Município de Coelho Neto - MA.

Informação complementar:

Este cadastro se trata do 1º aditivo do contrato 337/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

VALOR CONTRATADO

R$ 160.960.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 08.381.236/0001-27

Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: INSTITUTO CONSULPAM CON

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo
1º ADITIVO Reequilíbrio Concurs Guarda.pdf	10/04/2025	Contrato

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 10/04/2025 - 10/04/2025
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 05281738000198
DATA DE CRIAÇÃO: 10/04/2025 13:01:22
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 69057fc8-59ca-4979-a324-4a9c6ec83eec

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

cnpj contratante	id contrato	tipo termo	numero termo	ano termo	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05281738000198	DP3372024SEMPG	7	1	2025	03722169356	10/04/2025	-	-	ENVIADO
05281738000198	PE602021SEMPF	5	4	2025	00415399319	10/04/2025	-	-	ENVIADO

Total Alteração Contratual: 2